



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

N.º 28/2020

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10,00 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Chefe da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA4

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Voto de Pesar - Dr. José Artur Magalhães Saraiva de Aguiar4
2. - Protocolo de cooperação entre os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., o Agrupamento de Centros de Saúde Marão e Douro Norte, a Câmara Municipal de Vila Real e a Freguesia de Mouços e Lamares.....5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020 - 21ª Alteração Orçamental16
4. - Grandes Opções do Plano (2020-2024) e Orçamento de 2020 - 22ª Modificação Orçamental.....17
5. - Terreno Urbano, sito na Laverqueira - Lordelo18
6. - Instalação de circuitos de dados da Rede Nacional de Segurança Interna - Aprovação de minuta de Protocolo24
7. - Atribuição de Fundos de Maneio para 202127
8. - Balancete da Tesouraria - Período de 9 a 22 de dezembro de 202030

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

9. - Processo 221/19 - Sandra Cristina da Cruz Gonçalves - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo30

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

10. - Candidatura a Investimentos com vista à recolha seletiva e valorização de Bioresíduos em Portugal Continental - 3º Aviso - POSEUR-11-2020-15 - Recolha Seletiva de Bioresíduos em Vila Real37
11. - Projeto Centro Logístico de apoio ao Turismo de Natureza – Aprovação de projeto de execução para efeitos de candidatura.....42
12. - Abertura de procedimento para a prestação de “SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA REAL”, consentâneo com a alínea a) do artigo 20º do CCP – Concurso Público Internacional.....45

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

13. - Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Urbanos - Novembro 202050
14. - Abertura da Discussão Pública dos projetos da ORU do Centro Histórico54
15. - Procedimento CMVR- 12353/NIPG/s/20- Concurso para Celebração de um Contrato de Conceção, Construção, Exploração, Gestão, Manutenção e Fiscalização, em Regime de Concessão de Obra Pública e Serviço Público do Futuro Parque de Estacionamento, de Dois Parques de Estacionamento Existentes e dos Lugares Públicos de Estacionamento Pagos na Via Pública na Cidade de Vila Real - Ata do Júri - Pedido de prorrogação do prazo de apresentação das propostas58

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

16. - Proposta Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude60

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

17. - Subsídios – Mostra de Presépios e de Natal 2020.....62
18. - Peripécia Teatro - Apoio financeiro64

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Voto de Pesar

- Dr. José Artur Magalhães Saraiva de Aguilar

----- 1. - Presente à reunião Voto de Pesar do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Faleceu no passado dia 25 de dezembro, vítima do novo Coronavirus- COVID 19, o Dr. José Artur Magalhães Saraiva de Aguilar, advogado e consultor jurídico do município desde 1982.

Levou com ele um enorme capital de experiência e dedicação à Administração Pública, em especial nas autarquias locais, onde deixa uma marca pessoal inconfundível de qualidade e de vencedor de causas.

São muitas as palavras das suas qualidades pessoais que são evocadas pelos seus amigos e por quem teve o prazer de privar e de trabalhar com ele: “Inteligente”; “Lucido”; “Criativo”; “Competente”; “Exigente”; “Extraordinário Sentido de Humor”, “Empenhado”; “Pai Atento”; “Gentil”; “Bom Cidadão”, etc. e esta é a homenagem maior que pode ser prestada neste momento, e que mostra que o Dr. José Aguilar deixa um lugar insubstituível e muitas saudades.

Merece o nosso respeito e admiração de todos, pelo que é com profunda tristeza, que proponho um Voto de Pesar pelo seu falecimento, de cujo teor deverá ser dado conhecimento à família enlutada, a quem endereçamos as nossas sentidas condolências.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Voto de Pesar, por unanimidade.**-----

- Protocolo de cooperação entre os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., o Agrupamento de Centros de Saúde Marão e Douro Norte, a Câmara Municipal de Vila Real e a Freguesia de Mouços e Lamares

----- 2. – Presente à reunião protocolo de cooperação para ratificação, entre os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., o Agrupamento de Centros de Saúde Marão e Douro Norte, a Câmara Municipal de Vila Real e a Freguesia de Mouços e Lamares, do seguinte teor:

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E.P.E., adiante abreviadamente designada por SPMS, E.P.E., pessoa coletiva n.º 509 540 716, com sede na Avenida da República, n.º 61, 1050-189 Lisboa, neste ato representada por Luís Goes Pinheiro, Presidente do Conselho de Administração, e Sandra Cavaca, Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato;

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P., adiante abreviadamente designada por ARSN, I.P., pessoa coletiva n.º 503 135 593, com sede na Rua de Santa Catarina, n.º 1288, no Porto, neste ato representada por Carlos Alberto Jesus Nunes, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato;

AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE MARÃO E DOURO NORTE, adiante abreviadamente designado ACES MDN, com sede na Rua Miguel Torga 12 F, 5000-524 Vila Real, neste ato representado por António Gabriel Gonçalves Martins, na qualidade de Diretor Executivo, com poderes para o ato;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL, adiante abreviadamente designada por **Município**, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, neste ato representado por Rui Jorge Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato;

E

FREGUESIA DA MOUÇÓS E LAMARES abreviadamente designada por **FREGUESIA**, pessoa coletiva n.º 510838170, com sede na Praceta Abade de Mouços n.º 13, 5000-356, neste ato representada Hélder Albertino Carneiro Afonso, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para o ato;

Em conjunto, designadas como **Partes**.

Considerando que:

1. A SPMS, E.P.E., nos termos dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na redação atual, tem como atribuições a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde (MS) e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde.
2. A ARS Norte, I.P., nos termos da sua orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, tem por missão garantir à população da área geográfica de intervenção o acesso a cuidados de saúde de qualidade adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde.
3. Os agrupamentos de centros de saúde, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, têm por missão garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população de determinada área geográfica, participando, com vista a esse desiderato, na formação de diversos grupos profissionais.
4. Os Municípios, no desempenho da sua missão, promovem a prestação de serviços de apoio social com vista à promoção do desenvolvimento social, através da dinamização e cooperação institucional.
5. As Autarquias Locais asseguram diversos serviços ao público com atendimento digital assistido em múltiplas áreas, nomeadamente através dos espaços do cidadão, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na sua redação atual e do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro.
6. Os benefícios que poderão resultar do estabelecimento de uma parceria interinstitucional que, no respeito das atribuições da cada uma das entidades, permita

assegurar e otimizar a prestação de cuidados de saúde de proximidade à população da respetiva área geográfica, numa ótica de eficiência e qualidade desses cuidados.

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto regular os termos de disponibilização de um espaço para acesso e a prestação de serviços digitais e de telessaúde ao cidadão (**SNS24 Balcão**), no âmbito da circunscrição territorial da FREGUESIA.

Cláusula Segunda

Âmbito dos serviços

1. O acesso e a prestação de serviços digitais e de telessaúde ao cidadão, através do SNS24 Balcão, serão efetuados nas seguintes modalidades:
 - a) **Acesso facilitado** – fornecimento ao cidadão de condições e apoio para acesso aos serviços digitais e de telessaúde, quando o mesmo não disponha de conhecimentos e/ou recursos necessários para o efeito; e
 - b) **Acesso mediado** – acesso aos serviços digitais e de telessaúde intermediado por profissional do SNS24 Balcão, quando o cidadão não disponha de condições necessárias para efetuar a sua credenciação.
2. Os serviços a prestar ao cidadão no âmbito do SNS24 Balcão são definidos no Anexo I ao presente protocolo, que forma parte integrante do mesmo.

Cláusula Terceira

Obrigações da SPMS, E.P.E.

No âmbito do presente protocolo, compete à **SPMS, EPE**:

- a) Promover a troca de informação entre as Partes nas áreas consideradas necessárias para a execução do presente Protocolo, dentro dos limites legais em matéria de confidencialidade e proteção de dados;
- b) Contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados;
- c) Assegurar a disponibilidade dos respetivos interlocutores para estabelecer a articulação no âmbito do protocolo;

- d) Ministrar formação aos profissionais indicados pela FREGUESIA, a fim de os capacitar nas matérias necessárias à execução do presente protocolo;
- e) Assegurar a disponibilização e funcionamento dos sistemas de informação necessários à execução do presente Protocolo;
- f) Criar e disponibilizar os suportes de comunicação previstos no Anexo II do presente protocolo, que forma parte integrante do mesmo.

Cláusula Quarta

Obrigações da ARSN, I.P.

No âmbito do presente Protocolo, compete à **ARSN, I.P.:**

- a) Assegurar a disponibilidade dos respetivos interlocutores para estabelecer a articulação no âmbito do Protocolo;
- b) Promover a troca de informação entre as Partes nas áreas consideradas necessárias para a execução do presente Protocolo, dentro dos limites legais em matéria de confidencialidade e proteção de dados;
- c) Contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados;
- d) Garantir, junto dos ACES, os recursos técnicos e humanos necessários à operacionalização do presente protocolo.

Cláusula Quinta

Obrigações do ACES

No âmbito do presente Protocolo, compete ao **ACES:**

- a) Assegurar a disponibilidade dos respetivos interlocutores para estabelecer a articulação no âmbito do Protocolo;
- b) Promover a troca de informação entre as Partes nas áreas consideradas necessárias para a execução do presente Protocolo, dentro dos limites legais em matéria de confidencialidade e proteção de dados;
- c) Contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados;
- d) Garantir os recursos técnicos e humanos necessários à operacionalização do presente protocolo;
- e) Garantir que os espaços destinados ao SNS24 Balcão cumprem todos os requisitos materiais e legais necessários ao seu funcionamento, realizando vistorias para o efeito.

Cláusula Sexta

Obrigações do Município

No âmbito do presente Protocolo, compete ao Município:



- a) Garantir o cumprimento dos procedimentos e regras para o funcionamento do espaço SNS24 Balcão, definidas em articulação com a SPMS, E.P.E., a ARSN, I.P., o ACES e a Freguesia;
- b) Promover a troca de informação entre as Partes nas áreas consideradas necessárias para a execução do presente Protocolo, dentro dos limites legais em matéria de confidencialidade e proteção de dados;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os atos praticados pelos seus profissionais ao abrigo da execução do presente Protocolo, bem como pelos prejuízos que lhes sejam imputáveis;
- d) Assegurar o cumprimento de todos os pressupostos legais e/ou regulamentares para a disponibilização dos serviços digitais e de telessaúde ao cidadão;
- e) Garantir, em articulação com a Freguesia, que os espaços destinados ao SNS24 Balcão cumprem todos os requisitos materiais e legais necessários ao seu funcionamento, realizando vistorias para o efeito.

Cláusula Sétima

Obrigações da FREGUESIA

No âmbito do presente Protocolo, compete à **FREGUESIA**:

- a) Disponibilizar local adequado para a instalação do SNS24 Balcão, adaptando-o para o efeito, de acordo com as condições descritas no Anexo II do presente Protocolo;
- b) Garantir a segurança e a manutenção dos equipamentos instalados no posto do SNS24 Balcão;
- c) Garantir, após validação da ARSN, IP, o acesso ao SNS24 Balcão;
- d) Garantir o cumprimento dos procedimentos e regras para o funcionamento do espaço SNS24 Balcão, definidas em articulação com a SPMS, E.P.E. e a ARSN, I.P. e o Município;
- e) Assumir os encargos decorrentes do funcionamento do espaço SNS24 Balcão;
- f) Disponibilizar recursos humanos adequados ao funcionamento do espaço SNS24 Balcão;

- 
- 
- g) Garantir que os profissionais encarregues da execução do presente Protocolo se obrigam ao cumprimento da obrigação de confidencialidade prevista no Anexo III do presente Protocolo, que forma parte integrante do mesmo;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os atos praticados pelos seus profissionais ao abrigo da execução do presente Protocolo, bem como pelos prejuízos que lhes sejam imputáveis;
- i) Assegurar a frequência dos seus profissionais na formação disponibilizada pela SPMS, EPE;
- j) Assegurar o cumprimento de todos os pressupostos legais e/ou regulamentares para a disponibilização dos serviços digitais e de telessaúde ao cidadão;
- k) Garantir que os espaços destinados ao SNS24 Balcão cumprem todos os requisitos materiais e legais necessários ao seu funcionamento, realizando vistorias para o efeito.
- l) Divulgar a existência do posto do SNS24 Balcão na respetiva Freguesia, bem como os serviços nele prestados e o respetivo horário de funcionamento, em conformidade com os materiais disponibilizados pela SPMS, E.P.E.;
- m) Promover a troca de informação entre as Partes nas áreas consideradas necessárias para a execução do presente Protocolo, dentro dos limites legais em matéria de confidencialidade e proteção de dados.

Cláusula Oitava

Confidencialidade

1. As Partes obrigam-se a assegurar e a manter rigorosa e estrita confidencialidade, relativamente a toda a informação a que tenham ou venham a ter acesso em virtude da negociação, celebração ou execução do presente do protocolo, ou em conexão com o mesmo ou com quaisquer dos seus termos e condições;
2. As Partes obrigam-se ainda a fazer respeitar a obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula pelos seus representantes, trabalhadores e demais pessoal, mediante a assinatura do termo de responsabilidade constante do Anexo II do presente protocolo, que forma parte integrante do mesmo;
3. A obrigação de confidencialidade prevista na presente cláusula não será aplicável à informação que já seja ou que venha a tornar-se parte do domínio público, sem ser através de ato ou omissão da outra Parte;

4. A obrigação prevista nesta cláusula manter-se-á em vigor após a cessação, por qualquer causa, do presente protocolo, salvo quando expressamente convencionada em sentido contrário.

Cláusula Nona

Dados pessoais

1. O tratamento de dados realizado ao abrigo do presente Protocolo é limitado às finalidades previstas no mesmo;
2. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais e a implementar as medidas técnicas e organizativas previstas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), necessárias à manutenção da segurança dos referidos dados contra qualquer acesso ou tratamento ilegal ou não autorizado;
3. Quaisquer dúvidas ou omissões em matéria de proteção de dados que resultem da interpretação do presente Protocolo deverão ser resolvidas com recurso às orientações e pareceres emitidos ou adotados pela Comissão Nacional de Proteção de Dados e pelo Comité Europeu para a Proteção de Dados.

Cláusula Décima

Responsabilidade pelo tratamento

1. A SPMS, E.P.E., o ACES e a Freguesia são responsáveis conjuntas pelo tratamento de dados efetuado no âmbito do presente Protocolo;
2. Sem prejuízo das obrigações expressamente previstas na legislação em vigor, enquanto responsáveis conjuntas pelo tratamento de dados realizado no âmbito do presente Protocolo, as Partes identificadas no número anterior:
 - a) Determinam, por acordo entre si e de modo transparente, as respetivas responsabilidades pelo cumprimento do RGPD, nomeadamente no que diz respeito ao exercício dos direitos do titular dos dados e aos respetivos deveres de fornecer informações;
 - b) Obrigam-se a disponibilizar entre si todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e

contribuir para as auditorias, inclusive, as inspeções, conduzidas pelo responsável conjunto pelo tratamento, por outro auditor por este mandatado ou pela Comissão Nacional de Proteção de Dados.

3. A contratação de quaisquer subcontratantes depende do prévio acordo escrito das Partes.

Cláusula Décima Primeira

Encargos

Cada uma das Partes é responsável pelos encargos inerentes à execução das prestações que se obriga a realizar no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula Décima Segunda

Execução e acompanhamento do protocolo

1. Para estabelecer a necessária articulação no âmbito do presente Protocolo as Partes designam os seguintes interlocutores institucionais:

- Da SPMS, E.P.E. Patrícia Loureiro, com endereço de correio eletrónico patricio.loureiro@spms.min-saude.pt;
- Da ARSN, I.P., Carlos Ribeiro, com endereço de correio eletrónico cribeiro@arsnorte.min-saude.pt;
- Do ACES, Marisa Borges, com endereço de correio eletrónico mborges@arsnorte.min-saude.pt;
- Do Município: Eugénia Almeida, com endereço de correio eletrónico eugeniaalmeida@cm-vilareal.pt;
- Da Freguesia: Hélder Afonso, com endereço de correio eletrónico presidente@ufmoucoslamares.pt.

2. Qualquer alteração ao indicado no número anterior deverá ser comunicada de imediato e por escrito à outra parte;

3. Aos interlocutores designados caberão, nomeadamente, as seguintes funções:

- a) Proceder ao acompanhamento da execução do presente Protocolo;
- b) Prestar todas as informações consideradas necessárias à sua boa execução.

Cláusula Décima Terceira

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas e omissões resultantes do presente Protocolo são resolvidas por

acordo entre as Partes, considerando os objetivos nele fixado.

Cláusula Décima Quarta

Alterações

Todas as convenções adicionais ou derogatórias do presente Protocolo revestirão forma escrita, dependendo de prévio acordo entre as Partes.

Cláusula Décima Quinta

Vigência e denúncia

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 1 (um) ano, sendo automaticamente renovado por sucessivos períodos de 6 (seis) meses.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Partes podem denunciar o presente protocolo, através de carta registada com aviso de receção, remetida com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo pretendido.
3. Se uma das Partes manifestar a sua vontade de denunciar o Protocolo estando em curso ações e/ou projetos em que esteja envolvida, terá de cumprir as obrigações resultantes do acordado com a outra parte, assim como quaisquer outras a que esteja obrigada por lei.

Anexo I

Lista dos serviços a prestar ao cidadão no âmbito do SNS24 Balcão

1. Serviços no âmbito do **acesso facilitado**:
 - 1.1. Consultas (Marcar | Desmarcar | Remarcar);
 - 1.2. Teleconsultas (Marcar | Realizar);
 - 1.3. Exames (consultar resultados);
 - 1.4. Guia de tratamento (Consultar);
 - 1.5. Receitas de Medicamentos (Renovar | Consultar);
 - 1.6. Avaliar e Registrar os sintomas provocados pela COVID-19;
 - 1.7. Informação de saúde;
 - 1.8. Aceder ao serviço de interpretação língua gestual Portuguesa;
 - 1.9. Realizar chamada para o SNS24;

1.10. Para além dos serviços referidos nos números anteriores, serão disponibilizados os serviços acessíveis no RSE | Área do Cidadão, bem como outros serviços que venham, entretanto, a ser facultados na mesma plataforma.

2. Serviços no âmbito do **acesso mediado**:

- 2.1. Pedir isenção de taxas moderadoras por insuficiência económica
- 2.2. Consultas (Marcar | Desmarcar | Remarcar)
- 2.3. Teleconsultas (Marcar| Realizar)

Anexo II

Requisitos de instalação do espaço SNS24 Balcão

1. Instalações:

As instalações devem assegurar condições de privacidade no atendimento, especialmente exigentes no que respeita à realização de teleconsultas.

2. Equipamentos / utensílios:

- 2.1. Computador com ligação à internet, com uma largura de banda adequada à realização de videoconferências, com câmara de vídeo, microfone, de preferência incorporado na câmara e colunas de som, com capacidade de cortar o efeito *feedback*;
- 2.2. Software instalado no computador que permita o acesso às plataformas de videoconferência atualmente mais usadas, designadamente a existência de um browser, preferivelmente o Google Chrome e/ou o Internet Explorer;
- 2.3. Leitor de Cartões de Cidadão e software de leitura dos mesmos;
- 2.4. Disponibilização de linha telefónica como alternativa a eventual quebra parcial ou total da rede de comunicação, bem como um canal de distribuição de documentação e correio entre a autarquia e a unidade de origem, nomeadamente um endereço eletrónico e uma impressora multifunções.
- 2.5. Mobiliário adequado.

3. Imagem:

Requisitos referentes à imagem dos espaços SNS24 Balcão.

4. Outros requisitos:

Anexo III

Termo de responsabilidade e confidencialidade

[...], titular do documento de identificação n.º [...], na qualidade de profissional da Freguesia [...], declara ter tomado integral conhecimento do presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, por via do qual expressamente se obriga a, no exercício das respetivas tarefas no âmbito do SNS24 Balcão:

- i. Cumprir as normas e procedimento aplicáveis ao funcionamento do SNS24 Balcão;
- ii. Garantir a confidencialidade de quaisquer credenciais que lhe sejam atribuídas ou comunicadas, não as divulgando ou transmitindo a terceiros;
- iii. Aceder exclusivamente à informação necessária ao desempenho das respetivas funções, contanto que se verifique um motivo justificativo para o efeito;
- iv. Manter rigorosa e estrita confidencialidade de toda a informação, sob forma de texto ou de imagem, a que tenha ou venha a ter acesso em virtude do exercício das respetivas tarefas no âmbito do SNS24 Balcão;
- v. Não efetuar qualquer tipo de aproveitamento, direto ou indireto, nem reproduzir, descarregar, ceder, revelar, utilizar ou discutir indevidamente quaisquer informações e elementos de que tenha tomado conhecimento no exercício das respetivas tarefas no âmbito do SNS24 Balcão;
- vi. Apagar quaisquer dados de natureza pessoal dos equipamentos instalados no posto do SNS24 Balcão, sempre que não se verifique um motivo justificativo para a respetiva conservação;
- vii. Comunicar à [...] qualquer incidente de violação de dados pessoais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do respetivo conhecimento.
- viii. Respeitar as normas legais relativas à proteção de dados pessoais e, em particular, as normas previstas no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“RGPD”).

A obrigação de confidencialidade prevista nas alíneas anteriores permanece em vigor após o termo da utilização da Aplicação.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Protocolo.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020

- 21ª Alteração Orçamental

----- 3. – Presente à reunião a 21ª Alteração Orçamental que se transcreve:

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de dotações orçamentais de classificações económicas de despesas com pessoal, bem como em determinados projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, tendo como contrapartida a dotação de outras classificações económicas dos mesmos ou de outros projetos;

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 17 de outubro de 2017, que seja efetuada uma **21ª Alteração Orçamental dos documentos previsionais para 2020** (Orçamento da

Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) no valor global de € 689.350,00 (seiscentos e oitenta e oze mil trezentos e cinquenta euros), conforme mapa seguinte:

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	358 000,00 €	216 450,00 €	141 550,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	161 400,00 €	371 750,00 €	-210 350,00 €
03	Juros e Outros Encargos	6 800,00 €		6 800,00 €
04	Transferências Correntes	3 100,00 €	200,00 €	2 900,00 €
05	Subsídios		18 350,00 €	-18 350,00 €
06	Outras Despesas Correntes	77 450,00 €		77 450,00 €
	Total Corrente	606 750,00 €	606 750,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	82 600,00 €	82 600,00 €	0,00 €
	Total Capital	82 600,00 €	82 600,00 €	0,00 €
	Total Geral	689 350,00 €	689 350,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Grandes Opções do Plano (2020-2024) e Orçamento de 2020

- 22ª Modificação Orçamental

----- 4. – Presente à reunião a 22ª Alteração Orçamental que se transcreve:

1. Considerando que se está a finalizar o ano económico de 2020 e, alguns projetos de investimento inscritos no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresentam uma reduzida execução orçamental, devido a vicissitudes várias, e constam no mapa de alteração do PPI, que se anexa;
2. Considerando que o nível de execução orçamental da receita se encontra aquém do que seria espectável, quer de verbas provenientes de Fundos Comunitários, como da utilização de empréstimos contratados (5 333 790€), tornando-se necessário anular ou diminuir a receita e despesa de alguns projetos.
3. Considerando que as despesas com Pessoal ficaram abaixo do inicialmente previsto;
4. Considerando que de acordo com a Nota Explicativa do SATAPOCAL (Subgrupo de Apoio Técnico de Apoio na Aplicação do POCAL), de novembro de 2014, a diminuição ou anulação de receita que não implique a eliminação de projetos previamente aprovados pelo Órgão Deliberativo, deverá passar por uma alteração orçamental.

5. Considerando que com a Modificação Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência determino, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, competência delegada em reunião do Executivo Municipal de 17/10/2017, e do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) que seja efetuada a 22ª Modificação Orçamental, através da diminuição da receita e da despesa no valor de 10 000 000€ (dez milhões de euros), conforme mapas que se anexam”.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Terreno Urbano, sito na Laverqueira - Lordelo

----- 5. – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Pretensão:

A Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Vila Real - APPDA Vila Real, através de ofício, vem solicitar a Câmara Municipal o seguinte:

“A Associação Portuguesa para as perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Vila Real (APPDA Vila Real), é uma instituição Particular de Solidariedade Social que se rege pelos princípios orientadores da economia social, bem como pelo regime previsto no estudo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e demais regulamentação aplicável a estas instituições.

A APPDA Vila Real tem como missão principal apoiar pessoas com perturbações de desenvolvimento do espectro autista (PDEA), de todos os grupos etários, com especial incidência no concelho de Vila Real, mas com âmbito distrital e regional.

Entre as principais valências da Associação estão a promoção da qualidade de vida das pessoas com PDEA e criar e manter estruturas adequadas para portadores de PDEA, nomeadamente centros de atividade ocupacional e centros residenciais, que garantam a qualidade de vida, a convivência e todas as necessidades dos seus utentes. Esta resposta social é de extrema importância no concelho de Vila Real, dado o

elevado número de pessoas sinalizadas com PDEA e dada a falta de respostas adequadas a esta problemática.

Na sequência de reuniões que ocorrem nos últimos dois anos, em que procuramos junto do Município o apoio para a disponibilização de instalações ou terrenos para construção de uma estrutura residencial e centro ocupacional para os portadores de PDEA e dado que houve um compromisso verbal da parte do Município para a alocação de um terreno situado na freguesia de Lordelo, vimos desta forma solicitar formalmente que nos seja concedido esse dito terreno, cuja planta anexamos a esta missiva.

Este terreno é de extrema importância para a construção da estrutura residencial, dado que existe neste momento um Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 3.ª Geração, designado por PARES 3.0, promovido pelo Instituto da Segurança Social, que aumenta a qualidade e a capacidade das respostas nas áreas da infância, pessoas com deficiência e população idosa e destinam-se, entre outros fins, a melhorar as condições de vida e o acompanhamento das pessoas idosas e com deficiência, a promover o apoio a crianças e jovens, à família e à comunidade em geral.

O projeto de construção de uma estrutura residencial para a APPDA Vila Real, encontra enquadramento na Tipologia 1: Projetos que criem novos lugares nas respostas sociais elegíveis, sendo o financiamento, no âmbito da Tipologia do PARES 3.0, destina-se a “obras de construção de raiz”.

Relativamente ao investimento total do projeto constituído pelo financiamento privado e pelo financiamento público, o financiamento público corresponde ao investimento elegível participado no âmbito do PARES 3.0., sendo que o montante de financiamento público não pode exceder 80% do investimento total elegível de referência.

O financiamento privado é suportado pela entidade promotora, designadamente através de recursos financeiros próprios, de doações de particulares, de recurso ao crédito, de financiamento decorrente de parcerias realizadas entre a entidade promotora e entidades diversas nomeadamente autarquias locais e empresas privadas, ou de qualquer outro apoio público que não corresponda a financiamento no âmbito do PARES 3.0.

Nesta perspetiva solicitamos de igual forma que o Município conceda um apoio financeiro ao projeto, de forma a garantir o seu financiamento adequado. Indicaremos

muito em breve o total de investimento necessário para a concretização do investimento.”

Em face da pretensão cumpre informar:

1. O Município de Vila Real é proprietário de um prédio urbano composto por terreno, destinado a construção com a área de 2897 m², sito na Laverqueira, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1441, da Freguesia de Lordelo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a inscrição n.º 1393/20090915.
2. Encontra-se inventariado na aplicação do imobilizado sob o n.º de inventário 44373.
3. A Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Vila Real - APPDA Vila Real, manifestou interesse na utilização do terreno para construção de uma estrutura residencial e centro ocupacional para os portadores de PDEA (Pessoas com Perturbações de Desenvolvimento do Espectro Autista).
4. Que o projeto de tal equipamento e requalificação do terreno deverá ser aprovado pelo **Município**.
5. **No que se refere a forma e ao prazo**, pode o Município de Vila Real, celebrar um contrato de comodato, em virtude da sua natureza gratuita, de facto trata-se de um contrato gratuito pelo qual uma das partes (comodante) proporciona à outra (comodatário), mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa (imóvel), com a obrigação de a restituir (vd. Artigos 1129º e 1137º do Código Civil), não existindo qualquer norma legal, no seu regime jurídico, que imponha um período mínimo ou máximo de vigência do contrato, pelo que, este poderá ter o prazo que as partes determinarem por acordo, **neste caso de 20 anos**.
6. Ora, o comodato constitui uma situação de simples detenção e mera posse, posse precária ou, ainda, posse em nome de outrem, podendo, os detentores ou possuidores precários adquirir para si, por usucapião, o direito possuído, se inverterem o título da posse.
7. Assim, é entendimento, que, será conveniente que, o prazo de vigência do contrato de comodato não ultrapasse o prazo previsto para a aquisição, por usucapião, de bens imóveis, sob pena de existir uma inversão do título da posse, e o Município ser desapossado da propriedade do imóvel.

8. Acresce que, o Município tem, também, de respeitar o princípio da equidade intergeracional, ou seja, tem de ter em conta a necessidade de proteção das gerações vindouras, de forma a evitar que as decisões atuais não se reflitam nas condições sociais e económicas das gerações futuras, sendo certo que, a concretização deste princípio passa, especialmente, pela análise da distribuição de benefícios e custos entre gerações.
9. Assim, deve o contrato ser celebrado pelo período de 20 (vinte) anos, com início na data da sua assinatura, devendo a sua renovação ser analisada findo o prazo, salvo incumprimento de uma das partes.
10. Mais se informa, que por deliberação de executivo já foram celebrados outros contratos de natureza semelhante para efeitos de candidatura ao programa PARES 3.0.

Conclusão:

Pelo exposto, encontrando-se assegurado o cumprimento das cláusulas do contrato de comodato, estão reunidas as condições e salvo melhor opinião para a autorizar o contrato de comodato do prédio urbano composto por terreno, sito na Laverqueira, Freguesia de Lordelo, com a Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Vila Real - APPDA Vila Real.

Anexa-se a presente informação o respetivo contrato de comodato.

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO DE
VILA REAL – APPDA VILA REAL**

O MUNICÍPIO DE VILA REAL, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 1, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no exercício de competência própria e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante.

e

A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO DE VILA REAL – APPDA VILA REAL, pessoa coletiva n.º 513621016, com sede na Rua D. Pedro de Castro - Antiga Escola

Carvalho Araújo, 5000-669 Vila Real, representada neste ato pelo Presidente da Associação, Mário Augusto Rodrigues e Tesoureiro da Direção, Mário Pedro da Fonseca Rodrigues, com poderes para o ato e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário.

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Identificação do imóvel)

O primeiro outorgante é proprietário de um prédio urbano composto por terreno destinado a construção com a área de 2897 m², sito na Laverqueira, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1441, da Freguesia de Lordelo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a inscrição n.º 1393/20090915.

Cláusula 2ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a cedência, a título gratuito, ao SEGUNDO OUTORGANTE, da utilização do terreno a fim de que este se sirva dele para a instalação de uma construção de uma estrutura residencial e centro ocupacional para os portadores de PDEA (Pessoas com Perturbações de Desenvolvimento do Espectro Autista).

Cláusula 3ª

(Regime de Utilização)

1. O SEGUNDO OUTORGANTE utilizará o terreno para construção da referida estrutura residencial, não lhe podendo dar outro fim.
2. Finda a vigência do presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE, deverá entregar ao PRIMEIRO OUTORGANTE o “terreno” com todas as infraestruturas nele construídas.

Cláusula 4ª

(Obras e Equipamentos)

1. Compete ao SEGUNDO OUTORGANTE, proceder, por sua conta, a todas as obras e intervenções necessárias à construção do equipamento, garantindo sempre o enquadramento paisagístico do local, sendo, para o efeito, obrigatória autorização prévia do PRIMEIRO OUTORGANTE.
2. Todas as benfeitorizais realizadas no “terreno” levadas a cabo pelo SEGUNDO OUTORGANTE, consideram-se nele integradas, não havendo lugar a qualquer indemnização finda a vigência do presente contrato.

Cláusula 5ª

(Vigência)

1. O presente contrato tem a duração de 20 anos, sendo a sua renovação avaliada findo o prazo, podendo ser renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes.
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia.
3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil.

Cláusula 6ª

(Resolução do contrato)

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª.
2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte.

Cláusula 7ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

Cláusula 8ª

(Caducidade)

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne factualmente impossível realizar os objetivos nele visados.

Cláusula 9ª

(Disposição final)

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil.

O presente comodato foi aprovado em reunião de Câmara realizada em ___ de ___ de 2020, cuja deliberação se arquiva.

O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes”.

Em 29/12/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM”.

Por despacho de 29/12/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato de comodato.**-----

- **Instalação de circuitos de dados da Rede Nacional de Segurança Interna**

- **Aprovação de minuta de Protocolo**

----- 6. – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

A Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna, que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela SGMA.

No âmbito da partilha de recursos referenciada, a SGMAI disponibiliza, através de RNSI, a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conectividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem entre outras encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no

escrutínio provisório da SGMAI, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros.

A adesão à rede segura da RNSI por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a SGMAI, com vista à instalação física da conectividade entre o município e a RNSI.

Este acesso revela-se necessário e urgente, não só face à proximidade da data agendada para as Eleições Presidenciais, mas também para permitir o acesso aos dados relativos à ANSR, face à concretização da transferência de competências do estacionamento público, que entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2021.

Manifestado interesse na instalação do referido acesso ao circuito de dados, foi-nos remetida uma minuta de protocolo, a qual terá que ser validada pelo Executivo Municipal, da qual se destacam os seguintes aspetos:

- a) A celebração do protocolo em apreço visa a instalação e configuração de um circuito de acesso à RNSI, através do qual os Municípios poderão aceder às aplicações de Entidades (do MAI e externas) que estão ligadas à RNSI;
- b) A instalação deste circuito é também muito importante porque facilitará o acesso à plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI;
- c) A instalação do acesso à RNSI será feita sem quaisquer encargos financeiros para o Município conforme consta dos considerandos da minuta de protocolo;
- d) Os requisitos técnicos do acesso a instalar são os que constam do Anexo I do Protocolo, tendo os SIMA já confirmado informalmente não existir qualquer obstáculo à sua implementação;
- e) As condições a garantir pelo Município para que a SGMAI possa proceder à instalação do acesso são as que constam da Cláusula Quarta do protocolo, nomeadamente:

- *“Assegurar o apoio local no que respeita a equipamentos, em articulação com as equipas de suporte da SGMAI/RNSI;*

- *Garantir as condições físicas, designadamente instalações adequadas, por forma a garantir o correto alojamento dos equipamentos da SGMAI/RNSI;*
 - *Garantir o cumprimento das políticas e boas práticas implementadas pela SGMAI/RNSI;*
 - *Garantir a inexistência de qualquer infraestrutura de comunicações conectada à RNSI para outros fins que não os do presente protocolo;*
 - *Garantir a colaboração com a estrutura central da RNSI nas intervenções técnicas que se vierem a revelar necessárias, designadamente no que respeita ao acesso às instalações do MP sempre que seja necessária alguma intervenção técnica;*
 - *Nomear um funcionário da área de Informática para efeitos de interlocução e articulação técnica com a SGMAI/RNSI;*
 - *Comunicar atempadamente à SGMAI/RNSI quaisquer alterações ou projetos estratégicos/operacionais suscetíveis de afetar as especificações e condições técnicas dos serviços fornecidos ao abrigo do presente protocolo;*
 - *Manter o sigilo e a confidencialidade da informação, bem como de quaisquer dados e conhecimentos específicos, de qualquer natureza, a que tenha acesso no âmbito da execução do presente protocolo;*
 - *Prestar toda a colaboração e informação que a SGMAI/RNSI venha a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que se encontra vinculado”*
- f) O presente protocolo produzirá efeitos a contar da data de assinatura e manter-se-á em vigor por período incerto, enquanto se mantiver a necessidade que levou à celebração do mesmo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com uma antecedência de 90 dias à data pretendida para a cessação de vigência;

- g) Relativamente à assinatura do protocolo, informa-se que a mesma poderá ser feita de uma das seguintes formas: preferencialmente por assinatura digital, ou assinatura autógrafa.

Conforme resulta da análise do protocolo, o propósito de celebração do mesmo enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visará prosseguir, relacionadas com o processo eleitoral e a regulação e fiscalização do estacionamento público.

Desta feita, uma vez que a celebração do presente protocolo não envolve encargos financeiros para o Município de Vila Real, submete-se ao Executivo Municipal a aprovação da respetiva minuta, por forma a viabilizar a operacionalização dos procedimentos de acesso”.

Em 16/12/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser desde já aprovado o Protocolo e submete-lo à reunião da CM, para ratificação”.

Por despacho de 17/12/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Atribuição de Fundos de Maneio para 2021

----- 7. – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor:

“Nos termos do art. 13º do Regulamento de Fundos de Maneio torna-se necessário proceder à constituição do Fundo de Maneio sob a responsabilidade de diversos funcionários municipais, conforme Anexo II do referido Regulamento. Nesta conformidade apresenta-se a seguinte proposta para o ano financeiro de 2021:

Titular Fundo de Maneio	Cargo / Função	Montante Mensal	Classificação Económica	Projeto	Dotação Anual	Finalidade
Eduardo Luís Varela Rodrigues	Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro	320,00 €			12 840,00 €	
		100,00 €	02.01.18	2018/A/10	1 200,00 €	Livros e Documentação Técnica
			02.02.25		9 000,00 €	Outros Serviços/Registos Prediais (de acordo com as necessidades prementes)
		20,00 €	02.02.17		240,00 €	Publicações em Diário da República
		50,00 €	02.02.09		600,00 €	Comunicações
		150,00 €	02.02.20		1 800,00 €	Outros Trabalhos Especializados
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas	600,00 €				7 200,00 €
		200,00 €	02.01.01	2018/A/162	2 400,00 €	Matérias-Primas e Subsidiárias
		200,00 €	02.01.21	2018/A/11	2 400,00 €	Outros bens
		200,00 €	02.02.25		2 400,00 €	Outros Serviços
António José China Pereira	Encarregado Geral		02.01.21	2018/A/17	4 200,00 € 4 200,00 €	Outros Bens (Sal - 6 meses out a março)
Alberto Jorge Faria Pinto de Moura	Coordenador Técnico da Divisão de Educação e Desporto	200,00 € 200,00 €	02.01.21	2018/A/55	2 400,00 € 2 400,00 €	Outros Bens
Antónia Maria Fernandes da Silva	Coordenadora Técnica da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial	630,00 €			7 560,00 €	
		80,00 €	01/02.01.21	2018/A/1	960,00 €	Outros Bens
		350,00 €	02.01.21	2018/A/10	4 200,00 €	Outros Bens
		200,00 €	02.01.04		2 400,00 €	Limpeza e Higiene
Levi Augusto da Silva Correia	Encarregado Operacional na Divisão de Equipamentos e Infraestruturas	1 850,00 €			22 200,00 €	
		1 000,00 €	02.02.10	2018/A/11	12 000,00 €	Transportes
		150,00 €	02.01.02.01		1 800,00 €	Gasolina
		400,00 €	02.01.02.02		4 800,00 €	Gasóleo
		300,00 €	02.02.25		3 600,00 €	Outros Serviços
Nuno Filipe Fernandes da Silva	Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência	1 450,00 €			17 400,00 €	
		100,00 €	02.01.15	2018/A/4	1 200,00 €	Prémios, Condecorações e Ofertas
		200,00 €	02.01.21	2019/A/1	2 400,00 €	Outros Bens
		50,00 €	02.02.09		600,00 €	Comunicações
		50,00 €	02.02.10		600,00 €	Transportes - Despesas com Portagens
		400,00 €	02.02.11		4 800,00 €	Representação de Serviços - Despesas com Refeições dos membros do Executivo
		400,00 €	02.02.13		4 800,00 €	Deslocações e Estadas - Despesas com Alojamento
		250,00 €	02.02.25		3 000,00 €	Outros Serviços - Despesas com refeições de colaboradores
Victor José Ribeiro Nogueira	Técnico Superior (Biblioteca Municipal)	975,00 €			11 700,00 €	
		100,00 €	02.01.01	2018/A/126	1 200,00 €	Matérias-Primas e Subsidiárias
		100,00 €	02.01.17		1 200,00 €	Ferramentas e Utensílios
		500,00 €	02.01.20		6 000,00 €	Material Didático-Pedagógico
		125,00 €	02.01.21		1 500,00 €	Outros bens

		150,00 €	02.02.25		1 800,00 €	Outros serviços
		1 400,00 €			16 800,00 €	
Carla Maria Andrade Maio Marquês	Técnica Superior (Teatro Municipal)	150,00 €	02.01.01	2018/A/131	1 800,00 €	Matérias-Primas e Subsidiárias
		100,00 €	02.01.04		1 200,00 €	Limpeza e Higiene
		100,00 €	02.01.08		1 200,00 €	Material de Escritório
		100,00 €	02.01.17		1 200,00 €	Ferramentas e Utensílios
		400,00 €	02.01.21		4 800,00 €	Outros Bens
		100,00 €	02.02.09		1 200,00 €	Comunicações
		150,00 €	02.02.13		1 800,00 €	Deslocações e Estadas
		300,00 €	02.02.25		3 600,00 €	Outros Serviços
Pedro Maria Guerreiro Nuno de Abreu Peixoto	Técnico Superior (Arquivo Municipal)	100,00 €		2018/A/130	1 200,00 €	
		30,00 €	02.01.21		360,00 €	Outros bens
		10,00 €	02.01.04		120,00 €	Limpeza e Higiene
		60,00 €	02.02.03		720,00 €	Conservação de bens
Sandra Sofia Gonçalves Dinis	Técnico Superior (Ambiente)	110,00 €		2018/A/94	1 320,00 €	
		70,00 €	02.01.21		840,00 €	Outros bens
		10,00 €	02.01.04		120,00 €	Limpeza e Higiene
		30,00 €	02.02.03		360,00 €	Conservação de bens
Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo	Chefe de Divisão (Ação Social)	500,00 €		2018/A/62	6 000,00 €	
		50,00 €	02.01.06		600,00 €	Alimentação - Géneros para Confeccionar
		100,00 €	02.01.21	2018/A/60	1 200,00 €	Outros bens
		150,00 €	02.02.10		1 800,00 €	Transportes
		200,00 €	02.02.25		2 400,00 €	Outros Serviços
Gina Maria Paulino Tavares Pereira Telmo	Técnico Superior (Museu Vila Velha)	50,00 €		2018/A/127	600,00 €	
		50,00 €	02.01.21		600,00 €	Outros bens
David José Pereira Pires	Coordenador dos Serviços de Gestão do Pavilhão dos Desportos	100,00 €		2018/A/151	1 200,00 €	
		100,00 €	02.01.21		1 200,00 €	Outros bens
Mariana Cristina Afonso Catarino Noura	Técnico Superior	200,00 €		2020/A/34	2 400,00 €	
		50,00 €	02.01.09		600,00 €	Produtos Químicos e Farmacêuticos
		50,00 €	02.01.17		600,00 €	Ferramentas e Utensílios
		50,00 €	02.01.21		600,00 €	Outros Bens
		50,00 €	02.02.10		600,00 €	Transportes - Despesas com alugueres viaturas

Por Despacho de 30/12/2020 o **Senhor Presidente** da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a constituição dos Fundos de Maneio, nos termos propostos.-----

- **Balancete da Tesouraria**
- **Período de 9 a 22 de dezembro de 2020**

----- 8. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 9 a 22 de dezembro/2020, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	10.978.791,26
Cobrado Durante o Período	3.790.505,86
Pago Durante o Período	3.047.524,84
Saldo para a Semana Seguinte	11.721.772,28
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	10.732.160,50
• De Operações Não Orçamentais	989.611,78

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo 221/19**
- **Sandra Cristina da Cruz Gonçalves**
- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo**

----- 9. - Requerimento de Sandra Cristina da Cruz Gonçalves registado sob o nº 22059/20, datado de 12/11/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de legalização de habitação unifamiliar, sito no Lugar de Queiró - Borbela, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 22059 datado de 2020.11.12 constante do processo n.º 221/19, vem a Requerente apresentar elementos ao processo de legalização de uma habitação unifamiliar, existente no lugar do Queiró, Borbela, numa parcela inscrita na matriz predial rustica registada sob o artigo 1856 não descrito na Conservatória do Registo Predial.

O prédio tem uma área total de 3.608,00 m² e confronta a Norte com Maria Alves Xavier e Caminho Público, Sul e Nascente com José Augusto Amaral e Poente com Avelino de Sousa Campos.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

Não existem antecedentes.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de legalização, devem observar o disposto no artigo 102º-A do RJUE conjugado com o artigo B-1/46º, do Código Regulamentar.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

A Requerente faz o pedido na qualidade de proprietária, de acordo com os documentos apresentados.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento (PDM)

O prédio onde é pretendida a edificação, encontra-se, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, classificada como Espaço Florestal.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio onde é pretendida a edificação, encontra-se inserido em REN, na Zona de Proteção do Heliporto do Hospital e na zona de Proteção da Carreira do Tiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização foi consultada a DRCN, a ANAC e CMDF, tendo estas entidades emitido parecer favorável.

A entidade consultada referente à zona da Carreira de Tiro, não emitiu qualquer parecer dentro do prezo legal, pelo que se considera que o mesmo é favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente pretende a legalização de uma habitação unifamiliar existente.

A edificação, com linguagem arquitetónica tradicional, possui um piso, e considerando o terreno praticamente plano, não foram necessários grandes movimentos de terra para a sua implantação.

O acabamento exterior da fachada, é em reboco pintado a cor clara e a cobertura inclinada revestida a telha à cor natural.

A área destinada ao estacionamento encontra-se prevista no interior da edificação.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Área da Parcela: 3.608,00 m²

Área de Implantação: 359,60 m²

Área de Impermeabilização: 600,00 m²

Área total de construção: 359,60 m²

Área bruta de construção: 315,40 m²

Usos: Habitação

Número de fogos: 1 fogo

Altura da fachada: 4,60 metros

Índice de utilização/índice de impermeabilização: 0,087 / 0,166

Muros: Inferior a 1,20 metros de altura

Afastamentos: 61,30 metros ao limite confinante com o caminho público

Acessos: Estrada Municipal devidamente pavimentada

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

a) Artigo 12º - Compatibilidade de Usos

Nos termos do artigo 12º, do Regulamento do PDM, em qualquer prédio, localizado em solo rural ou solo urbano, só podem ser autorizadas atividades compatíveis com o uso dominante e estatuto de utilização estabelecidos no Regulamento do PDM, para a categoria de espaço em que se localizem, sem prejuízo do disposto no PROF do Douro. São razões suficientes de incompatibilidade com o uso em solo urbano, fundamentando a recusa de licenciamento, autorização ou aprovação as utilizações, ocupações ou atividades a instalar que deem lugar à produção de ruídos, fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria, que perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública e o ambiente local, acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão ou correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei específica considere como tal, como, por exemplo, as constantes no Regulamento do Exercício da Atividade Industrial e no Regulamento Geral do Ruído.

Considerando que o edifício terá o uso habitacional, nada a referir.

b) Artigo 14.º - Condições de edificabilidade

Nos termos do artigo 14º, do Regulamento do PDM, é condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- i. A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;
- ii. Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada

e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e de eletricidade.

A parcela apresentada no presente pedido, tem uma configuração irregular e as suas dimensões permitem a implantação da habitação.

O arrumamento que confina com a parcela, possui dimensões e pavimentação perfeitamente consolidadas.

c) Artigo 15.º - Forma dos lotes ou parcelas

Nos termos do artigo 15º, do Regulamento do PDM, no licenciamento de construções não são aceitáveis situações de interioridade, alinhamentos e afastamentos de fachadas

dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno, sem prejuízo do definido no artigo 26.º

A edificação pretendida não fica em situação de interioridade.

d) Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais

Nos termos do artigo 16º, do Regulamento do PDM, o município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvente e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

A habitação existente, considerando a sua cêrcea de um piso e ao seu aspeto exterior com características de construção tradicional, enquadra-se no local, pelo que nada a referir.

e) Artigo 21º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

Os lugares de estacionamento necessários são garantidos no interior da habitação, pelo que nada a referir.

f) Artigo 26.º - Medidas de defesa contra incêndios

A construção de novas edificações a localizar em espaço florestal (tal como é entendido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios), ou com ele confinante tem de salvaguardar na sua implantação, a garantia de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros, a qual deverá ser salvaguardada dentro dos limites da propriedade.

O local, foi considerado pela CMDF, como não estando inserido em espaço florestal.

A questão dos afastamentos aos limites da parcela foi analisada pela CMDF a qual emitiu parecer favorável à implantação e afastamentos propostos.

g) Artigo 30.º - Edificações habitacionais

Nos termos do artigo 30º, do Regulamento do PDM em Espaço Rural, admite-se a ampliação de edificações habitacionais preexistentes até 50 % da área bruta de construção existente, não podendo a cêrcea ultrapassar os dois pisos e a área de solo impermeabilizada pelas novas construções ou equipamentos de lazer complementares não exceder 10 % da área total da parcela.

São também permitidas novas construções para fins habitacionais, exceto nos espaços florestais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar com cércea não superior a dois pisos, seja servida por via pública e o índice de utilização não seja superior a 0,05.

Na proposta apresentada, a parcela é servida por via pública e a cércea corresponde a 1 piso.

O índice de utilização proposto corresponde a 0,087 este superior ao permitido.

h) Artigo 86-B – Regularização de situações de desconformidade com o Plano

Nos termos do artigo 86-B do Regulamento do PDM, devem ser objeto do procedimento especial de regularização, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º, ou seja, as que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local, e as que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

Beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

A apreciação dos pedidos de regularização, na parte respeitante às eventuais desconformidades das situações com a disciplina estabelecida pelo Plano, realiza-se através da avaliação dos impactes da manutenção da atividade, exploração, instalação ou edificação, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais e das medidas e procedimentos a adotar que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes negativos decorrentes da referida manutenção.

Na parte respeitante à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, referida no número anterior, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

i) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e

ambiente, e com os usos dominantes da categoria ou subcategoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º

ii) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos;

iii) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

A presente habitação, foi levada a efeito antes da data do início da discussão pública da alteração do PDMVR e sem qualquer alvará de licença de construção.

O uso “habitação” é compatível com a classe de espaço onde a edificação se encontra implantada, o índice de utilização existente, apesar de exceder o permitido, face às características da habitação não provoca qualquer impacto negativo no local e as entidades consultadas emitiram pareceres favoráveis, pelo que se pode considerar que a habitação existente cumpre as normas do artigo 86-B, reunindo condições de legalização.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir quanto às normas do CRMVR.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas para os termos de responsabilidade dos técnicos autores dos respetivos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a legalização proposta pode ser considerada a estimativa orçamental que consta do processo.

b) As obras encontra-se executadas.

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86º-B do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara. Mais se informa que o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas.”

Em 21/12/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador, concordo, propõe-se o envio à reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 28/12/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Candidatura a Investimentos com vista à recolha seletiva e valorização de Biorresíduos em Portugal Continental - 3º Aviso - POSEUR-11-2020-15

- Recolha Seletiva de Bioresíduos em Vila Real

----- 10. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Enquadramento

A tipologia de operação objeto da presente candidatura insere-se no âmbito do Aviso POSEUR-11-2020-15: Valorização de Resíduos Urbanos – Investimentos com vista à Recolha Seletiva e Valorização de Bioresíduos em Portugal Continental – 3º Aviso (Eixo III), correspondendo à subalínea v) da alínea a) do artigo 88º do RE SEUR.

A operação candidatada tem em vista o aumento dos quantitativos de biorresíduos a recolher seletivamente, isto é, o aumento significativo da valorização orgânica, atuando assim a montante na hierarquia da gestão de resíduos.

A presente Operação insere-se na estratégia do Município de Vila Real relativa à valorização de biorresíduos, em particular de restos alimentares e de resíduos verdes. Esta visa o aumento das quantidades de biorresíduos a valorizar e, conseqüentemente, o seu desvio de deposição em aterro. Com os esquemas propostos, perspectiva-se também um aumento da taxa de desvio dos materiais do fluxo indiferenciado para o seletivo de orgânicos (em particular restos alimentares).

Neste enquadramento, as ações/medidas a candidatar pelo Município de Vila Real são as seguintes:

▪ **Ação 1 - Recolha Seletiva de biorresíduos em produtores domésticos**

- Medida 1 - Recolha seletiva de biorresíduos do tipo alimentar (restos de comidas)

Esta recolha será assegurada através de uma rede de contentores colocados na via pública, para uso coletivo. Junto aos atuais contentores de resíduos indiferenciados será colocado mais um contentor de 800L (ou 1100L), de cor castanha, destinado especificamente à recolha seletiva deste fluxo. Na área geográfica abrangida serão distribuídos um total de 720 contentores para biorresíduos do tipo alimentar. Por forma a fomentar a adesão da população serão distribuídos por todos os alojamentos contentores de pequena capacidade (10L com RFID), os quais serão fáceis de acomodar e manipular no interior das habitações. Desta forma, toda a população abrangida estará servida por estes equipamentos de deposição. Posteriormente, e por forma a agilizar a recolha, os munícipes depositarão os biorresíduos contidos nestes equipamentos nos contentores colocados na via pública (800L, com RFID). Será também adquirida uma viatura de recolha seletiva de biorresíduos. De referir, inserido nesta área, a existência de um projeto piloto que visa testar quer equipamentos, quer comportamentos da população à recolha seletiva de biorresíduos (alimentares). Neste caso, os equipamentos destinados à deposição destes resíduos serão de acesso condicionado, sendo a sua utilização exclusiva dos produtores da sua zona envolvente, aos quais será atribuído um cartão magnético (tag) que permite a abertura e consequente utilização do contentor. Este piloto será implementado no "Bairro da Habutad", com cerca de 55 fogos e uma população de aproximadamente 135 habitantes, onde serão instalados e equipados 4 contentores de 1100L para a recolha seletiva de biorresíduos. Perspetivando-se o sucesso deste projeto, pondera-se futuramente a sua expansão aos restantes contentores da cidade e, eventualmente, a aplicação do conceito PAYT.

- Medida 2 - Recolha seletiva de resíduos verdes

Na área geográfica servida pela recolha seletiva de biorresíduos alimentares será ainda disponibilizado o serviço de recolha seletiva de resíduos verdes, o qual será assegurado de dois modos distintos:

- a) Recolha mediante pedido dos munícipes via telefone ou site específico para o efeito;

- b) Recolha de equipamentos destinados à deposição seletiva de resíduos verdes, colocados em 3 pontos estratégicos (Parque de Verdes) da área do projeto.

Com a disponibilização destes dois tipos de recolhas, os munícipes terão a opção de solicitar o serviço de recolha a sua casa (criando-se praticamente um serviço de recolha porta-a-porta), ou em alternativa efetuarem a deposição separativa dos resíduos verdes em locais específicos para o efeito (Parque de Verdes), estando estes dotados de equipamentos apropriados para a natureza dos resíduos em causa, designadamente contentores de grande dimensão (6 m³, 2 por parque) e equipamentos de trituração (1 por parque). Estes parques poderão servir também de apoio às atividades das juntas de freguesia aquando da limpeza e manutenção de espaços verdes e podas de árvores. Com a implementação da recolha a pedido, pretende-se uma maior proximidade ao cidadão, dando resposta imediata a todas as suas necessidades, criando-se especificamente para o efeito uma linha telefónica dedicada, bem como uma plataforma informática (através do site do município) para agendamento do serviço. Será assim criado um serviço inovador no município e na região, tendo em conta o fluxo de resíduos em causa. Face ao espetável aumento dos quantitativos a recolher seletivamente através dos dois serviços disponíveis (recolha a pedido e pontos de deposição voluntários) tornou-se necessário estabelecer soluções que visem a otimização do armazenamento e transporte dos resíduos verdes para compostagem. Neste sentido, prevê-se a colocação de trituradores nos 3 parques de resíduos, com o objetivo de triturar estes resíduos e os transformar em estilha. O encaminhamento deste material (estilha) para compostagem, em detrimento dos resíduos verdes, permitirá uma redução significativa do número de transportes a realizar e, conseqüentemente, dos custos inerentes e das emissões de GEE.

▪ **Ação 2 - Recolha Seletiva de biorresíduos em produtores não-domésticos**

Esta ação visa a implementação da recolha porta-a-porta de biorresíduos do tipo alimentar em 330 produtores, designadamente estabelecimentos HORECA e outros. De referir que atualmente em alguns destes estabelecimentos já existe o serviço de recolha porta-a-porta dos fluxos multimateriais (vidro, papel/cartão, embalagens), sendo complementado com o fluxo orgânico (RO) no âmbito da presente Operação.

A cada um destes produtores será atribuído um contentor individual (com capacidades entre 120L e 800L), sendo a recolha efetuada porta-a-porta. Este esquema de recolha, porta-a-porta, como a experiência o tem ditado, permite uma maior proximidade aos produtores e correspondente responsabilização, obtendo-se, por tal facto, um desvio de material superior aos esquemas tradicionais de recolha.

▪ **Ação 3 – Comunicação e sensibilização da população**

Para o sucesso das ações da Operação a candidatar torna-se imperativo sensibilizar, informar, esclarecer os munícipes sobre o funcionamento do sistema, mormente sobre os novos serviços prestados, a fim de os motivar e consciencializar para a separação dos biorresíduos e as consequências desse ato. Para este efeito é fundamental a realização de campanhas de sensibilização com carácter sistemático, nas quais se explique a necessidade de separar e as vantagens desse procedimento. A concretização das ações previstas, implicará ações de sensibilização específicas antes e durante a implementação dos projetos. A população abrangida pela Operação (produtores domésticos) será alvo de informação e sensibilização, através da distribuição do material de suporte de carácter informativo, apelativo e pedagógico. Nesta etapa serão disponibilizados os equipamentos individuais de deposição (contentores de pequena capacidade) e distribuídos os meios de suporte de carácter informativo e apelativo, todos eles esclarecedores das mensagens a transmitir, motivando a adoção de boas práticas e a alteração de comportamentos. A sensibilização dos produtores não-domésticos será efetuada com contactos porta-a-porta, tendo em vista informar e distribuir os equipamentos de deposição. Esta metodologia privilegia uma sensibilização personalizada e de contacto direto, por forma a divulgar estas temáticas de forma individual, obtendo-se de forma geral uma maior adesão e melhores resultados.

2. O Calendário de execução da Operação

A Operação terá o seu início em 2021 e o seu termo em 2022, conforme calendário da candidatura.

3. A estimativa orçamental

Em termos orçamentais, estima-se o valor de €549,645,61 (*quinhentos e quarenta*

e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos). Esse valor inclui o IVA, custo elegível. O valor de investimento cumpre com o preconizado no regulamento POSEUR, designadamente ao nível da elegibilidade de despesas.

4. Proposta

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

1. A apreciação e deliberação sobre os termos e condições da Operação “INVESTIMENTOS COM VISTA À RECOLHA SELETIVA E VALORIZAÇÃO DE BIORRESÍDUOS EM PORTUGAL CONTINENTAL - 3º AVISO POSEUR-11-2020-15 – Recolha Seletiva de Biorresíduos em Vila Real”, a ser apresentada pelo Município de Vila Real até 15 de dezembro 2020, ao abrigo do referido aviso.”
2. A apreciação e aprovação do valor de investimento financeiro da candidatura, que ascende a **€549,645,61** (*quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos*), com a programação de execução física entre início de 2021 e dezembro 2022;
3. Apreciação e aprovação das peças constantes da candidatura”.

Em 14/12/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Carlos Silva, face à data última de entrega das candidaturas 15/12/2020, proponho que o Sr. Vereador aprove a candidatura e remeta à Reunião do Executivo Municipal para ratificação”.

Em 14/12/2020 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Aprovo os termos e condições da presente candidatura ao “POSEUR”, o valor do investimento e programação financeira proposta, nos termos da informação dos serviços.

À reunião do Executivo Municipal para ratificação”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar a aprovação da candidatura.**-----

- Projeto Centro Logístico de apoio ao Turismo de Natureza – Aprovação de projeto de execução para efeitos de candidatura

----- 11. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

1. “Introdução

Município de Vila Real tem vindo, ao longo da última década, a desenvolver uma estratégia de dedicada ao seu património natural. Neste sentido a Operação onde se enquadra o presente projeto pretende dinamizar o setor ecoturístico, criando atrativos de visita relacionadas com aquele património, reforçando o seu conhecimento e a sua proteção, procurando ao mesmo tempo valorizar o mundo rural, sustentáculo desse património e com uma forte relação umbilical com a sua continuidade.

2. Fundamento do Ato de Decisão/ Identificação das necessidades a satisfazer

2.1. Enquadramento / Introdução

O leitmotiv operacional da Operação onde este projeto se enquadra é o pedestrianismo e a fruição de espaços naturais classificados, consubstanciados pela intenção de qualificar um conjunto de 10 percursos de natureza existentes no concelho de Vila Real, reconhecidos pelo seu elevado valor biológico e natural, associadas à Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN), em conformidade com o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (RJCNB).

Estes percursos assumem uma especial singularidade pelo facto de Vila Real possuir uma elevada biodiversidade, o que permite reunir um amplo e diversificado leque de paisagens, habitats e espécies num espaço relativamente reduzido, ampliando desta forma o interesse da visita.

Neste sentido surge o **Centro Logístico de apoio ao Turismo de Natureza** que será construído na antiga escola primária de Relva – União de Freguesias Borbela/Lamas de Olo, à entrada do Parque Natural do Alvão.

2.2. Projeto

De uma forma global, neste espaço da antiga escola de Relva existirá uma área para a interpretação dos diferentes percursos, onde serão colocadas duas mesas interativas e

um mupi interativo, uma área para confeção de refeições rápidas, cacifos, casas de banho, chuveiros e estrutura de estacionamento para bicicletas.

Será colocada ainda uma estação de serviço para BTT, designada por Bike Wash/Tool box, que inclui:

- ◆ ponto de lavagem de bicicletas com água sob pressão, com adição de detergente específico e biodegradável;
- lavagem temporizada acionada por moeda e/ou fichas;
- sistema automático de enchimento de pneus com controlo de pressão;
- ponto de reparação com suporte para bicicleta e ferramentas;
- ponto de água para consumo.

Será instalado ainda um trail point que inclui quiosque digital com ecrã tátil e software para visualização da rede de percursos e outros pontos de interesse turístico, com possibilidade de download de percursos e POI's para GPS e outros dispositivos.

2.3. Solução Preconizada / Proposta

Pretende-se com o presente projeto reabilitar a antiga escola de Relva, e os principais trabalhos estão divididos da seguinte forma:

- Demolições das paredes do WC exterior e respetivos equipamentos sanitários;
- Demolições do pavimento interior e das caixilharias existentes;
- Limpeza com jato de água de todas as paredes de granito exteriores;
- Construção de dois WC's habilitados a pessoas com mobilidade condicionada;
- Construção de um espaço apropriado para duchas;
- Instalação de rede de abastecimento de água (quente e fria);
- Construção de rede de águas residuais;
- Execução de pavimento interior em mosaico (fácil limpeza);
- Colocação de caixilharias novas em todo o edifício;
- Reabilitação da rede de instalação elétrica;
- Pintura das paredes interiores;
- Instalação de termoacumulador de 100 L;
- Instalação de frigorífico mini bar;
- Instalação de depósito para águas pluviais com 2000 L;

- Instalação de 6 painéis fotovoltaicos para a sustentabilidade do edifício;
- Instalação de escaparate em aço inox;
- Instalação de salamandra a lenha.

A estimativa orçamental para este projeto (em anexo) é de 29.036,50 € (vinte e nove mil e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Assim, ambiciona-se que o presente projeto integre a candidatura ao aviso «Património Natural - Infraestrutural», que pretende Promover a valorização da excelência do património cultural e natural no contexto de estratégias regionais distintivas de desenvolvimento turístico.

3. Conclusão

Face ao anteriormente exposto **proponho a aprovação do presente projeto de execução para efeitos de candidatura.**

Anexos:

- Projeto de Execução – Centro Logístico de apoio ao Turismo de Natureza.”

Em 28/12/2020 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte despacho:

“Sr.Vereador José Maria Magalhães, concordo, deve a presente informação ser submetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação do projeto de execução para efeitos de candidatura”.

Por despacho de 28/12/2020 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Aprovar o projeto de execução para efeitos de candidatura.** -----

- Abertura de procedimento para a prestação de “SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA REAL”, consentâneo com a alínea a) de artigo 20º do CCP – Concurso Público Internacional

----- 12. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Concurso Público Internacional para a Prestação de “SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA REAL”.

2. Fundamento do Ato de Decisão/ Identificação das necessidades a satisfazer

2.1 Enquadramento/Introdução

Sendo a Limpeza Urbana um serviço essencial para que se garantam condições de higiene e qualidade de vida da população torna-se necessária a abertura de um novo procedimento, visto que o que se encontra em vigor termina em 28 de Fevereiro de 2021.

2.2 Situação Atual

No ano de 2017 foi adjudicada a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real, com a duração de 3 anos, terminando a 28/02/2021 torna-se necessário a abertura de um novo procedimento.

As áreas de intervenção foram atualizadas com a realidade atual. Foram aumentadas intervenções em alguns locais que se observam atualmente com maior acumulação de resíduos diários.

Para uma melhoria do serviço e em especial nesses espaços identificados, foi criado um mapa de serviços semanal que visa aumentar o número de intervenções nesses locais, para que não se verifiquem acumulações.

Foi ainda preocupação colmatar algumas lacunas que se foram observando ao longo da atual Prestação, assim, verificou-se a necessidade de aumentar o número de pessoal afeto (conforme Ponto 2.3 do Anexo 2 integrado no Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais) de modo a que seja possível realizar um serviço de qualidade ao

longo de toda a Prestação de Serviços, na qual se engloba a limpeza de todos os cantões, bem como de todos os Eventos/Desfiles/Festas que se realizam na cidade de Vila Real.

2.3 Solução preconizada/Proposta

Assim sendo, proponho a abertura do procedimento para a adjudicação da Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real, constantes das plantas anexas do Caderno de Encargos, nos termos e fundamentos seguintes.

3. Fundamentação da Escolha do Procedimento (38º, 20.º/a) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP	Aquisição de serviços de valor superior a 75.000€ e superior aos montantes dos limiares europeus.

4. Fundamentação da não Contratação por lotes (n.º 2 do art.º 46.º - A do CCP)

Por imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para a entidade adjudicante (alínea b)) do art.º 46.º do CCP.

5. Órgão competente para a decisão da contratação (art.º 18.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho)

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113.º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento (40.º/1/c))

1. Programa do Procedimento;
2. Caderno de Encargos;

3. Peças anexas, que fazem parte integrante do Caderno de Encargos.

8. Preço Base

O valor base para a totalidade da presente Prestação de Serviços será no valor de €1.091.813,74 (Um milhão e noventa e um mil oitocentos e treze euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a Estimativa Orçamental que se encontra em Anexo.

	Valor Mensal	Valor Anual	Valor 3 anos
TOTAIS	€30.328,16	€363.937,91	€1.091.813,74

9. Preço Anormalmente Baixo (art.º 71.º do CCP)

Não aplicável.

10. Prazo

O período de vigência do contrato será de 3 anos.

11. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59.º do CCP)

Não são admitidas propostas variantes.

12. Critério de Adjudicação (art.º 74.º do CCP)

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério qualidade-preço, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, sendo as propostas analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam os critérios de adjudicação e que a seguir se indicam, por ordem decrescente da sua importância:

A – Preço total da proposta

O valor de A será determinado por aplicação da seguinte fórmula:

$$A = 10 + 10 (1 - V_p/V_b)$$

Sendo:

V_p – valor do preço total da proposta apresentado pelo concorrente;

V_b – valor do preço base para efeitos de concurso.

B – Valia técnica da proposta

O valor de B será determinado pela ponderação dos seguintes subfactores:

$$B = 10 + 2,5 (0,20 B1 + 0,30 B2 + 0,30 B3 + 0,20 B4)$$

Sendo,

B1 – Memória descritiva e justificativa de todos os trabalhos a realizar, incluindo apresentação de soluções alternativas com menor impacte ambiental decorrente das intervenções;

B2 – Plano de Trabalhos apresentado, incluindo a apresentação gráfica (plantas) dos trabalhos a realizar;

B3 – Meios humanos afetos e qualificação adequada à prestação de serviços;

B4 – Meios mecânicos afetos.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36.º do CCP)

Não aplicável.

14. Lista de elementos que acompanham o projeto (n.º 5 do art.º 43.º do CCP)

Não aplicável.

15. Composição do Júri do Procedimento

Função	Identificação
Presidente	Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro
1.º Vogal	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino
2.º Vogal	Teresa Raquel Carvalho de Queirós
1.º Vogal Suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
2.º Vogal Suplente	Paulo Jorge de Matos Ferreira

16. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290.º do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro	Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável.

18. Previsão de Repartição de Encargos Plurianuais

Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	TOTAL
€303.281,59	€363.937,91	€363.937,91	€60.656,32	€1.091.813,74

Valor aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

19. Número do projeto do PAM e Cabimento orçamental (art.º 9.º da Resolução 14/2011)

PAM: 2018/A/88

20. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
X		Nos termos do artigo 46.º da Lei de Organização e Processo de Tribunal de Contas - Lei n.º98/97 de 26 de agosto (à redação atual)	Dado o valor do contrato ser superior a 750.000€

21. Caução

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
X		Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser superior a 200.000€

22. Propostas de Aprovação

- a) Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa (36.º)
- b) Escolha do Procedimento (38.º)
- c) Aprovação do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Peças anexas, que fazem parte integrante do Caderno de Encargos, em anexo (40.º/2)
- d) Designação do Júri (67.º/1)
- e) Gestor do contrato (290.º - A)

Em 28/12/2020 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte despacho:

“Ao Sr. Vereador Carlos Silva, concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 28/12/2020 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público e a repartição de encargos, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Urbanos Novembro 2020

----- 13. – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, do seguinte teor:

1. “Introdução

A Empresa Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda., empresa com contrato de prestação de serviços, em regime de serviço público, para exploração da rede de transportes coletivos urbanos de passageiros da cidade de Vila Real, vem solicitar apoio financeiro, ao abrigo do Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, através da

utilização das verbas previstas e consignadas pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) à Câmara Municipal de Vila Real.

Consideram que os serviços prestados são deficitários e solicitam que lhe seja permitido faturar, para o mês de novembro, o valor idêntico ao do período homólogo de 2019.

2. Enquadramento

No âmbito da emergência de saúde pública causada pela doença COVID-19, o Governo aprovou o Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, no qual foram estabelecidas medidas excecionais relativas aquela situação epidemiológica.

Tais medidas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, que estabelece o financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, aplicáveis na situação presente âmbito da Pandemia COVID-19 – induziram impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, agravando o défice de exploração desses serviços.

Considerando que os transportes públicos são serviços indispensáveis, ao longo dos últimos meses foi necessário reajustar a oferta dos transportes urbanos de Vila Real às novas medidas excecionais.

Assim, e de acordo com a Lei nº 52/2015, de 9 de março, a Câmara Municipal de Vila Real, na qualidade de autoridade de transporte, procedeu aos ajustamentos da operação dos transportes urbanos da cidade de Vila Real, na medida do necessário, tendo em conta os respetivos circunstancialismos que motivaram alterações dos padrões da procura.

3. Objetivo do financiamento

A atribuição de financiamento ao abrigo do Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril, apenas pode ocorrer para compensar os operadores de transporte de passageiros pela realização dos serviços de transportes públicos essenciais que foram definidos ao abrigo do Despacho nº 3547-A/2020.

O objetivo do financiamento, ao abrigo do Decreto-Lei nº 14-C/2020, é compensar os operadores de transportes de passageiros pela realização dos serviços de transporte públicos essenciais, que sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte.

Ou seja, para a empresa Urbanos de Vila Real poder aceder às verbas previstas no PART 2020 ao abrigo dos mecanismos previstos no respetivo diploma, deverão ter sido definidos serviços essenciais e deverá o operador ter uma exploração deficitária

demonstrada. Contudo, o presente regime de compensação não se destina a financiar todo o défice de exploração das empresas, mas sim permitir a utilização das verbas já cabimentadas para estes fins.

4. Justificação da Perda de Receita

Tendo em conta a retoma gradual da oferta, e de forma a justificar a atribuição das verbas consignadas pelo PART, o operador apresentou as vendas efetivas do mês de novembro/2020 e a respetiva receita que ficaram abaixo do valor esperado, conforme se pode verificar no quadro que se segue:

Tipologia de Passes	nov/19	nov/19	nov/20	nov/20
Passe Mensal	821	6 732,20 €	564	3 496,80 €
Passes 4.18 Esc.A	111	910,20 €	97	601,40 €
Passes 4.18 Social +	3	24,60 €	1	6,20 €
Passes 4.18 Esc.B	160	1 312,00 €	98	607,60 €
Passes Sub23 ASE	465	3 813,00 €	259	1 605,80 €
Passes Sub.23 Social+	1085	8 897,00 €	647	4 011,40 €
Total	2645	21 689,00 €	1666	10 329,20 €

Quadro 1 - Valor efetivo do mês de novembro de 2020

Como se pode verificar, para o mês homólogo de 2019, o valor de PART ascendeu a 21.689,00€.

Indicadores de Serviço	nov/19	nov/20	Diferença
Passageiros Transportados	155519	80180	-48,40%
Receita de Bilhetes simples	34 378,00 €	20 096,00 €	-41,50%
Receita de bilhetes de pré-comprados	16 218,00 €	9 407,00 €	-42,00%
Receita de Passes	68 399,00 €	52 399,00 €	-23,40%
Custo de Funcionamento - Pessoal	44 895,00 €	48 323,00 €	7,60%
Custo de consumo - Gasóleo, peças e materiais	30 376,00 €	25 282,00 €	-16,80%
Custos de Fornecimento e serviços externos	14 186,00 €	19 487,00 €	37,40%

Quadro 2 – Alguns indicadores de Serviço dos transportes Urbanos entre períodos homólogos

No quadro 2 estão representados alguns indicadores de serviço dos transportes urbanos durante o mês de novembro de 2019 comparativamente ao mês de novembro de 2020. Como podemos verificar, houve uma diminuição substancial do número de passageiros transportados (48.4%). Em termos de receitas bilhética, temos uma redução de 41.5% para os bilhetes simples, 42,0% para os pré-comprados e uma diminuição 23.4% da

receita de passes mensais, correspondendo a uma diminuição global da receita bilhética de 37.093,00€.

Em termos de custos de funcionamento, deparamo-nos com um aumento do custo de funcionamento com o pessoal (7.60%) e os custos do fornecimento de serviços externos (37,40%). Existe uma diminuição com os custos inerentes ao gasóleo, peças e materiais (16.80%).

O Valor solicitado pelos Urbanos de Vila Real de **21.689,00€**, para o mês de novembro, enquadra-se no valor cabimentado para o financiamento das medidas inscritas no PART para ano 2020.

5. Conclusão

Considerando que o valor solicitado pelos Urbanos de Vila Real de **21.689,00€**, para o mês de novembro, enquadra-se no valor cabimentado para o financiamento inscrita no PART para ano 2020, **é entendimento destes serviços que o valor solicitado pela operadora pode ser utilizado para compensar financeiramente a empresa pela perda de receita na execução dos serviços prestados que foram articulados com a Câmara Municipal e garantidos durante o mês de novembro.**

Importa no entanto não esquecer que, **a atribuição deste financiamento está sujeito à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), devendo o Município proceder à sua comunicação à AMT**, nos termos do disposto no artº 6º do DL nº 14-C/2020, na sua redação atual.

Assim e verificando-se o cumprimento dos requisitos legais previstos no D.L. nº 14-C/2020 de 7 de abril, o município pode, na qualidade de Autoridade de Transporte, atribuir a compensação solicitada ao abrigo do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART).”

Em 23/12/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador, propõe-se o envio à reunião de Câmara para aprovação”.

Em 28/12/2020 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte despacho:

“Nos termos da informação dos serviços, o valor de 21.689,00 euros, solicitado pelos

Urbanos de Vila Real, para o mês de novembro, enquadra-se no valor cabimentado para financiamento inscrito no part para 2020.

Este procedimento será sujeito à supervisão da AMT, na sequência da comunicação a efetuar pelo município.

Envie-se à reunião.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento da importância de 21.689,00 euros, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura da Discussão Pública dos projetos da ORU do Centro Histórico

----- **14.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, do seguinte teor:

“1. Introdução

A presente informação diz respeito à apresentação da proposta da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a levar a cabo no Centro Histórico, que visa, de forma integrada, a estruturação concreta das intervenções a efetuar no interior da ARU do Centro Histórico, dirigindo-se as mesmas à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, das atividades económicas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, com os objetivos de requalificar e revitalizar o tecido urbano.

Com esta proposta, o projeto da ORU está em condições de ser submetido a discussão pública, simultaneamente com o seu envio ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, para emissão de parecer não vinculativo, nos termos do disposto nos números 3 e 4, do artigo 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

1. Antecedentes

No âmbito da Estratégia definida pelo Município de Vila Real para reabilitação Urbana, foram aprovadas em reunião de câmara de 27 de fevereiro de 2014, várias áreas de reabilitação urbana (ARU), para as quais já foram aprovadas as respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU), inclusive para a ARU do Centro Histórico.

A estratégia de intervenção para a ARU do centro histórico foi operacionalizada através da Operação de Reabilitação Urbana, que foi “transportada” para o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Vila Real, na sua componente de reabilitação urbana, através do seu Plano de Ação de Reabilitação Urbana (PARU), nas partes em que foi possível, face aos limites financeiros do quadro comunitário de suporte.

Com a aprovação do PEDU e do correspondente PARU, e no seguimento de diversas reuniões com a Autoridade de Gestão do Norte 2020, ficou claro que seria possível uma nova redistribuição das verbas consignadas entre as intervenções de Mobilidade (PAMUS) e de Reabilitação Urbana (PARU) previstas no PEDU.

Com este cenário conseguia-se assegurar um financiamento mais completo das intervenções previstas no PEDU para a zona da envolvente à antiga Estação da CP e da zona envolvente ao Mercado, desde que estas fossem realizadas como intervenções de Reabilitação Urbana, ao invés das intervenções no âmbito da Mobilidade.

Contudo, as zonas em causa não estavam contempladas na ARU do Centro Histórico, condição indispensável para o financiamento da totalidade das intervenções. Foi então necessário proceder ao alargamento da área inicial da ARU, integrando nela todo o restante território que corresponde ao centro cívico e histórico da cidade e que inclui um conjunto de edifícios privados, equipamentos públicos e espaço público envolvente que necessita de intervenções de requalificação.

Neste sentido, sob proposta da Câmara Municipal datada de 4 de setembro de 2017, a Assembleia Municipal de Vila Real deliberou em 26 de setembro de 2017, aprovar a redelimitação da **Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Vila Real (ARU do Centro Histórico)**, que foi posteriormente publicada em Diário da República, 2ª série, N.º 212 de 3 de novembro, sob o aviso n.º 13233/2017.

2. Enquadramento Jurídicos

A proposta de redelimitação, enquadrada na alteração legislativa, que o decreto-Lei 32/2012, de 14 de agosto introduz ao Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e ao Código Civil, visou assegurar, para as novas zonas, a implementação da estratégia de requalificação e revitalização, apresentada no documento inicial de fundamentação da ARU do Centro Histórico de 2014, e as mesmas condições de acesso aos benefícios e

incentivos, quer por parte dos munícipes, quer por parte do município, indispensáveis à sua concretização.

Como já foi referido a Assembleia Municipal de Vila Real deliberou em 26 de setembro de 2017, aprovar a redelimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Vila Real (ARU do Centro Histórico), que foi posteriormente publicada em Diário da República, 2ª série, Nº212 de 3 de novembro, sob o aviso nº 13233/2017.

Nos termos do disposto no artigo 15º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, dada pela Lei 32/2012 de 14 de agosto, dispunha a Câmara Municipal de 3 anos para elaborar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a ARU em causa, sob pena da caducidade da referida redelimitação.

Entretanto, os diplomas que instituíram as medidas excecionais e temporárias de combate à COVID19 determinaram a suspensão dos prazos de caducidade relativos a todo o tipo de processos e procedimentos (n.º 3 do artigo 7º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março), bem como o alargamento destes prazos pelo período de tempo em que vigorou a suspensão (artigo 6º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio), ou seja por 87 dias, correspondentes ao período entre o dia 9 de março (data a que o artigo 7º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, produz efeitos) e o dia 3 de junho (entrada em vigor da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio).

No entanto, os constrangimentos à elaboração do projeto da referida ORU sofridos, devido à situação de pandemia, revelaram-se mais extensos do que o período de suspensão determinado pela Lei, devido à impossibilidade de fazer trabalho de campo.

Os trabalhos de elaboração da Operação de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Vila Real foram concluídos durante o mês de setembro e entregues pela equipa contratada em 2 de outubro último.

Finalizada esta fase, o projeto da ORU está em condições de ser submetida a discussão pública, simultaneamente com o seu envio ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, para emissão de parecer não vinculativo, nos termos do disposto nos números 3 e 4, do artigo 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

A discussão pública decorrerá por um período mínimo de 20 dias seguidos, a iniciar 5 dias após a publicação em Diário da República, nos termos e para efeitos definidos no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-lei nº 80/2015 de 14 de maio.

3. Objetivo e análise da nova ORU

A Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a levar a cabo no Centro Histórico, assume-se como sistemática, uma vez que visa, de forma integrada, a estruturação concreta das intervenções a efetuar no interior da ARU do Centro Histórico, dirigindo-se as mesmas à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, das atividades económicas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, com os objetivos de requalificar e revitalizar o tecido urbano.

À semelhança do que havia acontecido com a ARU de 2014, a ORU será aprovada através de instrumento próprio que, para além de identificar o tipo de operação, contém o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

Para a elaboração do PERU do Centro Histórico, e no que diz respeito à ampliação, foi previamente efetuada uma caracterização do edificado e do espaço público apresentadas na forma de fichas, ao qual se seguiu um diagnóstico que levou à aferição dos objetivos estabelecidos para a área, com vista a inverter o ciclo vicioso da degradação do edificado.

A alteração da nova ORU contempla, a norte, a área do Mercado Municipal, com vista a integrar na ARU este equipamento, entendido como âncora desta zona da cidade e com necessidade de reabilitação. De igual modo são incluídos os edifícios onde se incluem o hotel e a antiga estação de camionagem - Cabanelas, carentes de intervenção que os valorize funcionalmente e promova a sua integração na envolvente do centro histórico da cidade. A integração da área a sul tem como objetivo a qualificação de toda esta zona, entendida como charneira entre o centro histórico e a Universidade, e tendo em conta o papel que é dada à existência deste equipamento e dos seus utentes na estratégia de reabilitação do centro. Por outro lado, trata-se de uma importante “porta” de acesso ao centro, nomeadamente através da Alameda da Estação que conduz à ponte metálica, bem como constitui um ponto de interesse panorâmico, em especial a zona da meia Laranja. Acresce ainda a existência de diversos projetos de reabilitação para a zona, os

quais interessa acolher e incentivar, na perspetiva de uma requalificação global da cidade.

Em termos de enquadramento nos instrumentos de Gestão Territorial e documentos estratégicos, a proposta da ORU enquadra-se no Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real e no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano.

4. Conclusão

Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vila Real delibere:

1. Submeter o projeto da Operação de Reabilitação do Centro Histórico de Vila Real a um período de discussão pública de 20 dias seguidos, a iniciar 5 dias após a publicação em Diário da República, nos termos previstos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;
2. Remeter o projeto da ORU do Centro Histórico ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, por meio eletrónicos, para emissão de parecer.

Em 28/12/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador, concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara para aprovar o procedimento de abertura da discussão pública nos termos da presente informação e o envio da proposta da ORU ao IHRU”.

Por despacho de 28/12/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Submeter o projeto da Operação de Reabilitação do Centro Histórico de Vila Real a discussão pública e remetê-lo ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, por meio eletrónicos, para emissão de parecer, nos termos da informação dos serviços.-----

- Procedimento CMVR- 12353/NIPG/s/20- Concurso para Celebração de um Contrato de Concessão, Construção, Exploração, Gestão, Manutenção e Fiscalização, em Regime de Concessão de Obra Pública e Serviço Público do

Futuro Parque de Estacionamento, de Dois Parques de Estacionamento Existentes e dos Lugares Públicos de Estacionamento Pagos na Via Pública na Cidade de Vila Real

- Ata do Júri

- Pedido de prorrogação do prazo de apresentação das propostas

----- 15. – Presente à reunião a ata do Júri do Concurso Público do Procedimento CMVR- 12353/NIPG/s/20- Concurso para Celebração de um Contrato de Conceção, Construção, Exploração, Gestão, Manutenção e Fiscalização, em Regime de Concessão de Obra Pública e Serviço Público do Futuro Parque de Estacionamento, de Dois Parques de Estacionamento Existentes e dos Lugares Públicos de Estacionamento Pagos na Via Pública na Cidade de Vila Real.

Ata do júri nº 2

Concurso público

Pedido de prorrogação do prazo de apresentação das propostas

“No dia 28 de dezembro de 2020, pelas 17h00, nas instalações da Câmara Municipal de Vila Real, reuniu o Júri do concurso público referenciado em epígrafe, aberto através do anúncio 9334/2020 publicado na 2ª série do Diário da República nº 162, de 20 de agosto de 2020 e anúncio nº 2020/S 162-393571, publicado no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia de 21 de agosto de 2020 e na plataforma eletrónica Vortal em 21 de agosto de 2020, constituídos pelos senhores: Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães, Chefe dos serviços de Planeamento e Mobilidade, na qualidade de presidente do Júri, Prof. Amadeu Duarte da Silva Borges, professor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, a fim de analisarem o pedido de prorrogação do prazo de apresentação das propostas apresentado pela empresa EGIS Road Operation Portugal, S.A., com o NIPC 505 223 643, com sede na Quinta de Calvilhe, 5100-038 Lamego, nos termos e os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 64º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Após análise técnica o júri deliberou, por unanimidade, propor que o Sr. Vereador do Pelouro das Acessibilidades, Mobilidade e Transportes, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprove a seguinte decisão relativamente ao

pedido de prorrogação apresentado no dia 23 de dezembro pela empresa EGIS Road Operation Portugal, S.A.:

As circunstâncias invocadas pela empresa foram devidamente acauteladas aquando da fixação dos respetivos prazos e respostas aos esclarecimentos, pelo que não se verifica necessidade de se proceder à prorrogação solicitada pela empresa, sendo de indeferir o pedido”.

Em 28/12/2020 o Vereador Adriano Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“Aprovo. À reunião para ratificação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Proposta Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude

----- 16. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Enquadramento

Como é do conhecimento de V. Exa, em 23 e 24 de junho de 2019 e passados quase vinte e um anos depois da primeira Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, a capital portuguesa voltou a ser o palco deste evento global, que decorreu em Lisboa, conjuntamente com o Fórum da Juventude Lisboa+21.

A Declaração Lisboa+21 sobre Políticas e Programas para a Juventude tem 19 princípios base para o futuro dos jovens, entre os quais o desenvolvimento de programas que previnam a violência, especialmente contra jovens mulheres, pois temos os jovens como decisores e fazedores políticos, em direta cogestão e corresponsabilização com todos os poderes públicos. Este é o novo e necessário axioma que nos orienta.

Os responsáveis comprometeram-se ainda a desenvolver e a fortalecer políticas nacionais com base no Programa de Ação Mundial para a Juventude e em consonância com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, reiterando a necessidade de

erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, as alterações climáticas e as desigualdades.

Consciente da necessidade de perspetivar as políticas de juventude e a própria ação do movimento associativo juvenil de uma forma transversal e intersectorial, a Federação Nacional das Associações Juvenis colocou em marcha o Diálogo Jovem de Base Local, uma estratégia para a discussão, ponderação e definição de políticas municipais de juventude, do qual o Município de Vila Real fez parte.

No final do ano de 2017, a Federação Nacional lançou as Cimeiras Associativismo e Juventude, que materializaram em pleno o Diálogo Jovem de Base Local, reunindo jovens dirigentes associativos, autarcas e técnicos de juventude. Após 9 Cimeiras regionais, nacionais e internacionais, a FNAJ apresentou, como resultado de todo o conhecimento apreendido até então, o Plano Nacional de Políticas Locais de Juventude, um documento pioneiro e único, lançado em 2019, que funciona como um guia inspirador.

2. Objetivos e Fundamentação

Com vista a consolidar a ligação e cooperação entre o movimento associativo juvenil e as autarquias, a FNAJ fundou, em 2020, a Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, uma plataforma de contacto e compromisso do movimento associativo juvenil e do poder local, para a implementação de reais políticas de juventude, potenciadora de uma abordagem inovadora na forma de encarar as questões da participação jovem. Esta Rede, pioneira na conceção, implementação e avaliação de políticas locais de juventude estruturantes e sustentáveis, em clara sintonia e de forma articulada com a estratégia implementada pela FNAJ, tem como objetivo principal a partilha de boas práticas, a criação de estratégias e a promoção de sinergias associativas e municipais.

O Município de Vila Real, através de alguns projetos, e atividades municipais na área da juventude, como por exemplo: Conselho Municipal da Juventude, Medalha Municipal de Mérito Juvenil, Empreende@Villa.Jovem e Orçamento Participativo Jovem, contribui para a valorização e reconhecimento, criando oportunidades sustentadas de fixação de jovens com grande potencial, capazes de imprimir uma cultura de maior dinamismo, invertendo a tendência de fuga do interior transmontano.

3. Proposta para Compromisso

Assim, a FNAJ convida o Município de Vila Real a ser parte desta Rede de conhecimento em matérias da Juventude, assumindo o compromisso de implementar e impulsionar políticas amigas da juventude, que respondam aos reais interesses e aspirações dos jovens do Municípios, tendo os mesmos como principais protagonistas.

Demonstrando cada vez mais a afirmação dos municípios como parceiros fundamentais na prossecução das **políticas da Juventude e no apoio aos programas para a Juventude** propõe-se a V. Exa e salvo melhor entendimento, a adesão à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, com a sua assinatura, sem custos, promovendo mais informação e formação em prol dos jovens vilarealenses, demonstrando que o Município de Vila Real continuará a desenvolver mais ações, medidas em prol dos Jovens.

Com a assinatura deste compromisso, para além do atrás exposto, demonstra que o Município de Vila Real, entende a importância que o envolvimento das autarquias pode desempenhar na implementação de estratégias para as políticas Municipais para a Juventude.

Mais se informa que os Municípios que efetuarem a sua adesão até dia 31 de dezembro de 2020, farão parte dos membros fundadores desta Rede.

- Junto segue em anexo a informação para adesão à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude”.

Por Despacho de 15/12/2019 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aderir à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Subsídios – Mostra de Presépios e de Natal 2020

----- 17. – Presente à reunião informação dos Serviços de Animação e Turismo do seguinte teor:

“Tendo em conta que as Juntas de freguesia e outras coletividades desempenham um papel preponderante na vida do concelho, apelando à responsabilização e intervenção

dos cidadãos em várias vertentes da vida social, promovendo a prática de atividades culturais e recreativas.

O Município de Vila Real tem organizado um conjunto considerável de atividades de animação cultural, nas quais o papel das Juntas de Freguesia e demais coletividades têm sido fundamentais para o sucesso das mesmas, nomeadamente a Mostra de Presépios, que mesmo em tempos da Covid – 19 se tornou possível realizar.

Considerando que para a participação ativa na atividade supracitada, é necessário um esforço financeiro, salvaguardando desta forma a dinamização e acima de tudo a qualidade da sua apresentação.

Os Serviços de Animação e Turismo procederam ao levantamento das Juntas de Freguesia e demais coletividades participantes em 2020 na atividade exposta, conforme detalhe da tabela infra, para que lhes seja atribuído um subsídio, por forma a atenuar os gastos com a participação.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio às Juntas de Freguesia e ao CCD constantes nas tabelas respetivas à presente proposta, cujo montante global é de 5.250,00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros), distribuídos de forma equitativa por participante/participação”.

FREGUESIAS/CCD PARTICIPANTES NA MOSTRA DE PRESEPIOS EM 2020		
QTD	FREGUESIA/ENTIDADE	COMPARTICIPAÇÃO TOTAL
1	ABAÇAS	➤ 250,00€
2	ANDRÃES	➤ 250,00€
3	ADOUFE/V. DA SAMARDÃ	➤ 250,00€
4	ARROIOS	➤ 250,00€
5	BORBELA/LAMAS DE OLO	➤ 250,00€
6	CAMPEÃ	➤ 250,00€
7	CONSTANTIM/VALE DE NOGUEIRAS	➤ 250,00€
8	FOLHADELA	➤ 250,00€
9	GUIÃES	➤ 250,00€
10	LORDELO	➤ 250,00€
11	MATEUS	➤ 250,00€
12	MONDRÕES	➤ 250,00€
13	MOUÇÓS/LAMARES	➤ 250,00€
14	NOGUEIRA/ERMIDA	➤ 250,00€
15	PARADA DE CUNHOS	➤ 250,00€
16	PENA/QUINTÃ/V. COVA	➤ 250,00€
17	S. TOMÉ DO CASTELO/JUSTES	➤ 250,00€
18	TORGUEDA	➤ 250,00€
19	VILA MARIM	➤ 250,00€
20	VILA REAL	➤ 250,00€
21	CCD	➤ 250,00€
20 Freguesias mais CCD (21x250€)		❖ 5.250,00€

Em 21/12/2020 o **Vereador José Maria Magalhães** emitiu o seguinte Despacho
“À reunião de CMVR, o apoio ao CCD, Ao DAF, a transferência para as JF”.

Tem os cabimentos orçamentais n.ºs 430 e 4510 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04050102 e 040701 Projetos do PAM: 2018/A/200 e
2018/A/184.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida na informação dos
serviços.**-----

- **Peripécia Teatro**

- **Apoio financeiro**

----- **18.** – Presente à reunião e-mail de Peripécia Teatro, registado sob o n.º24943,
datado de 21/12/2020, do seguinte teor:

“No passado mês de setembro a Peripécia Teatro estreou a sua nova produção “O
Ensaio dos Abutres” numa estrutura que, dadas as circunstâncias atuais, se viu obrigada a
fazer contrato de arrendamento temporário. Tendo como principal motivação dar
continuidade ao seu trabalho e honrar os compromissos que tinha assumido para o
último trimestre.

Essa mudança acarretou algumas despesas extra que tiveram forçosamente de ser feitas.
Nomeadamente com as deslocações frequentes entre o nosso espaço sede (Coêdo) e o
espaço temporário (cidade).

Assim, vimos por este meio solicitar um apoio financeiro que nos ajude a cobrir
algumas dessas despesas”.

Por despacho de 23/12/2020 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à
reunião de Câmara, propondo 500€ de apoio.

Tem o cabimento orçamental n.º. 4549 Classificação Orgânica: 02 Classificação
Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/103.-----

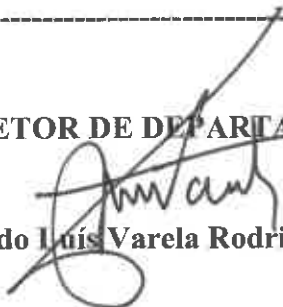
-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 19. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 12H00. -----

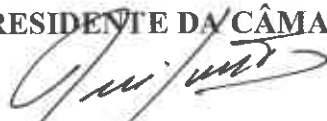
O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luís Varela Rodrigues)



O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



ALTERAÇÃO NÚMERO 21 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 20/11/11

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]		
D1	Despesas com o pessoal		10.771.021,00	358.000,00	216.450,00	10.912.571,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		9.336.232,00	245.600,00	197.150,00	9.384.682,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		6.275.296,00	67.250,00	130.150,00	6.212.396,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		6.275.296,00	67.250,00	130.150,00	6.212.396,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		6.275.296,00	67.250,00	130.150,00	6.212.396,00	
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	P	294.366,00	750,00		295.116,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		4.319.713,00		103.400,00	4.216.313,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	4.226.993,00		10.900,00	4.216.093,00	
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	92.720,00		92.500,00	220,00	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		63.304,00	10.000,00		73.304,00	
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	63.304,00	10.000,00		73.304,00	
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	P	121.321,00	17.550,00		138.871,00	
010111	REPRESENTAÇÃO	P	2.812,00	250,00		73.062,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	458.319,00		26.750,00	431.569,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	791.681,00	6.000,00		797.681,00	
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	P	153.780,00	32.700,00		186.480,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.036.813,00	120.400,00		1.157.213,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.036.813,00	120.400,00		1.157.213,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.036.813,00	120.400,00		1.157.213,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		413.560,00	76.500,00		490.060,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	413.560,00	76.500,00		490.060,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	581.200,00	2.400,00		583.600,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	42.053,00	41.500,00		83.553,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		2.024.123,00	57.950,00	67.000,00	2.015.073,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.024.123,00	57.950,00	67.000,00	2.015.073,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.024.123,00	57.950,00	67.000,00	2.015.073,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		1.673.563,00	39.650,00	67.000,00	1.646.213,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	1.605.707,00	39.650,00		1.645.357,00	
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	67.856,00		67.000,00	856,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	299.560,00	3.850,00		303.410,00	
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	P	51.000,00	14.450,00		65.450,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		70.757,00	6.950,00	450,00	77.257,00	
Total de Despesas Correntes			9.336.232,00	245.600,00	197.150,00	9.384.682,00	
Total de Despesas de Capital							
Total de Despesas Efetivas			9.336.232,00	245.600,00	197.150,00	9.384.682,00	
Total de Despesas Não Efetivas							
Total			9.336.232,00	245.600,00	197.150,00	9.384.682,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 21 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/11/11

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]		
02	CÂMARA MUNICIPAL		70.757,00	6.950,00	450,00	77.257,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		70.757,00	6.950,00	450,00	77.257,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		70.757,00	6.950,00	450,00	77.257,00	
010204	AJUDAS DE CUSTO	P	22.400,00		450,00	21.950,00	
010205	ABONO PARA FALHAS	P	11.617,00	1.700,00		13.317,00	
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	P	17.240,00	2.050,00		19.290,00	
010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	P	19.500,00	3.200,00		22.700,00	
D13	Segurança social		1.364.032,00	105.450,00	18.850,00	1.450.632,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		743.200,00	65.600,00	2.350,00	806.450,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		743.200,00	65.600,00	2.350,00	806.450,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		743.200,00	65.600,00	2.350,00	806.450,00	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	166.200,00	35.500,00		201.700,00	
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	P	85.700,00	15.450,00		101.150,00	
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	P	1.150,00		1.100,00	50,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		442.980,00	7.550,00		450.530,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		442.980,00	7.550,00		450.530,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	442.980,00	7.550,00		450.530,00	
010306	ACIDENTES EM SERVIÇO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	P	1.500,00		1.250,00	250,00	
010309	SEGUROS		45.670,00	7.100,00		52.770,00	
01030901	SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	P	45.670,00	7.100,00		52.770,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		115.977,00	9.100,00		125.077,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		115.977,00	9.100,00		125.077,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		115.977,00	9.100,00		125.077,00	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	16.000,00	2.500,00		18.500,00	
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	P	12.900,00	1.000,00		13.900,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		81.528,00	4.750,00		86.278,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		81.528,00	4.750,00		86.278,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	81.528,00	4.750,00		86.278,00	
010309	SEGUROS		5.549,00	850,00		6.399,00	
01030901	SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	P	5.549,00	850,00		6.399,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		504.855,00	30.750,00	16.500,00	519.105,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		504.855,00	30.750,00	16.500,00	519.105,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		504.855,00	30.750,00	16.500,00	519.105,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		496.855,00	27.800,00	16.500,00	508.155,00	
Total de Despesas Correntes			10.266.166,00	327.250,00	199.950,00	10.393.466,00	
Total de Despesas de Capital							
Total de Despesas Efetivas			10.266.166,00	327.250,00	199.950,00	10.393.466,00	
Total de Despesas Não Efetivas							
Total			10.266.166,00	327.250,00	199.950,00	10.393.466,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 21 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA 17/07/2020

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]		
	01030502		496.855,00	27.800,00	16.500,00	508.155,00	
	0103050201	P	230.005,00		16.500,00	213.505,00	
	0103050202	P	266.850,00	27.800,00		294.650,00	
	010309		8.000,00	2.950,00		10.950,00	
	01030901	P	8.000,00	2.950,00		10.950,00	
D2	02		12.579.640,00	161.400,00	371.750,00	12.369.290,00	
	02		10.397.660,00	137.950,00	165.900,00	10.369.710,00	
	0201		10.397.660,00	137.950,00	165.900,00	10.369.710,00	
	020101	P	998.070,00	63.650,00	10.350,00	1.051.370,00	
	02010101	P	184.870,00	12.500,00		197.370,00	
	020102		42.150,00	2.200,00		44.350,00	
	02010201	P	34.550,00	800,00		35.350,00	
	02010299	P	7.600,00	1.400,00		9.000,00	
	020104	P	45.600,00	1.000,00		46.600,00	
	020107	P	227.400,00		6.050,00	221.350,00	
	020109	P	54.900,00		4.300,00	50.600,00	
	020114	P	40.750,00	850,00		41.600,00	
	020115	P	40.850,00	33.700,00		74.550,00	
	020117	P	85.100,00	3.250,00		88.350,00	
	020119	P	67.700,00	2.850,00		70.550,00	
	020120	P	75.200,00	4.900,00		80.100,00	
	020121	P	133.550,00	2.400,00		135.950,00	
	0202		9.399.590,00	74.300,00	155.550,00	9.318.340,00	
	020201	P	722.100,00	9.550,00		731.650,00	
	020202	P	161.800,00	550,00		162.350,00	
	020203	P	334.200,00	16.700,00		350.900,00	
	020204	P	152.100,00	6.100,00		158.200,00	
	020208	P	95.500,00		4.500,00	91.000,00	
	020209	P	184.450,00	6.300,00		190.750,00	
	020210	P	555.000,00		64.100,00	490.900,00	
	020212	P	100.100,00	13.050,00		113.150,00	
	020214	P	680.950,00	11.250,00		692.200,00	
	020216	P	28.050,00	3.200,00		31.250,00	
	020217	P	209.500,00	5.800,00		215.300,00	
	020219	P	250.800,00	1.800,00		252.600,00	
	020220	P	869.050,00		79.350,00	789.700,00	
	020225	P	5.055.990,00		7.600,00	5.048.390,00	
03	02		2.173.580,00	14.950,00	205.850,00	1.982.680,00	
	0201		2.173.580,00	14.950,00	205.850,00	1.982.680,00	
	0201		899.200,00	2.800,00	137.850,00	764.150,00	
	Total de Despesas Correntes		21.168.681,00	495.950,00	382.350,00	21.282.281,00	
	Total de Despesas de Capital						
	Total de Despesas Efetivas		21.168.681,00	495.950,00	382.350,00	21.282.281,00	
	Total de Despesas Não Efetivas						
	Total		21.168.681,00	495.950,00	382.350,00	21.282.281,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 21 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/11/11

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Erros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]		
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	1.750,00	50,00		1.800,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	857.000,00		137.300,00	719.700,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	11.350,00	150,00		11.500,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	3.750,00	150,00		3.900,00	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	800,00	1.450,00		2.250,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	4.300,00	850,00		5.150,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	2.600,00	150,00		2.750,00	
020121	OUTROS BENS	P	17.650,00		550,00	17.100,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.274.380,00	12.150,00	68.000,00	1.218.530,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	344.500,00		9.350,00	335.150,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	37.750,00		8.450,00	29.300,00	
020210	TRANSPORTES	P	792.430,00		50.200,00	742.230,00	
020212	SEGUROS	P	16.800,00	4.100,00		20.900,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	34.950,00	6.900,00		41.850,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	46.950,00	1.000,00		47.950,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.000,00	150,00		1.150,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		8.400,00	8.500,00		16.900,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		8.400,00	8.500,00		16.900,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		7.750,00	4.500,00		12.250,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	550,00	200,00		750,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	3.650,00	3.000,00		6.650,00	
020121	OUTROS BENS	P	3.550,00	1.300,00		4.850,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		650,00	4.000,00		4.650,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P		3.850,00		3.850,00	
020217	PUBLICIDADE	P	650,00	50,00		700,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P		100,00		100,00	
D3	Juros e outros encargos		55.950,00	6.800,00		62.750,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		55.950,00	6.800,00		62.750,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		55.950,00	6.800,00		62.750,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		52.450,00	5.200,00		57.650,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		52.450,00	5.200,00		57.650,00	
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	P	52.450,00	5.200,00		57.650,00	
0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		3.500,00	1.600,00		5.100,00	
030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	P	3.500,00	1.600,00		5.100,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		2.194.350,00	3.100,00	18.550,00	2.179.900,00	
D41	Transferências correntes		1.839.400,00	3.100,00	200,00	1.842.300,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.546.900,00		200,00	1.546.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.546.900,00		200,00	1.546.700,00	
Total de Despesas Correntes			23.406.611,00	526.200,00	588.200,00	23.344.611,00	
Total de Despesas de Capital							
Total de Despesas Efetivas			23.406.611,00	526.200,00	588.200,00	23.344.611,00	
Total de Despesas Não Efetivas							
Total			23.406.611,00	526.200,00	588.200,00	23.344.611,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 21 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE 11/04/2020

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]		
	04		1.546.900,00		200,00	1.546.700,00	
	0407		1.546.900,00		200,00	1.546.700,00	
	040701	P	1.546.900,00		200,00	1.546.700,00	
D413	Famílias		292.500,00	3.100,00		295.600,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		99.250,00	1.100,00		100.350,00	
	04		99.250,00	1.100,00		100.350,00	
	0408		99.250,00	1.100,00		100.350,00	
	040802		99.250,00	1.100,00		100.350,00	
	04080201	P	99.250,00	1.100,00		100.350,00	
03	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		193.250,00	2.000,00		195.250,00	
	DIVISAO E EDUCAÇÃO		193.250,00	2.000,00		195.250,00	
	04		193.250,00	2.000,00		195.250,00	
	0408		193.250,00	2.000,00		195.250,00	
	040802		193.250,00	2.000,00		195.250,00	
	04080201	P	193.250,00	2.000,00		195.250,00	
D42	Subsídios Correntes		354.950,00		18.350,00	336.600,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		354.950,00		18.350,00	336.600,00	
	05		354.950,00		18.350,00	336.600,00	
	0508		354.950,00		18.350,00	336.600,00	
	050803	P	354.950,00		18.350,00	336.600,00	
D5	Outras despesas correntes		277.900,00	77.450,00		355.350,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		248.000,00	76.900,00		324.900,00	
	06		248.000,00	76.900,00		324.900,00	
	0602		248.000,00	76.900,00		324.900,00	
	060201		183.700,00	25.900,00		209.600,00	
	06020101		183.700,00	25.900,00		209.600,00	
	AUTARQUIA						
	0602010101	P	175.270,00	25.700,00		200.970,00	
	0602010199	P	8.430,00	200,00		8.630,00	
	060203		64.300,00	51.000,00		115.300,00	
	06020302	P	500,00	49.500,00		50.000,00	
	06020305	P	63.800,00	1.500,00		65.300,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		29.900,00	550,00		30.450,00	
	06		29.900,00	550,00		30.450,00	
	0602		29.900,00	550,00		30.450,00	
	060201		1.000,00	50,00		1.050,00	
	06020101		1.000,00	50,00		1.050,00	
	AUTARQUIA						
	0602010101	P	1.000,00	50,00		1.050,00	
	060203		28.900,00	500,00		29.400,00	
	06020305	P	28.900,00	500,00		29.400,00	
D6	Aquisição de bens de capital		19.777.390,00	82.600,00	82.600,00	19.777.390,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		15.983.940,00	78.800,00	61.400,00	16.001.340,00	
	07		15.983.940,00	78.800,00	61.400,00	16.001.340,00	
	0701		15.983.940,00	78.800,00	61.400,00	16.001.340,00	
	070101	P	1.818.580,00	2.750,00		1.821.330,00	
	070103		267.550,00		31.500,00	236.050,00	
	07010301	P	267.550,00		31.500,00	236.050,00	
	070104		11.957.100,00	30.000,00	13.350,00	11.973.750,00	
Total de Despesas Correntes			25.878.861,00	606.750,00	606.750,00	25.878.861,00	
Total de Despesas de Capital			2.086.130,00	2.750,00	31.500,00	2.057.380,00	
Total de Despesas Efetivas			27.964.991,00	609.500,00	638.250,00	27.936.241,00	
Total de Despesas Não Efetivas							
Total			27.964.991,00	609.500,00	638.250,00	27.936.241,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 21 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/11/11

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]		
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	9.305.900,00	18.000,00		9.323.900,00	
07010405	PARQUES E JARDINS	P	582.400,00	12.000,00		594.400,00	
07010413	OUTROS	P	2.068.800,00		13.350,00	2.055.450,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		13.750,00		3.100,00	10.650,00	
07010602	OUTRO	P	13.750,00		3.100,00	10.650,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	154.350,00		13.250,00	141.100,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	191.120,00	15.700,00		206.820,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	91.000,00		200,00	90.800,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		668.640,00	20.750,00		689.390,00	
07011002	OUTRO	P	668.640,00	20.750,00		689.390,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	760.750,00	1.150,00		761.900,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	61.100,00	8.450,00		69.550,00	
03	DIVISÃO II EDUCAÇÃO		3.783.450,00	3.800,00	12.000,00	3.775.250,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.783.450,00	3.800,00	12.000,00	3.775.250,00	
0701	INVESTIMENTOS		3.783.450,00	3.800,00	12.000,00	3.775.250,00	
070103	EDIFÍCIOS		3.646.800,00		12.000,00	3.634.800,00	
07010305	ESCOLAS	P	3.646.800,00		12.000,00	3.634.800,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	13.800,00	3.400,00		17.200,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		117.050,00	200,00		117.250,00	
07011002	OUTRO	P	117.050,00	200,00		117.250,00	
070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	4.300,00	100,00		4.400,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	1.500,00	100,00		1.600,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		10.000,00		9.200,00	800,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		10.000,00		9.200,00	800,00	
0701	INVESTIMENTOS		10.000,00		9.200,00	800,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		10.000,00		9.200,00	800,00	
07011002	OUTRO	P	10.000,00		9.200,00	800,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		489.700,00			489.700,00	
D71	Transferências de capital		489.700,00			489.700,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		489.700,00			489.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		489.700,00			489.700,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		489.700,00			489.700,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		489.700,00			489.700,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	489.700,00			489.700,00	
Total de Despesas Correntes			25.878.861,00	606.750,00	606.750,00	25.878.861,00	
Total de Despesas de Capital			20.267.090,00	82.600,00	82.600,00	20.267.090,00	
Total de Despesas Efetivas			46.145.951,00	689.350,00	689.350,00	46.145.951,00	
Total de Despesas Não Efetivas							
Total			46.145.951,00	689.350,00	689.350,00	46.145.951,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO: 21 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/11/11

Identificação de Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Descrição [3]	Classificação	Datas [4] [5]		Pagamentos					Modificação (4/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fin	Períodos seguintes					
									Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]	2021 [8]		2022 [9]	2023 [10]
1.			Punções gerais				321.370,00	279.070,00						-42.300,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				321.370,00	279.070,00						-42.300,00
1.1.1.			Manutenção geral				321.370,00	279.070,00						-42.300,00
1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais				321.370,00	279.070,00						-42.300,00
1.1.1.2.	01	2018	1			2018/01/02	2020/12/31							
			AQUISIÇÃO/GRANDES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E MAQUINARIA											
1.1.1.2.	01	2018	1	02/07010602				3.150,00	650,00					-3.100,00
1.1.1.2.	01	2018	1	02/07011002				11.000,00	10.000,00					-1.000,00
1.1.1.2.	02	2018	1			2018/01/02	2020/12/31							
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO											
1.1.1.2.	02	2018	1	02/070109				13.300,00	13.300,00					-200,00
1.1.1.2.	02	2018	1	02/07011002				1.500,00	3.250,00					1.750,00
1.1.1.2.	02	2018	1	02/070212				5.000,00	3.000,00					-1.200,00
1.1.1.2.	02	2018	1	02/070115				10.600,00	11.200,00					600,00
1.1.1.2.	03	2018	1			2018/01/02	2023/12/31							
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO					66.000,00	52.750,00					-13.250,00
1.1.1.2.	04	2018	1			2018/01/02	2023/12/31							
			AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BASE E APLICACIONAL					95.270,00	110.970,00					15.700,00
1.1.1.2.	07	2018	1			2018/01/02	2020/12/31							
			BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS EX-SERVIÇOS URBANOS					5.000,00	1.000,00					-4.000,00
1.1.1.2.	09	2018	1			2018/01/02	2020/12/31							
			BENEFICIAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS											
1.1.1.2.	09	2018	1	02/07010301				33.500,00	29.050,00					-4.450,00
1.1.1.2.	09	2018	1	02/07010413				14.000,00	650,00					-13.350,00
1.1.1.2.	09	2018	1	02/07011002					350,00					350,00
1.1.1.2.	09	2018	1	02/070112				1.000,00	16.600,00					15.600,00
1.1.1.2.	09	2018	1	02/070115					100,00					100,00
1.1.1.2.	03	2020	1			2020/01/02	2020/12/31							
			BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA LOJA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA											
1.1.1.2.	03	2020	1	02/07010301				28.000,00	3.600,00					-16.400,00
1.1.1.2.	03	2020	1	02/070112				14.250,00	600,00					-13.650,00
1.1.1.2.	03	2020	1	02/070115					950,00					950,00
1.1.1.2.	04	2020	1			2020/01/02	2020/12/31							
			BENEFICIAÇÃO DO REPERTÓRIO NO EDIFÍCIO DA DEI					27.000,00	20.350,00					-6.650,00
2.			Punções sociais				832.500,00	866.250,00	3.800,00	3.800,00				33.750,00
2.1.			Educação				62.300,00	44.900,00	3.800,00	3.800,00				-17.400,00
2.1.1.			Ensino não superior				45.800,00	37.300,00	3.800,00	3.800,00				-8.500,00
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar				2.000,00	2.700,00	1.100,00	1.100,00				700,00
2.1.1.1.1.	03	2018	1			2018/01/02	2020/12/31							
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO					2.000,00	2.700,00	1.100,00	1.100,00			700,00
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				43.800,00	34.600,00	2.700,00	2.700,00				-9.200,00
2.1.1.2.	02	2018	1			2018/01/02	2020/12/31							
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO					3.800,00	6.500,00	2.700,00	2.700,00			2.700,00
2.1.1.2.	04	2018	1			2018/01/02	2020/12/31							
			REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO EBI + JARDINS DE INFÂNCIA					40.000,00	26.000,00					-12.000,00
2.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário						100,00					100,00
2.1.1.3.	01	2017	1			2017/01/02	2020/12/31							
			REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. PEDRO						100,00					100,00
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				16.500,00	7.600,00						-8.900,00
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				16.500,00	7.600,00						-8.900,00
2.1.2.1.1.	01	2018	1			2018/01/02	2020/12/31							
			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA FIXA DE TRÁNSITO											
2.1.2.1.1.	01	2018	1					6.500,00	6.700,00					200,00
2.1.2.1.1.	01	2018	1						100,00					100,00
2.1.2.1.1.	02	2020	1			2020/03/01	2020/12/31							
			REABILITAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA A RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES					10.000,00	800,00					-9.200,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos				739.250,00	773.300,00						33.950,00
2.4.2.			Ordenamento do território				223.950,00	242.950,00						19.000,00
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				223.950,00	242.950,00						19.000,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 22 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/11/11

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Dólar

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datae		Pagamentos						Modificação +/-	
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2020		Períodos seguintes					
							Designação do projeto	[6]	[7]	2021	2022	2023		2024
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.4.2.2.	11	2018 I 37	AQUISIÇÃO DE TERREÇOS E EDIFÍCIOS DIVERSOS	02/070101	2018/01/02	2020/12/31	153.750,00	154.750,00					1.000,00	
2.4.2.2.	12	2018 I 38	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARREDANÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE	02/07010401	2018/01/02	2020/12/31	70.200,00	88.200,00					18.000,00	
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				515.300,00	530.250,00					14.950,00	
2.4.6.3.			Espaços verdes				515.300,00	530.250,00					14.950,00	
2.4.6.3.	01	2018 I 41	BENEFICIAÇÃO DO PARQUE COBOG	02/070115	2018/01/02	2020/12/31	2.800,00	3.200,00					1.200,00	
2.4.6.3.	01	2019 I 7	AMPLIAÇÃO DE PERCURSOS NATURAIS NO PARQUE COBOG		2019/01/02	2020/12/31								
2.4.6.3.	01	2019 I 7		02/070101				1.750,00					1.750,00	
2.4.6.3.	01	2019 I 7		02/07010405			513.300,00	525.300,00					12.000,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				30.950,00	48.150,00					17.200,00	
2.5.1.			Cultura				24.450,00	35.750,00					11.300,00	
2.5.1.	01	2018 I 47	BENEFICIAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS CULTURAIS		2018/01/02	2020/12/31								
2.5.1.	01	2018 I 47		02/07011002			24.450,00	30.850,00					5.600,00	
2.5.1.	01	2018 I 47		02/070115				5.700,00					5.700,00	
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				6.500,00	12.400,00					5.900,00	
2.5.2.	02	2018 I 50	BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DIVERSAS	02/07011002	2018/01/02	2020/12/31	6.500,00	12.400,00					5.500,00	
2.5.2.	05	2018 I 52	CONSTRUÇÃO E GRANDES REPARAÇÕES DE PAVIMENTOS DESPORTIVOS	02/070112	2018/01/02	2020/12/31		400,00					400,00	
3.			Funções económicas				209.600,00	218.150,00					8.550,00	
3.3.			Transportes e comunicações				35.000,00	39.150,00					4.150,00	
3.3.1.			Transportes rodoviários				35.000,00	39.150,00					4.150,00	
3.3.1.2.			Transportes				35.000,00	39.150,00					4.150,00	
3.3.1.2.	02	2018 I 64	OBSTÁCIO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DIRECCIONAL E LUMINOSA	02/07011002	2018/01/02	2020/12/31	35.000,00	39.150,00					4.150,00	
3.4.			Comércio e turismo				174.600,00	179.000,00					4.400,00	
3.4.1.			Mercados e feiras				165.100,00	165.500,00					400,00	
3.4.1.	01	2018 I 67	BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	02/07011002	2018/01/02	2020/12/31	165.100,00	165.500,00					400,00	
3.4.2.			Turismo				9.500,00	13.500,00					4.000,00	
3.4.2.	02	2018 I 70	VALORIZAÇÃO DO CAMINHO PORTUGUÊS INTERIOR DE SANTIAGO	02/07011002	2018/01/02	2020/12/31	9.500,00	13.500,00					4.000,00	
Total :							1.363.470,00	1.363.470,00	3.800,00	3.800,00				

ALTERAÇÃO NÚMERO : 21 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/11/11

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA R\$

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Específicos					Modificação (4/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2020		Períodos seguintes					
							Dotação atual	Dotação corrigida	2021	2022	2023		2024	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [8]		
2.1.1.1.	09	2018 A 26		03/010107			16.750,00	17.650,00	2.500,00				900,00	
2.1.1.1.	09	2018 A 26		03/020121			1.000,00	450,00					-550,00	
2.1.1.1.	09	2018 A 25		03/020212			250,00	400,00					150,00	
2.1.1.1.	10	2018 A 27	FUNCIONAMENTO DOS JI'S		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.1.	10	2018 A 27		03/020101				30,00					50,00	
2.1.1.1.	10	2018 A 27		03/020114				50,00					50,00	
2.1.1.1.	10	2018 A 27		03/020204			25.000,00	25.000,00	15.700,00					
2.1.1.1.	10	2018 A 27		03/020212			100,00	250,00					150,00	
2.1.1.1.	11	2018 A 28	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES - JI'S	03/020214	2018/01/02	2020/12/31		2.300,00					2.300,00	
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				964.100,00	901.500,00	16.400,00				-62.150,00	
2.1.1.2.	10	2018 A 31	TRANSPORTES ESCOLARES - 1. CICLO		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	10	2018 A 31		03/020216			127.000,00	105.200,00					-21.800,00	
2.1.1.2.	10	2018 A 31		03/06020305			20.000,00	20.500,00					500,00	
2.1.1.2.	12	2018 A 33	REPELIÇÕES ESCOLARES DO EBI	03/020105	2018/01/02	2020/12/31	547.250,00	507.350,00					-39.900,00	
2.1.1.2.	13	2018 A 34	APOIO AO ENCOLONAMENTO DE HORÁRIOS ESCOLARES		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	13	2018 A 34		03/020210			8.400,00	5.700,00					-2.700,00	
2.1.1.2.	13	2018 A 34		03/04080201			85.650,00	86.150,00	2.000,00				500,00	
2.1.1.2.	16	2018 A 37	CENTRO ESCOLAR DO DOURO	03/020212	2018/01/02	2020/12/31	1.700,00	2.400,00					700,00	
2.1.1.2.	17	2018 A 38	CENTRO ESCOLAR ARAÚJO DE MOURÕES		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	17	2018 A 38		03/020203			11.600,00	8.700,00					-2.900,00	
2.1.1.2.	17	2018 A 38		03/020212			1.700,00	2.250,00					550,00	
2.1.1.2.	19	2018 A 39	CENTRO ESCOLAR DA MADRUGADA		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	18	2018 A 39		03/0103050202			500,00	1.500,00					1.000,00	
2.1.1.2.	18	2018 A 39		03/020212			2.000,00	2.950,00					950,00	
2.1.1.2.	18	2018 A 39		03/0602010101			100,00	150,00					50,00	
2.1.1.2.	16	2018 A 40	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03/010107			41.800,00	43.300,00	2.100,00				1.500,00	
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03/0103050202			1.000,00	1.000,00					000,00	
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03/020212			1.900,00	2.950,00					1.050,00	
2.1.1.2.	19	2018 A 40		03/020219			15.400,00	16.400,00	12.300,00				1.000,00	
2.1.1.2.	20	2018 A 41	CENTRO ESCOLAR DO BARRIO DE S. VICENTE PAULA		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03/0103050202			700,00	2.200,00					1.500,00	
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03/020114				100,00					100,00	
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03/020117			100,00	800,00					700,00	
2.1.1.2.	20	2018 A 41		03/020203			2.100,00	3.300,00					1.200,00	
2.1.1.2.	21	2018 A 42	CENTRO ESCOLAR DO DOURO		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03/0103050202			300,00	750,00					450,00	
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03/020201			22.500,00	10.150,00					-12.350,00	
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03/020210			100,00	150,00					50,00	
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03/020212			600,00	900,00					300,00	
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03/020214				4.500,00					4.500,00	
2.1.1.2.	21	2018 A 42		03/04080201			4.500,00	6.000,00					1.500,00	
2.1.1.2.	22	2018 A 43	CENTRO ESCOLAR DA TIMPETA		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	22	2018 A 43		03/0103050202			800,00	1.000,00					200,00	
2.1.1.2.	22	2018 A 43		03/020212				400,00					400,00	
2.1.1.2.	23	2018 A 44	FUNCIONAMENTO DAS EBI'S		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	23	2018 A 44		03/020100			2.500,00	2.700,00					200,00	
2.1.1.2.	23	2018 A 44		03/020201			47.500,00	42.500,00					-5.000,00	
2.1.1.2.	23	2018 A 44		03/020212			2.000,00	1.800,00					-200,00	
2.1.1.2.	24	2018 A 45	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES - EBI'S		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.1.2.	24	2018 A 45		03/020117				150,00					150,00	
2.1.1.2.	24	2018 A 45		03/020119				150,00					150,00	
2.1.1.2.	24	2018 A 45		03/020203			5.000,00	250,00					-4.750,00	
2.1.1.2.	24	2018 A 45		03/020214			950,00	1.050,00					100,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3
Ano : 2020

ALTERAÇÃO NÚMERO : 21 ALTERAÇÃO PERMISSIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/11/11

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Burosa

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Data		Pagamentos						Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2020		Períodos seguintes					
							Designação do projeto	[6]	[7]	2021	2022	2023		2024
2.1.1.2.	24	2018 A 45		03/020225				150,00						150,00
2.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário			610.630,00	506.000,00							-24.590,00
2.1.1.3.	06	2018 A 50	TRANSPORTES ESCOLARES - RUA PÚBLICA - 2. E 3. CICLOS E SECUNDÁRIO	03/020210	2018/01/02	2020/12/31	559.700,00	536.100,00						-23.600,00
2.1.1.3.	07	2018 A 51	TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - 2º E 3º CICLOS E SECUNDÁRIO	03/020210	2018/01/02	2020/12/31	49.250,00	47.100,00						-2.150,00
2.1.1.3.	01	2020 A 3	ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO	04/020117	2020/01/02	2020/12/31	400,00	700,00						300,00
2.1.1.3.	02	2020 A 4	ESCOLA SECUNDÁRIA S. PEDRO	04/020117	2020/01/02	2020/12/31	400,00	700,00						300,00
2.1.1.3.	03	2020 A 5	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS BILGEO CÃO	04/020117	2020/01/02	2020/12/31	400,00	700,00						300,00
2.1.1.3.	04	2020 A 6	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MORGAO DE MATOS	04/020117	2020/01/02	2020/12/31	400,00	700,00						300,00
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino			101.500,00	110.350,00	42.200,00						8.850,00
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros			101.500,00	110.350,00	42.200,00						8.850,00
2.1.2.1.	03	2018 A 52	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA ESCOLA FILA DE TRÁNSITO	03/020212	2018/01/02	2020/12/31	500,00	600,00						100,00
2.1.2.1.	06	2018 A 55	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO	03/020115	2018/01/02	2020/12/31	800,00	2.250,00						1.450,00
2.1.2.1.	10	2018 A 59	INICIAR PARA O SUCESSO-PLANO INTEGRADO DE CEBATE AO INSUCESSO ESCOLAR		2018/01/02	2020/12/31								
2.1.2.1.	10	2018 A 59		03/020214			13.900,00	13.900,00	9.200,00					
2.1.2.1.	10	2018 A 59		03/020220			80.100,00	80.100,00	33.800,00					
2.1.2.1.	01	2020 A 34	GESTÃO DAS RESIDÊNCIAS DE ESTUDANTES		2020/01/02	2020/12/31								
2.1.2.1.	01	2020 A 34		04/020107			550,00	750,00						200,00
2.1.2.1.	01	2020 A 34		04/020117			2.050,00	3.850,00						1.800,00
2.1.2.1.	01	2020 A 34		04/020121			3.550,00	4.850,00						1.300,00
2.1.2.1.	01	2020 A 34		04/020214				3.850,00						3.850,00
2.1.2.1.	01	2020 A 34		04/020217			50,00	100,00						50,00
2.1.2.1.	01	2020 A 34		04/020220				100,00						100,00
2.3.			Segurança e ação sociais				362.050,00	363.250,00						21.200,00
2.3.2.			Ação social				362.050,00	363.250,00						21.200,00
2.3.2.	05	2018 A 61	PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL		2018/01/02	2020/12/31								
2.3.2.	05	2018 A 61		02/040701			50.000,00	61.500,00						11.500,00
2.3.2.	05	2018 A 61		02/060701			33.000,00	30.500,00						-2.500,00
2.3.2.	06	2018 A 62	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL		2018/01/02	2020/12/31								
2.3.2.	06	2018 A 62		02/020217				150,00						150,00
2.3.2.	06	2018 A 62		02/050803			17.500,00	25.350,00						11.850,00
2.3.2.	08	2018 A 64	PROGRAMA MUNICIPAL SÉNIOR		2018/01/02	2020/12/31								
2.3.2.	08	2018 A 64		02/020101				50,00						50,00
2.3.2.	08	2018 A 64		02/020115			16.500,00	30.500,00						14.000,00
2.3.2.	08	2018 A 64		02/050803			60.000,00	81.500,00						21.500,00
2.3.2.	09	2018 A 65	PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE		2018/01/02	2020/12/31	77.250,00	91.750,00						14.500,00
2.3.2.	10	2018 A 66	PROGRAMA MUNICIPAL SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL		2018/01/02	2020/12/31		50,00						50,00
2.3.2.	11	2018 A 67	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À IGUALDADE/VIOLENCIA		2018/01/02	2020/12/31								
2.3.2.	11	2018 A 67		02/020120				400,00						400,00
2.3.2.	11	2018 A 67		02/020217				2.200,00						2.200,00
2.3.2.	12	2018 A 68	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE		2018/01/02	2020/12/31								
2.3.2.	12	2018 A 68		02/030101				50,00						50,00
2.3.2.	12	2018 A 68		02/020114				150,00						150,00
2.3.2.	12	2018 A 68		02/020117				400,00						400,00
2.3.2.	12	2018 A 68		02/020119				50,00						50,00
2.3.2.	12	2018 A 68		02/020201			150,00	500,00						350,00
2.3.2.	12	2018 A 68		02/020203			1.500,00	2.700,00						1.200,00

Handwritten signature

ALTERAÇÃO NÚMERO : 21 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/11/11

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DOÇAMENTAL Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	Períodos seguintes						
							2020	Outros					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Dotação atual (6)	Dotação corrigida (7)	2021 (8)	2022 (9)	2023 (10)	2024 (11)	Outros (12)	(13) = (7) - (6)	
2.3.2.	12	2018 A 68		02/020216			41.150,00	31.150,00					-10.000,00
2.3.2.	14	2018 A 70	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA SOCIAL	02/050803	2018/01/02	2020/12/31	65.000,00	20.300,00					-44.700,00
2.4.			Habitación e servicios colectivos				1.204.400,00	1.323.550,00	1.800,00	1.800,00			39.150,00
2.4.1.			Habitación				161.500,00	136.800,00	1.800,00	1.800,00			-24.700,00
2.4.1.	02	2018 A 71	PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITACION	02/020225	2018/01/02	2020/12/31	31.500,00	26.500,00					-5.000,00
2.4.1.	03	2016 A 73	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOYO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL		2018/01/02	2020/12/31							
2.4.1.	03	2016 A 73		02/020219				1.800,00	1.800,00				1.800,00
2.4.1.	03	2018 A 73		02/050803			330.000,00	108.500,00					-21.500,00
2.4.2.			Ordenamento do território				157.100,00	161.800,00					4.700,00
2.4.2.1.			Planeamento Urbanístico				157.100,00	161.250,00					4.150,00
2.4.2.1.	02	2016 A 77	PLANO DE URBANIZACION PARA A CIDADE DE VILA REAL	02/020214	2018/01/02	2020/12/31	53.800,00	55.550,00					1.750,00
2.4.2.1.	05	2018 A 80	CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OUS E GESTÃO ORGANÍSTICA		2018/01/02	2020/12/31							
2.4.2.1.	05	2018 A 80		02/020214			30.000,00	29.950,00					-50,00
2.4.2.1.	05	2019 A 80		02/020217				50,00					50,00
2.4.2.1.	07	2018 A 82	GESTÃO URBANÍSTICA		2018/01/02	2020/12/31							
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02/020216			3.700,00	1.700,00					-2.000,00
2.4.2.1.	07	2016 A 82		02/020225			69.600,00	74.000,00					4.400,00
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana					550,00					550,00
2.4.2.2.	14	2016 A 83	PLANO DE AÇÃO PARA EDIFÍCIOS E OBRAS EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO OU ABANDONO	02/020217	2018/01/02	2020/12/31		550,00					550,00
2.4.4.			Abastecimento de água				52.300,00	44.600,00					-7.600,00
2.4.4.	01	2020 A 9	GESTÃO DA REJA DO ALMÃO	02/020225	2020/01/02	2020/12/31	52.200,00	44.600,00					-7.600,00
2.4.5.			Resíduos sólidos				179.000,00	199.000,00					20.000,00
2.4.5.	01	2020 A 11	RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	02/020210	2020/01/02	2020/12/31	9.000,00	4.000,00					-5.000,00
2.4.5.	02	2020 A 12	TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RECOLHA SELETIVA	02/0602010101	2020/01/02	2020/12/31	170.000,00	195.000,00					25.000,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				734.600,00	781.350,00					46.750,00
2.4.6.1.			Higiene pública					350,00					350,00
2.4.6.1.	03	2018 A 87	PLANO DE BEM-ESTAR ANIMAL	02/020217	2018/01/02	2020/12/31		350,00					350,00
2.4.6.2.			Cemitérios				11.500,00	10.850,00					-650,00
2.4.6.2.	02	2018 A 89	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		2018/01/02	2020/12/31							
2.4.6.2.	02	2018 A 89		02/020201			11.400,00	10.400,00					-1.000,00
2.4.6.2.	02	2018 A 89		02/0602010101			50,00	250,00					200,00
2.4.6.2.	02	2018 A 89		02/0602010199			50,00	200,00					150,00
2.4.6.3.			Espaços verdes				703.700,00	749.100,00					45.400,00
2.4.6.3.	06	2018 A 90	MANUTENÇÃO/FUNCIÓNAMENTO DAS FONTES ORNAMENTAIS	02/020225	2018/01/02	2020/12/31	35.500,00	42.300,00					6.800,00
2.4.6.3.	07	2018 A 91	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES		2018/01/02	2020/12/31							
2.4.6.3.	07	2018 A 91		02/020203			1.500,00	5.950,00					3.550,00
2.4.6.3.	07	2018 A 91		02/020225			492.000,00	519.100,00					27.100,00
2.4.6.3.	07	2018 A 91		02/0602010101			2.000,00	3.300,00					500,00
2.4.6.3.	08	2018 A 92	RENOVAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	02/020225	2018/01/02	2020/12/31	850,00	1.000,00					150,00
2.4.6.3.	09	2018 A 93	GESTÃO DE PARQUES CARGO/PARQUES FLORESTAL		2018/01/02	2020/12/31							
2.4.6.3.	09	2018 A 93		02/020121			3.800,00	5.150,00					1.300,00
2.4.6.3.	09	2018 A 93		02/020225			22.500,00	27.500,00					5.000,00
2.4.6.3.	09	2020 A 12	MANUTENÇÃO DO COBERTO ARBÓREO		2020/01/02	2020/12/31							
2.4.6.3.	09	2020 A 12		02/020220			14.300,00	9.100,00					-5.000,00
2.4.6.3.	09	2020 A 12		02/020225			81.100,00	85.200,00					4.100,00
2.4.6.3.	09	2020 A 12		02/020119			49.500,00	50.500,00					1.000,00
2.4.6.4.			Proteção ambiental				19.400,00	13.950,00					-5.450,00
2.4.6.4.	02	2018 A 94	DINAMIZAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA		2018/01/02	2020/12/31							
2.4.6.4.	02	2018 A 94		02/020121			3.700,00	3.000,00					-700,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 21 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/11/11

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)							
							Código	Ano	Tipo	Número	Designação do projeto		Início	Fim	Períodos seguintes				
															2020	Períodos seguintes			
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]							
2.4.6.4.	02	2018	A 94	02/020210			9.200,00	2.200,00					-7.000,00						
2.4.6.4.	02	2018	A 94	02/020212			1.400,00	1.500,00					100,00						
2.4.6.4.	02	2018	A 94	02/020214			2.600,00	2.800,00					200,00						
2.4.6.4.	03	2018	A 95		2018/01/02	2020/12/31													
2.4.6.4.	03	2018	A 95	02/020114				50,00					50,00						
2.4.6.4.	03	2018	A 95	02/020117				50,00					50,00						
2.4.6.4.	03	2018	A 95	02/020212			1.000,00	1.500,00					500,00						
2.4.6.4.	04	2018	A 96	02/020114				150,00					150,00						
2.4.6.4.	05	2018	A 97		2018/01/02	2020/12/31													
2.5.				02/020217			2.500,00	2.700,00					200,00						
2.5.1.							579.900,00	562.050,00	6.200,00				-37.850,00						
2.5.1.							244.950,00	192.250,00					-52.700,00						
2.5.1.	03	2018	A 99	02/040701			113.200,00	81.200,00					-32.000,00						
2.5.1.	08	2018	A 104	02/040701			10.000,00	12.500,00					2.500,00						
2.5.1.	15	2018	A 111		2018/01/02	2020/12/31													
2.5.1.	15	2018	A 111	02/020208			3.300,00	300,00					-3.000,00						
2.5.1.	15	2018	A 111	02/020220			4.600,00	2.100,00					-2.500,00						
2.5.1.	15	2018	A 111	02/040701			500,00	250,00					-250,00						
2.5.1.	16	2018	A 112	02/020225			2.200,00	200,00					-2.000,00						
2.5.1.	20	2018	A 116	02/020220			20.000,00	7.700,00					-12.300,00						
2.5.1.	25	2018	A 124	02/020220			9.500,00	500,00					-9.000,00						
2.5.1.	29	2018	A 125	02/020120			13.500,00	18.000,00					4.500,00						
2.5.1.	30	2018	A 126		2018/01/02	2020/12/31													
2.5.1.	30	2018	A 126	02/020209			4.000,00	4.150,00					150,00						
2.5.1.	30	2018	A 126	02/020212			3.000,00	3.100,00					100,00						
2.5.1.	31	2018	A 127		2018/01/02	2020/12/31													
2.5.1.	31	2018	A 127	02/020212			5.000,00	5.350,00					350,00						
2.5.1.	31	2018	A 127	02/020220			7.000,00	7.250,00					250,00						
2.5.1.	32	2018	A 128		2018/01/02	2020/12/31													
2.5.1.	32	2018	A 128	02/020115				50,00					50,00						
2.5.1.	32	2018	A 128	02/020210			950,00	1.000,00					50,00						
2.5.1.	34	2018	A 130	02/020212			600,00	900,00					300,00						
2.5.1.	35	2018	A 131		2018/01/02	2020/12/31													
2.5.1.	35	2018	A 131	02/0103050202				6.650,00					6.650,00						
2.5.1.	35	2018	A 131	02/020119			500,00	2.000,00					1.500,00						
2.5.1.	35	2018	A 131	02/020210			20.250,00	17.250,00					-3.000,00						
2.5.1.	35	2018	A 131	02/020212			8.400,00	10.100,00					1.700,00						
2.5.1.	35	2018	A 131	02/020225			14.000,00	6.900,00					-7.100,00						
2.5.1.	36	2018	A 132	02/020212			150,00	300,00					150,00						
2.5.1.	02	2019	A 9		2019/07/01	2020/12/31													
2.5.2.				02/020115			4.500,00	4.700,00					200,00						
2.5.2.							310.700,00	326.000,00	6.200,00				16.300,00						
2.5.2.	08	2018	A 133	02/020210			5.000,00	2.900,00					-2.100,00						
2.5.2.	09	2018	A 134		2018/01/02	2020/12/31													
2.5.2.	09	2018	A 134	02/020208			2.000,00	500,00					-1.500,00						
2.5.2.	09	2018	A 134	02/020217				450,00					450,00						
2.5.2.	09	2018	A 134	02/020220			500,00	3.000,00					2.500,00						
2.5.2.	15	2018	A 140	02/080701			250.750,00	253.250,00					2.500,00						
2.5.2.	22	2018	A 147		2018/01/02	2020/12/31													
2.5.2.	22	2018	A 147	02/020117			350,00	500,00					150,00						

[Handwritten signatures and notes]

ALTERAÇÃO NÚMERO : 21 ALTERAÇÃO PRIMITIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO 2026/11/11

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (-/-) (11) = (7) - (6)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2020		Períodos seguintes					
							Designação do projeto	Dotação atual	Dotação corrigida	2021	2022		2023	2024
(3)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)			
2.5.2.	22	2018 A 147		02/020212			500,00	900,00					400,00	
2.5.2.	22	2016 A 147		02/020220				50,00					50,00	
2.5.2.	24	2018 A 149	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA		2018/01/02	2020/12/31								
2.5.2.	24	2018 A 149		02/020104			10.500,00	10.650,00					150,00	
2.5.2.	24	2018 A 149		02/020117			1.000,00	1.900,00					900,00	
2.5.2.	24	2016 A 149		02/04000201			2.400,00	2.400,00	500,00					
2.5.2.	25	2018 A 150	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO MONTE DA FORÇA		2018/01/02	2020/12/31								
2.5.2.	25	2018 A 150		02/020212			600,00	700,00					100,00	
2.5.2.	25	2018 A 150		02/020220			500,00	2.500,00					2.000,00	
2.5.2.	26	2018 A 151	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DO PAVILÃO DOS DESPORTOS DE VILA REAL		2018/01/02	2020/12/31								
2.5.2.	26	2018 A 151		02/020121			1.500,00	3.350,00					1.850,00	
2.5.2.	26	2018 A 151		02/020210			2.200,00	2.250,00					50,00	
2.5.2.	26	2018 A 151		02/020212			3.000,00	4.400,00					1.400,00	
2.5.2.	26	2018 A 151		02/04000201			29.900,00	31.000,00					1.100,00	
2.5.2.	02	2020 A 15	UTILIZAÇÃO DA BAIE DOS DESPORTOS DA UAD	02/020204	2020/01/02	2020/12/31		6.100,00	5.700,00				6.100,00	
2.5.3.	04	2018 A 154	Outras atividades cívicas e religiosas		2018/01/02	2020/12/31		24.250,00	23.000,00				-1.250,00	
2.5.3.	04	2018 A 154	DIMINUIÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA JUVENTUDE	02/020216	2018/01/02	2020/12/31		3.200,00					3.200,00	
2.5.3.	05	2018 A 155	COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS JUVENIS RELEVANTES	02/040101	2018/01/02	2020/12/31		18.750,00	19.300,00				550,00	
2.5.3.	07	2018 A 157	APOIO A INVESTIMENTOS E ATIVIDADES RELIGIOSAS	02/040101	2018/01/02	2020/12/31		5.500,00	500,00				-5.000,00	
3.			Paços económicos				2.434.900,00	2.501.340,00	176.500,00				66.640,00	
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca				600.650,00	595.700,00	176.500,00				-23.950,00	
3.1.	06	2018 A 15	SPRI - GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS FLORESTAIS	02/020225	2018/01/02	2020/12/31		21.500,00	3.500,00				-18.000,00	
3.1.	06	2018 A 15	APOIO À PROMOÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS LOCAIS	02/040101	2018/01/02	2020/12/31		17.000,00	12.000,00				-5.000,00	
3.1.	03	2020 A 24	INFRAESTRUTURAS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS	02/020225	2020/01/02	2020/12/31		570.100,00	570.100,00	176.500,00				
3.1.	05	2020 A 26	ELIMINAÇÃO DE NÍMEOS DA VESSA VELUTINA / ASIÁTICA	02/02010299	2020/01/02	2020/12/31		50,00	100,00				50,00	
3.2.			Indústria e energia				1.659.770,00	1.653.270,00					-6.500,00	
3.2.	04	2018 A 160	PROLONGAMENTO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/020225	2018/01/02	2020/12/31		15.000,00	17.200,00				2.200,00	
3.2.	07	2018 A 161	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2018/01/02	2020/12/31								
3.2.	07	2018 A 161		02/020117			2.150,00	3.150,00					1.000,00	
3.2.	07	2018 A 161		02/020119				300,00					300,00	
3.2.	07	2018 A 161		02/020225			3.642.620,00	1.632.620,00					-10.000,00	
3.3.			Transportes e comunicações				84.070,00	105.070,00					20.200,00	
3.3.1.			Transportes rodoviários				84.070,00	105.070,00					20.200,00	
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				65.770,00	83.220,00					17.450,00	
3.3.1.1.	04	2018 A 162	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL		2018/01/02	2020/12/31								
3.3.1.1.	04	2018 A 162		02/020101			15.500,00	25.500,00					10.000,00	
3.3.1.1.	04	2018 A 162		02/020212			9.000,00	16.500,00					7.500,00	
3.3.1.1.	04	2018 A 162		02/020225			17.920,00	16.520,00					-1.400,00	
3.3.1.1.	05	2018 A 163	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARGUMENTOS MUNICIPAIS	02/020101	2018/01/02	2020/12/31		16.250,00	17.350,00				1.100,00	
3.3.1.1.	06	2018 A 164	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DIRECCIONAL	02/020101	2018/01/02	2020/12/31		7.100,00	7.350,00				250,00	
3.3.1.2.			Transportes				19.100,00	21.050,00					2.750,00	
3.3.1.2.	05	2018 A 165	AÇÕES DE MOBILIDADE E TRÁNSITO	02/020114	2018/01/02	2020/12/31			100,00				100,00	
3.3.1.2.	15	2018 A 175	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	02/020203	2018/01/02	2020/12/31		7.350,00	9.050,00				2.600,00	
3.3.1.2.	15	2018 A 175		02/020212			11.750,00	11.800,00					50,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 21 ALTERAÇÃO PERMANENTE AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/11/11

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fin	2020		Períodos seguintes				
									Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]	2021 [8]	2022 [9]		2023 [10]	2024 [11]
[3]	[2]		[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	
3.4.			Comércio e turismo				75.850,00	115.400,00						39.550,00	
3.4.1.			Mercados e feiras				28.750,00	20.350,00						1.600,00	
3.4.1.	03	2018	A 176												
			GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2018/01/02	2020/12/31									
3.4.1.	03	2018	A 176	02/020104			1.500,00	2.250,00						750,00	
3.4.1.	03	2018	A 176	02/020202			15.350,00	15.900,00						550,00	
3.4.1.	03	2018	A 176	02/020212			1.900,00	2.150,00						250,00	
3.4.1.	03	2018	A 176	02/020217				50,00						50,00	
3.4.2.			Turismo				57.100,00	95.050,00						31.950,00	
3.4.2.	04	2018	A 179	02/040701	2018/01/02	2020/12/31	2.500,00	500,00						-2.000,00	
			COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS DE ANIMAÇÃO E TURISMO RELEVANTES												
3.4.2.	06	2018	A 181	02/020220	2018/01/02	2020/12/31	9.000,00	2.000,00						-7.000,00	
			DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA ANIMAÇÃO												
3.4.2.	07	2018	A 182	02/020121	2018/01/02	2020/12/31	1.500,00	2.700,00						1.200,00	
			DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA												
3.4.2.	09	2018	A 184		2018/01/02	2020/12/31									
			PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA QUADRA METALÍCA E PASSAGEM DE ANO												
3.4.2.	09	2018	A 184	02/020121			1.500,00	2.000,00						500,00	
3.4.2.	09	2018	A 184	02/020210			100,00	2.400,00						2.300,00	
3.4.2.	09	2018	A 184	02/020225			3.000,00	6.250,00						3.250,00	
3.4.2.	09	2018	A 184	02/040701			37.000,00	66.500,00						29.500,00	
3.4.2.	14	2018	A 189		2018/01/02	2020/12/31									
			GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA LOJA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA												
3.4.2.	14	2018	A 189	02/020203			1.000,00	1.150,00						150,00	
3.4.2.	14	2018	A 189	02/020214			1.500,00	2.800,00						1.300,00	
3.4.2.	14	2018	A 189	02/020220				700,00						700,00	
3.4.2.	02	2020	A 30	02/020214	2020/01/02	2020/12/31		8.050,00						8.050,00	
			DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AOS TURISTAS												
3.5.			Outras funções económicas				5.800,00	41.900,00						36.100,00	
3.5.	06	2018	A 191		2018/01/02	2020/12/31									
			APOIO A INICIATIVAS DE ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS												
3.5.	06	2018	A 191	02/020115				19.250,00						19.250,00	
3.5.	06	2018	A 191	02/020201			5.800,00	6.650,00						1.650,00	
3.5.	06	2018	A 191	02/020209				6.150,00						6.150,00	
3.5.	09	2018	A 194	02/020212	2018/01/02	2020/12/31	600,00	1.050,00						250,00	
			GESTÃO E MANUTENÇÃO DO NÍMIO DE EMPRESAS												
3.5.	12	2018	A 197	02/020203	2018/01/02	2020/12/31		7.000,00						7.000,00	
			GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LOTAMENTO INDUSTRIAL												
3.5.	12	2018	A 197	02/020217				1.800,00						1.800,00	
4.			Outras funções				85.950,00	127.750,00						41.800,00	
4.1.			Operações de dívida autónoma				68.450,00	76.750,00						8.300,00	
4.1.	03	2018	A 198		2018/01/02	2020/12/31									
			ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA												
4.1.	03	2018	A 198	02/03010302			52.450,00	57.650,00						5.200,00	
4.1.	03	2018	A 198	02/030601			3.500,00	5.100,00						1.600,00	
4.1.	01	2020	A 31	02/06020305	2020/01/02	2020/12/31	12.500,00	14.000,00						1.500,00	
			RESPONSABILIDADES CONJUGANTES												
4.2.			transferências entre administrações				500,00	50.000,00						49.500,00	
4.2.	14	2018	A 212	02/06020302	2018/01/02	2020/12/31	500,00	50.000,00						49.500,00	
			ENCARGOS E IMPOSTOS PAGOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL												
4.3.			Diversas não especificadas				17.000,00	1.000,00						-16.000,00	
4.3.	01	2018	A 213	02/020226	2018/01/02	2020/12/31	17.000,00	1.000,00						-16.000,00	
			APOIO AO EMIGRANTE E INMIGRANTE												
Total :							7.215.170,00	7.088.320,00	261.300,00	1.800,00					-126.850,00



MAPA RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E LOCAL - 2020

NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO PONTO 3.3.1 DO DECRETO-LEI N.º 54-A/99 DE 22 DE FEVEREIRO (POCAL)

Classificação Económica	Projeto PPI	Designação do Projeto	Entidade/Programa	Valor da Diminuição
10.03.07.	14/2017	Centro de Proteção Civil	Programa Operacional Regional Norte 2020-Património Cultural	535 000,00 €
10.03.07.	6/2018	Loja do Cidadão	NORTE 2020 - Programa Operacional Regional do Norte - Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos	270 000,00 €
10.03.07.	22/2016	Central do Biel	NORTE 2020 - Programa Operacional Regional do Norte -	305 150,00 €
10.03.07.	26/2018	Reabilitação Energética do Bairro Social de Parada de Cunhos	NORTE 2020 - Programa Operacional Regional do Norte - Eficiência Energética nas Habitações	833 880,00 €
10.03.07.	6/2016	Reabilitação da Avenida Carvalho Araújo e Envolverte	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU)	943 050,00 €
10.03.07.	3/2019	REABILITAÇÃO DO QUARTEIRÃO DO TRIBUNAL	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU)	531 600,00 €
10.03.07.	2/2020	Requalificação do eixo pedonal estruturante centro da cidade-Hospital e estruturação do corredor urbano de elevada procura A4/IP4 - Interface de Transportes - Hospital e Vias Externas ao Hospital	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS)	448 630,00 €
10.03.07.	9/2019	Requalificação do eixo estruturante entre o centro da cidade e a utad - Ponte Pedonal sobre o rio corgo	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS)	799 000,00 €
TOTAL				4 666 310,00 €

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 22 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : 5

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7] = [3] + [4] - [5] + [6]	Observações [8]
				Inscrições/retornos [4]	Extinções/transferências [5]	Créditos especiais [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital		13.416.520,00		4.666.310,00		8.750.210,00	
R91	Transferências de capital		13.416.520,00		4.666.310,00		8.750.210,00	
R911	Administrações Públicas		13.416.520,00		4.666.310,00		8.750.210,00	
R9111	Administração Central - Estado Português		13.416.520,00		4.666.310,00		8.750.210,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		13.416.520,00		4.666.310,00		8.750.210,00	
100307	ESTADO-PARTICIPACÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	M	13.416.520,00		4.666.310,00		8.750.210,00	
R13	Receita com passivos financeiros		5.333.790,00		5.333.690,00		100,00	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		5.333.790,00		5.333.690,00		100,00	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		5.333.790,00		5.333.690,00		100,00	
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	M	5.333.790,00		5.333.690,00		100,00	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital			13.416.520,00		4.666.310,00		8.750.210,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas Efetivas			13.416.520,00		4.666.310,00		8.750.210,00	
Total de Receitas Não Efetivas			5.333.790,00		5.333.690,00		100,00	
Total			18.750.310,00		10.000.000,00		8.750.310,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 22 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]		
D1	Despesas com o pessoal		5.938.637,00		738.500,00	5.200.137,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		5.818.615,00		691.050,00	5.127.565,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.455.543,00		632.450,00	4.823.093,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		5.455.543,00		632.450,00	4.823.093,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5.455.543,00		632.450,00	4.823.093,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		4.236.093,00		464.900,00	3.751.193,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	M	4.216.093,00		464.900,00	3.751.193,00	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	N	10.200,00		3.900,00	6.300,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	M	431.569,00		90.750,00	340.819,00	
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	M	797.681,00		72.900,00	724.781,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		58.469,00		1.100,00	57.369,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		58.469,00		1.100,00	57.369,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		58.469,00		1.100,00	57.369,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	M	58.469,00		1.100,00	57.369,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		304.603,00		57.500,00	247.103,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		304.603,00		57.500,00	247.103,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		304.603,00		57.500,00	247.103,00	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		53.346,00		25.300,00	28.046,00	
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	M	53.346,00		25.300,00	28.046,00	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	M	10.000,00		8.550,00	1.450,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	M	241.257,00		23.650,00	217.607,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		98.470,00		40.700,00	57.770,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		77.470,00		27.400,00	50.070,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		77.470,00		27.400,00	50.070,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		77.470,00		27.400,00	50.070,00	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	M	51.569,00		9.450,00	42.119,00	
010204	AJUDAS DE CUSTO	M	21.950,00		15.550,00	6.400,00	
010211	SUBSÍDIO DE TURNO	M	1.451,00		400,00	1.051,00	
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		2.500,00		2.000,00	500,00	
01021302	OUTROS	M	2.500,00		2.000,00	500,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		21.000,00		13.300,00	7.700,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		21.000,00		13.300,00	7.700,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		21.000,00		13.300,00	7.700,00	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	M	21.000,00		13.300,00	7.700,00	
D13	Segurança Social		21.552,00		6.750,00	14.802,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		21.552,00		6.750,00	14.802,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		21.552,00		6.750,00	14.802,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		21.552,00		6.750,00	14.802,00	
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	M	21.552,00		6.750,00	14.802,00	
D6	Aquisição de bens de capital		25.958.470,00		8.837.500,00	17.920.970,00	
Total de Despesas Correntes			5.938.637,00		738.500,00	5.200.137,00	
Total de Despesas de Capital							
Total de Despesas Efetivas			5.938.637,00		738.500,00	5.200.137,00	
Total de Despesas Não Efetivas							
Total			5.938.637,00		738.500,00	5.200.137,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identificação do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 27 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]		
02	CÂMARA MUNICIPAL		22.323.670,00		6.457.400,00	15.866.270,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		22.323.670,00		6.457.400,00	15.866.270,00	
0701	INVESTIMENTOS		22.323.670,00		6.457.400,00	15.866.270,00	
070101	TERRENOS	M	1.820.330,00		780.100,00	1.040.230,00	
070102	HABITAÇÕES		1.225.200,00		112.000,00	1.113.200,00	
07010203	Reparação e Beneficiação	M	1.225.200,00		112.000,00	1.113.200,00	
070103	EDIFÍCIOS		3.001.200,00		2.350.900,00	650.300,00	
07010307	OUTRAS	M	3.001.200,00		2.350.900,00	650.300,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		15.586.550,00		3.158.900,00	12.427.650,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	M	9.323.900,00		2.014.900,00	7.309.000,00	
07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	M	507.800,00		425.600,00	82.200,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	M	3.699.400,00		236.900,00	3.462.500,00	
07010413	OUTROS	M	2.055.450,00		481.500,00	1.573.950,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		690.390,00		55.500,00	634.890,00	
07011002	OUTRO	M	690.390,00		55.500,00	634.890,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		3.634.800,00		1.580.100,00	2.054.700,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.634.800,00		1.580.100,00	2.054.700,00	
0701	INVESTIMENTOS		3.634.800,00		1.580.100,00	2.054.700,00	
070103	EDIFÍCIOS		3.634.800,00		1.580.100,00	2.054.700,00	
07010305	ESCOLAS	M	3.634.800,00		1.580.100,00	2.054.700,00	
D8	Outras despesas de capital		944.375,00		924.000,00	20.375,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		944.375,00		924.000,00	20.375,00	
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		944.375,00		924.000,00	20.375,00	
1102	DIVERSAS		944.375,00		924.000,00	20.375,00	
110299	OUTRAS	M	944.375,00		924.000,00	20.375,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		2.063.775,00		300.000,00	1.763.775,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.063.775,00		300.000,00	1.763.775,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		2.063.775,00		300.000,00	1.763.775,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		2.063.775,00		300.000,00	1.763.775,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	M	2.063.775,00		300.000,00	1.763.775,00	
Total de Despesas Correntes			5.839.437,00		738.500,00	5.200.937,00	
Total de Despesas de Capital			25.972.895,00		6.963.500,00	17.941.345,00	
Total de Despesas Efetivas			32.841.482,00		8.702.000,00	23.141.482,00	
Total de Despesas Não Efetivas			2.063.775,00		300.000,00	1.763.775,00	
Total			34.905.257,00		9.002.000,00	24.905.257,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág.: 1
Ano: 2020

ALTERAÇÃO NÚMERO: 22 ALTERAÇÃO COMPLEMENTIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 4 DO ADO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Data		Dotação atual	Dotação corrigida	Pagamentos					Modificação (4) = (7) - (6)		
	Código	Ano			Tipo	Número			Início	Fim	2021	Períodos seguintes				
												2021	2022		2023	2024
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)				
1.			Funções gerais				2.105.400,00	406.890,00						-1.702.400,00		
1.1.			Serviços gerais de administração pública				1.010.400,00	241.600,00						-768.400,00		
1.1.1.			Administração geral				1.010.400,00	241.600,00						-768.400,00		
1.1.1.1.			Serviços Gerais Municipais				1.010.400,00	241.600,00						-768.400,00		
1.1.1.1.2.	06	2018	LATA DO CIDADÃO	02/07010307	2018/01/02	2021/12/31	1.010.400,00	241.600,00						-768.400,00		
1.2.			Segurança e ordem públicas				1.095.000,00	365.290,00						-934.200,00		
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios				1.095.000,00	183.200,00						-934.200,00		
1.2.1.1.	01	2017	CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL	02/07010307	2017/04/26	2021/12/31	920.000,00	55.000,00						-865.200,00		
1.2.1.1.	02	2018	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO COMANDO DISTRICTAL DA PSP	02/07010307	2018/01/02	2022/12/31	175.000,00	108.400,00						-71.000,00		
2.			Funções sociais				8.363.300,00	4.102.700,00						-4.261.000,00		
2.1.			Educação				3.606.300,00	2.026.300,00						-1.580.000,00		
2.1.1.			Ensino não superior				3.606.300,00	2.026.300,00						-1.580.000,00		
2.1.1.1.			1º Ciclo de Ensino Básico				1.635.000,00	584.500,00						-1.050.500,00		
2.1.1.1.2.	05	2018	CENTRO ESCOLAR DE LORDELLO	03/07010305	2018/01/02	2021/12/31	1.015.000,00	110.000,00						-905.000,00		
2.1.1.1.2.	06	2018	REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRADO-FEITEIROS/SOBEIRA	03/07010305	2018/01/02	2021/12/31	620.000,00	474.500,00						-145.500,00		
2.1.1.1.3.			1º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				1.971.300,00	1.441.700,00						-529.600,00		
2.1.1.1.3.	01	2017	REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. PEDRO	03/07010305	2017/01/02	2020/12/31	1.971.300,00	1.441.700,00						-529.600,00		
2.4.			Habituação e serviços coletivos				3.608.300,00	2.001.300,00						-1.607.000,00		
2.4.1.			Habituação				362.100,00	150.100,00						-112.000,00		
2.4.1.1.	01	2016	REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL NOS BARRIOS DA LAVAREJEIRA E SÃO VICENTE PAULA	02/07010203	2016/01/02	2021/12/31	262.100,00	150.100,00						-112.000,00		
2.4.2.			Ordenamento do território				3.246.200,00	1.851.200,00						-1.495.000,00		
2.4.2.1.			Reabilitação Urbana				3.246.200,00	1.851.200,00						-1.495.000,00		
2.4.2.1.1.	13	2016	REQUALIFICAÇÃO DOS EIXOS PEIXOALS	02/07010401	2016/01/02	2020/12/31	24.000,00	2.100,00						-21.900,00		
2.4.2.1.2.	16	2016	ESTRUTURANTES DO CENTRO DA CIDADE	02/07010401	2016/01/02	2020/12/31	416.000,00	380.000,00						-36.000,00		
2.4.2.1.2.	19	2016	ESTRUTURAÇÃO DO EIXO CICLÁVEL ESTRUTURANTE DO CENTRO DA CIDADE-VIDA	02/07010401	2016/01/02	2021/12/31	314.000,00	216.550,00						-97.450,00		
2.4.2.1.2.	20	2016	ESTRUTURAÇÃO DO EIXO CICLÁVEL SHOPPING-MATEUS	02/07010401	2016/01/02	2021/12/31	214.200,00	138.450,00						-75.750,00		
2.4.2.1.2.	02	2018	QUALIFICAÇÃO DAS VIAS ENVOLVENTES AO HOSPITAL		2018/01/02	2020/12/31										
2.4.2.1.2.	02	2018		02/07010401			68.000,00	10.000,00						-58.000,00		
2.4.2.1.2.	02	2018		02/07010401			500.100,00	100,00						-500.000,00		
2.4.2.1.2.	03	2019	REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO MERCADO MUNICIPAL	02/07010401	2019/01/02	2020/12/31	535.500,00	117.350,00						-396.150,00		
2.4.2.1.2.	04	2019	REQUALIFICAÇÃO DOS ARGUMENTOS, ESPAÇOS CENTRAIS E ESTAÇÕES VERDES DE 5 BARRIOS SOCIAIS DA CIDADE	02/07010401	2019/01/02	2020/12/31	666.200,00	595.500,00						-70.700,00		
2.4.2.1.2.	02	2020	REQUALIFICAÇÃO DO EIXO PEIXOALS ESTRUTURANTE CENTRO DA CIDADE-HOSPITAL E ESTRUTURAÇÃO DO CORREDOR URBANO DE ELIVADA PROCORA 44/174 - INTERFERE DE TRANSPORTES - HOSPITAL E VIAS ENVOLVENTES AO HOSPITAL	02/07010401	2020/01/02	2021/12/31	466.200,00	358.650,00						-107.550,00		
2.4.2.1.2.	05	2020	ROTUNDA DA RUA DE SANTA IRJA	02/07010401	2020/03/01	2020/12/31	150.000,00	12.500,00						-137.500,00		
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.149.100,00	75.200,00						-1.073.900,00		
2.5.1.			Cultura				636.000,00	7.700,00						-646.300,00		
2.5.1.1.	01	2016	QUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DO BIKEL Y ZONA ENVOLVENTE	02/07010307	2016/01/02	2020/12/31	656.000,00	7.700,00						-648.300,00		
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				493.100,00	67.500,00						-425.600,00		
2.5.2.1.	04	2018	REQUALIFICAÇÃO DO PAVILÃO DOSSO CÃO	02/07010405	2018/01/02	2020/12/31	128.100,00	53.100,00						-75.000,00		



PROTOCOLO

DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA PELA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA AO MUNICÍPIO DE VILA REAL

Entre a

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, pessoa coletiva n.º 600014665, com sede na Rua de São Mamede n.º 23, em Lisboa, neste ato representado por Marcelo Mendonça de Carvalho, na qualidade de Secretário-Geral, doravante designada por **SGMAI**;

E o

MUNICÍPIO DE VILA REAL, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 1, em Vila Real, neste ato representada por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente, doravante designado por **MP**;

Considerando que:

- a) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho, constituiu o grupo de projeto denominado «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC) para elaborar a Estratégia TIC 2020;
- b) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho, o Conselho de Ministros aprovou a Estratégia TIC 2020 e o respetivo Plano de Ação bem como os Planos Setoriais, apresentados pelo CTIC, assente em três eixos específicos — integração e interoperabilidade; inovação e competitividade e partilha de recursos — que consagram doze medidas concretas;
- c) Encontra-se previsto na Estratégia TIC 2020, EIXO III — Partilha de recursos, Medida 11: Comunicações, racionalizar comunicações de voz e dados, implementar rede comum de comunicações multisserviços e definir e implementar estratégia de comunicações unificadas, Medida 10: aproveitar a capacidade instalada na AP para disponibilizar uma oferta robusta de serviços TIC permitirá reduzir a despesa em novas infraestruturas, plataformas e sistemas, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho;

- d) A Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna e que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela SGMAI;
- e) No âmbito da partilha de recursos referenciada nos pontos supra, a SGMAI disponibiliza, através RNSI, a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conectividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem entre outras encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros, evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet;
- f) Trata-se de um serviço disponibilizado pela SGMAI sem custos para os municípios, que visa garantir a segurança das comunicações, que confere especial relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança e onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades;
- g) A adesão à rede segura da RNSI por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a SGMAI, com vista à instalação física da conectividade entre o município e a RNSI.
- h) A 9 de abril de 2019 foi celebrado um contrato por um prazo de 5 (cinco) anos entre a SGMAI e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., cujo objeto é a aquisição de serviços de suporte à RNSI (Contrato 42/2019);
- i) Entre os vários serviços adjudicados no âmbito do mencionado contrato está a instalação de conectividades e respetivos equipamentos que permitam o acesso dos municípios à RNSI;
- j) O presente protocolo visa, portanto, estabelecer as condições necessárias à instalação das conectividades e respetivos equipamentos de interligação, de forma a que os municípios possam estar interligados à RNSI.



É de boa-fé reciprocamente acordado e celebrado o presente Protocolo, do qual os considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

Nos termos e condições previstas no presente protocolo, a SGMAI disponibiliza ao Município de Vila Real, sem quaisquer encargos para o MP, o acesso à RNSI através da instalação de conectividades e respetivos equipamentos de comunicações, cujas especificações e condições técnicas de disponibilização encontram-se devidamente discriminadas no Anexo I do presente Protocolo e do qual fazem parte integrante.

Cláusula Segunda

Vigência

1. O presente protocolo produz efeitos a contar da data de assinatura e mantém-se em vigor por período incerto, enquanto se mantiver a necessidade que levou à celebração do mesmo.
2. Não obstante o previsto no número anterior, o presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com uma antecedência de 90 dias à data pretendida para a cessação de vigência, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula Terceira

Obrigações da SGMAI

1. No âmbito do presente protocolo, a SGMAI obriga-se a prestar ao MP os seguintes serviços:
 - a) Disponibilizar o acesso à rede de comunicações multisserviços da RNSI de acordo com as especificações e condições técnicas devidamente discriminadas no Anexo I do presente Protocolo;
 - b) Manter o sigilo e a confidencialidade da informação, bem como de quaisquer dados e conhecimentos específicos, de qualquer natureza, a que tenha acesso no âmbito da execução do presente protocolo;
 - c) Informar previamente o MP de qualquer alteração das especificações e condições de disponibilização de suporte informático e comunicações;

- d) Prestar toda a colaboração e informação que o MP venha a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que se encontra vinculado.

Cláusula Quarta

Obrigações do MP

No âmbito do presente protocolo o MP obriga-se a:

- a) Assegurar o apoio local no que respeita a equipamentos, em articulação com as equipas de suporte da SGMAI/RNSI;
- b) Garantir as condições físicas, designadamente instalações adequadas, por forma a garantir o correto alojamento dos equipamentos da SGMAI/RNSI;
- c) Garantir o cumprimento das políticas e boas práticas implementadas pela SGMAI/RNSI;
- d) Garantir a inexistência de qualquer infraestrutura de comunicações conectada à RNSI para outros fins que não os do presente protocolo;
- e) Garantir a colaboração com a estrutura central da RNSI nas intervenções técnicas que se vierem a revelar necessárias, designadamente no que respeita ao acesso às instalações do MP sempre que seja necessária alguma intervenção técnica;
- f) Nomear um funcionário da área de Informática para efeitos de interlocução e articulação técnica com a SGMAI/RNSI;
- g) Comunicar atempadamente à SGMAI/RNSI quaisquer alterações ou projetos estratégicos/operacionais suscetíveis de afetar as especificações e condições técnicas dos serviços fornecidos ao abrigo do presente protocolo;
- h) Manter o sigilo e a confidencialidade da informação, bem como de quaisquer dados e conhecimentos específicos, de qualquer natureza, a que tenha acesso no âmbito da execução do presente protocolo;
- i) Prestar toda a colaboração e informação que a SGMAI/RNSI venha a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que se encontra vinculado.

Cláusula Quinta

Quebras no serviço

1. No caso de existirem quebras nos serviços da RNSI, os tempos de reposição dos mesmos são os contratualizados com a MEO no âmbito do contrato mencionado no Considerando h) que faz parte integrante do presente protocolo, constando os mesmos do Anexo II.
2. O MP aceita expressamente os tempos de reposição dos serviços constantes no Anexo II.

3. Caso os tempos de reposição não sejam cumpridos pela MEO, não poderá o MP imputar qualquer tipo de responsabilidade à SGMAI, mas devendo, assim que possível, informar a SGMAI do incumprimento dos mesmos pela MEO.

Cláusula Sexta

Interrupção dos serviços

1. Verificando-se uma situação de manifesta necessidade de interrupção parcial ou total dos serviços em virtude de quaisquer intervenções necessárias e programadas, a parte responsável pela intervenção deverá informar a outra parte da realização dos mesmos e da respetiva duração máxima prevista, o que fará com a máxima antecedência possível.
2. No caso de surgir a necessidade de proceder a quaisquer intervenções imprevistas e inadiáveis que possam levar à interrupção parcial ou total dos serviços, a parte responsável pela intervenção deverá de isso informar a outra parte com a maior brevidade possível.
3. Não serão imputadas à parte responsável pelas intervenções supramencionadas quaisquer responsabilidades decorrentes de interrupções que ocorram nos termos dos números anteriores, bem como de interrupções na disponibilização dos serviços que ocorram por motivos considerados de força maior.
4. São considerados motivos de força maior quaisquer situações que sejam alheias ao controlo das partes, que a mesma não pudesse conhecer ou prever e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível evitar.

Cláusula Sétima

Confidencialidade

1. Cada um dos signatários reconhece a natureza confidencial e obriga-se a manter sigilo de toda a informação respeitante ao acesso à RNSI, bem como a quaisquer dados e conhecimento específico, de qualquer natureza, do outro signatário, de que, por virtude do protocolo, tome conhecimento e que não seja, nem se destine, a conhecimento público.
2. Salvo autorização expressa em contrário do outro signatário, cada um dos signatários obriga-se a:
 - a) Só utilizar a referida informação nos termos previstos e para os fins decorrentes do presente protocolo;

- b) Não ceder, não partilhar e não permitir a duplicação, uso ou divulgação da referida informação, no todo ou em parte, a terceiros.
3. A obrigação de confidencialidade é extensiva às entidades com quem as signatárias venham a estabelecer parcerias e mantém-se mesmo após a vigência do presente protocolo, independentemente da causa da sua cessação.
4. Em caso de ser necessária a divulgação de informação confidencial, para cumprimento de decisão judicial ou administrativa definitiva emanada de órgão competente para o efeito, os signatários obrigam-se a concertarem previamente as respetivas posições e a desenvolverem os seus melhores esforços com vista a evitar ou limitar a revelação da Informação Confidencial, nomeadamente pela prática conjunta das diligências adequadas à proteção dos respetivos interesses e a fazer acompanhar essa divulgação da indicação de que se trata de Informação Confidencial pertencente a terceiro reveladora de segredo comercial ou industrial ou de segredo relativo a direitos de propriedade intelectual e/ou industrial e afins.

Cláusula Oitava

Cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)

As partes obrigam-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Cláusula Nona

Comunicações

1. No âmbito do presente protocolo, toda e qualquer comunicação do foro técnico que o MP dirigir à SGMAI/RNSI será endereçada para noc@rnsi.mai.gov.pt ou através do telefone 214219701.
2. No que concerne a comunicações do foro não técnico, o MP deverá utilizar os seguintes contactos da SGMAI: geral@sg.mai.gov.pt. ou contacto telefónico 214219700.
3. Toda e qualquer comunicação no âmbito deste protocolo que a SGMAI dirigir ao MP será endereçada para (indicação da pessoa que fará a ligação entre o MP e a SGMAI durante o processo de celebração e execução do protocolo, nomeadamente contacto de e-mail e telefone).

Cláusula Décima

Modificação do Protocolo

O presente protocolo pode ser objeto de modificação, por motivos devidamente justificados, sob a forma de aditamento escrito a ser assinado pelos signatários.

Cláusula Décima Primeira

Resolução de Diferendos

1. Caso ocorra algum diferendo entre os signatários relativo ao presente protocolo deverão os mesmos procurar conciliar-se através de contacto direto entre os respetivos titulares dos órgãos máximos.
2. Se a conciliação não permitir resolver o diferendo, em matéria de interpretação, validade e execução do presente protocolo, pode qualquer das partes recorrer à arbitragem junto do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD).
3. O tribunal arbitral é composto por um árbitro único designado nos termos do regulamento do CAAD em vigor.
4. A submissão de qualquer litígio a arbitragem não exonera a Autora do pontual cumprimento das disposições do presente protocolo.

Cláusula Décima Segunda

Resolução do Protocolo

Qualquer dos signatários pode resolver o presente protocolo em caso de incumprimento definitivo da parte contrária quanto às obrigações que lhe estão cometidas, devendo indicar expressamente as causas que a fundamentam e, ainda, a data a partir da qual aquela produz efeitos.

Pelos signatários foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente protocolo, escrito em 10 páginas, é assinado digitalmente por ambas as partes.

OU

Feito e assinado em Lisboa, a ___ de _____ de 2020 em dois exemplares, um destinado à SGMAI e outro ao MP.

Pela SGMAI

Pelo MP

Marcelo Mendonça de Carvalho
(Secretário-Geral)

Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos
(Presidente)

ANEXO I

Especificações e Condições de Disponibilização de Comunicações

No presente anexo descrevem-se os serviços a disponibilizar pela SGMAI/RNSI ao Município no âmbito do presente protocolo.

- a) A SGMAI disponibilizará uma ligação lógica, suportada em acessos filares, aos CPD centrais da RNSI, possibilitando a troca de informação entre ambas as partes, bem como entre o MP e outras entidades que tenham também conectividade estabelecida com a RNSI/MAI.
- b) As ligações terminarão em equipamentos que estão sobre a gestão e operação do MAI, através da equipa NOC, equipamentos esses designados por CPE (*Customer Premises Equipment*).
- c) A conectividade disponibilizada será em fibra ótica com o débito de 10Mbps, simétricos e sem contenção;
- d) O tráfego resumir-se-á a trocas de informação entre os respetivos pontos acordados entre as partes, sujeitas ao controlo de acessos;
- e) Por defeito, não será possível a comunicação direta entre quaisquer sites de organismos diferentes. Qualquer exceção a esta regra deverá ser identificada no âmbito das regras específicas de cada organismo;
- f) No âmbito do presente protocolo o MAI disponibiliza ainda ao Município:
 - Um ponto de contacto;
 - Monitorização da disponibilidade (SLA);
 - Acompanhamento de pedidos de serviço e incidentes;
 - Possível partilha de ligações já existentes a outras entidades da administração pública central. (ex. ESPAP, AMA, II.IP/Min. Segurança Social, Autoridade Tributária, DGO, IGFJ/Min. Justiça, GNS, MNE, SIRESP, IMT, etc.).

ANEXO II

Tempos de Reposição dos serviços

(a que se refere a Cláusula 5.^a do presente protocolo)

Indicador “Tempo Máximo de Reposição”

Para todas as ocorrências registradas e objeto de necessidade de resolução por parte das equipas da MEO, está definido um tempo máximo de reposição de serviço em função da criticidade da anomalia, de acordo com a seguinte tabela:

Tempo Máximo de reposição		Período de Funcionamento
P1	P2	
8 horas	12 horas	24 x 7

P1 – Anomalias com impacto geral nos serviços suportados, significando que o site está indisponível para a rede, estando portanto isolado.

P2 – Anomalias sem impacto no serviço, mas que interferem com algumas funcionalidades (por exemplo, um pedido de avaliação de desempenho de um determinado site, ou a verificação da qualidade de um determinado acesso).



Handwritten signature

PROJETO

CENTRO LOGÍSTICO DE APOIO AO TURISMO DE NATUREZA

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Divisão de Equipamentos Infraestruturas

1. Nota Introdutória

O presente documento refere-se à memória descritiva do projeto de adaptação da Escola de Relva para Centro Logístico de apoio ao Turismo de Natureza para candidatura ao Aviso nº NORTE-14-2020-88 – “Património Natural – Infraestrutural”.

2

2. Situação atual

O leitmotiv operacional da Operação onde este projeto se enquadra é o pedestrianismo e a fruição de espaços naturais classificados, consubstanciados pela intenção de qualificar um conjunto de 10 percursos de natureza existentes no concelho de Vila Real, reconhecidos pelo seu elevado valor biológico e natural, associadas à Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN), em conformidade com o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (RJCNB).

Estes percursos assumem uma especial singularidade pelo facto de Vila Real possuir uma elevada biodiversidade, o que permite reunir um amplo e diversificado leque de paisagens, habitats e espécies num espaço relativamente reduzido, ampliando desta forma o interesse da visita.

Neste sentido surge o Centro Logístico de apoio ao Turismo de Natureza que será construído na antiga escola primária de Relva – União de Freguesias Borbela/Lamas de Olo, à entrada do Parque Natural do Alvão.

3. Programa de espaços

De uma forma global, neste espaço da antiga escola de Relva existirá uma área para a interpretação dos diferentes percursos, onde serão colocadas duas mesas interativas e um mupi interativo, uma área para confeção de refeições rápidas, cacifos, casas de banho, chuveiros e estrutura de estacionamento para bicicletas.



Será colocada ainda uma estação de serviço para BTT, designada por Bike Wash/Tool box, que inclui:

- ponto de lavagem de bicicletas com água sob pressão, com adição de detergente específico e biodegradável;
- lavagem temporizada acionada por moeda e/ou fichas;
- sistema automático de enchimento de pneus com controlo de pressão;
- ponto de reparação com suporte para bicicleta e ferramentas;
- ponto de água para consumo.

3

Será instalado ainda um trail point que inclui quiosque digital com ecrã tátil e software para visualização da rede de percursos e outros pontos de interesse turístico, com possibilidade de download de percursos e POI's para GPS e outros dispositivos.

Os trabalhos respeitantes à presente intervenção estão divididos da seguinte forma:

- Demolições das paredes do WC exterior e respetivos equipamentos sanitários;
- Demolições do pavimento interior e das caixilharias existentes;
- Limpeza com jato de água de todas as paredes de granito exteriores;
- Construção de dois WC's habilitados a pessoas com mobilidade condicionada;
- Construção de um espaço apropriado para duchas;
- Instalação de rede de abastecimento de água (quente e fria);
- Construção de rede de águas residuais;
- Execução de pavimento interior em mosaico (fácil limpeza);
- Colocação de caixilharias novas em todo o edifício;
- Reabilitação da rede de instalação elétrica;
- Pintura das paredes interiores;
- Instalação de termoacumulador de 100 L;
- Instalação de frigorífico mini bar;

- Instalação de depósito para águas pluviais com 2000 L;
- Instalação de 6 painéis fotovoltaicos para a sustentabilidade do edifício;
- Instalação de escaparate em aço inox;
- Instalação de salamandra a lenha.



Vila Real, dezembro de 2020

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL - Prestação Serviços Limpeza Urbana					
Pessoal					
Designação	Qt.	Custo unitário anual	Total anual		
Cantoneiros	17	12 500,00 €	212 500,00 €		
Encarregado	1	16 000,00 €	16 000,00 €		
Motoristas	1	15 000,00 €	15 000,00 €		
Administrativo	0,2	16 000,00 €	3 200,00 €		
Gestor Contrato	0,2	38 000,00 €	7 600,00 €		
Total Pessoal anual			254 300,00 €		
Equipamentos					
Designação	Qt.	Custo unitário	Total	Anos amortização	Custo amortização anual
Carrinho Porta-Sacos	12	250,00 €	3 000,00 €	5,00	600,00 €
Roçadoras	3	350,00 €	1 050,00 €	5,00	210,00 €
Sopradores elétricos	6	500,00 €	3 000,00 €	2,00	1 500,00 €
Varredora mecânica 6m ³	1	140 000,00 €	140 000,00 €	10,00	14 000,00 €
Viatura caixa aberta 3500kg	1	30 000,00 €	30 000,00 €	10,00	3 000,00 €
Hidropressor	1	2 000,00 €	2 000,00 €	2,00	1 000,00 €
Total Equipamentos			199 394,00 €		
Total Amortização anual					20 310,00 €
Consumos máquinas e RU					
Designação	Qt.	Custo unitário diário	Dias	Total Anual	
Carrinho Porta-Sacos	12	0,25 €	313	939,00 €	
Viatura caixa aberta 3500kg	1	15,00 €	313	4 695,00 €	
Varredora mecânica 6m ³	1	50,00 €	313	15 650,00 €	
Roçadoras	3	3,00 €	183	1 647,00 €	
Sopradores elétricos	6	3,00 €	183	3 294,00 €	
RU diário (ton)	0,4	50,00 €	313	6 260,00 €	
Total Consumos Máquinas anual					32 485,00 €
Reparações					
Designação	Qt.	Custo unitário diário	Dias	Total Anual	
Viatura caixa aberta 3500kg	1	4,50 €	313	1 408,50 €	
Varredora mecânica 6m ³	1	20,00 €	313	6 260,00 €	
Roçadoras	3	0,25 €	313	234,75 €	
Sopradores elétricos	6	0,25 €	313	469,50 €	
Hidropressor	1	1,00 €	200	200,00 €	
Total Reparações					8 572,75 €
Seguros/IUC					
Designação	Qt.	Custo unitário	Total		
Seguros/IUC	1	800,00 €	800,00 €		
Total Seguros anual					800,00 €
Valor Total Custos					316 467,75 €
% Lucro (15%)					47 470,16 €
Valor Total Custos Anual					363 937,91 €
Valor Total Custos Prestação de Serviços (3 anos)					1 091 813,74 €



Handwritten signature

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
PARA ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO
MUNICÍPIO DE VILA REAL



ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. OBJETO DO CONCURSO	4
3. ENTIDADE ADJUDICANTE	4
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
5. ADMISSÃO DE CONCORRENTES	4
6. AGRUPAMENTOS.....	4
7. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
8. JÚRI DO PROCEDIMENTO	6
9. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDAMENTAIS	7
10. VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS.....	8
11. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA	8
12. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES.....	10
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10
14. ENTREGA DAS PROPOSTAS	13
15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
16. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	13
17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	14
18. VALOR BASE DO PROCEDIMENTO.....	20
19. AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	20
20. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	21
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	21
22. CAUÇÃO	21
23. MINUTA DO CONTRATO	22
24. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO	22



António
António

25. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES.....	22
26. NOVOS SERVIÇOS	22
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	22
ANEXO I.....	24
ANEXO II.....	25
ANEXO III.....	26
ANEXO IV	29
ANEXO V.....	30



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 “Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real”.

2. OBJETO DO CONCURSO

2.1 O presente Concurso Público tem por objeto a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real, em conformidade com o descrito no Caderno de Encargos e respetivos anexos, incluindo os seguintes trabalhos:

- Varredura manual e/ou Mecânica;
- Lavagem de arruamentos;
- Corte de vegetação.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

3.1 A entidade adjudicante é a **Câmara Municipal de Vila Real** – Avenida Carvalho Araújo, n.º 1 5000-657 Vila Real, telefone n.º 259308100, fax n.º 259308161, www.cm-vilareal.pt.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

4.1 O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

5. ADMISSÃO DE CONCORRENTES

5.1 Serão admitidos a concurso a concurso as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo n.º 55 do Código dos Contratos Públicos.

6. AGRUPAMENTOS

6.1 Ao presente procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

6.2 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.



6.3 No caso de adjudicação ser feita a um agrupamento, os seus membros associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, designadamente agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico e consórcios. Porém, tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-lei n.º 231/81 de 28 de Julho.

7. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, acessível através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

7.2 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O *Interessado* deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar os seguintes passos:

- a) No endereço eletrónico <http://ww.vortalgov.pt>, seleccione “Produtos” e posteriormente aceder a “UNIVERSAL”.
- b) Clique em “Aderir”.
- c) Preencha os dados do seu utilizador e clique em “Quero Aderir”.
- d) No endereço de email indicado no registo irá receber um email para ativar o seu utilizador.
- e) Clique no link disponível no email e aceda com o seu login na plataforma.
- f) Seleccione a opção “Criar Empresa” e clique em “Seguinte”.
- g) Seleccione o país e preencha o NIF da sua empresa, clique em “Validar”.
- h) Clique em “Criar Entidade”.
- i) Preencha os dados da sua empresa.
- j) No campo “Qual a ação que pretende efetuar na plataforma?” seleccione a opção “Vender”.
- k) Assinale a opção “Li e aceito as Condições Gerais de Adesão”.
- l) Clique em “Criar Empresa”.
- m) Clique em “Sair”.
- n) Faça login novamente, a empresa já se encontra ativa.



7.3 Mais informação em <http://www.vortalgov.pt> – “Produtos” e “Concorrentes | Fornecedores” ou através do número 707 20 27 12.

7.4 Não é necessário o *Interessado* efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>.

7.5 Sem prejuízo no disposto no n.º 7.1 o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos estão disponíveis na Secção de Contratação Pública – Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, durante as horas de expediente (das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.6 As peças do procedimento poderão ainda ser fornecidas em formato digital, caso os concorrentes tenham problemas em descarrega-las da plataforma, nos três dias úteis seguintes à data da receção do pedido, sem qualquer custo, nas seguintes condições:

7.6.1 O pedido de cópias deverá ser efetuado através de fax (259 308 161), email (notariado@cm-vilareal.pt) ou através da plataforma eletrónica de contratação VortalGov, na funcionalidade mensagens/comunicações.

7.6.2 As peças do procedimento deverão ser levantadas na Câmara Municipal de Vila Real ou remetidas à cobrança pelos CTT, acrescido de portes de correio, se remetido pelo correio.

8. JÚRI DO PROCEDIMENTO

8.1 O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação.

8.2 Ao Júri do procedimento compromete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

8.3 O Júri será composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, conforme indicado no Anexo IV.



9. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

9.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar, por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma, na funcionalidade de “Esclarecimentos” utilizando a opção “Criar”, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

9.1.1 Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

9.1.2 Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

9.1.3 Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o *Interessado* não considere exequíveis;

9.1.4 Erros e Omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

9.2 Excetuam-se do disposto no ponto anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

9.3 Os erros e omissões a que se refere o número 9.1 serão divulgados/prestados por escrito, pela entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade “Esclarecimentos”.

9.4 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

9.5 Nos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, os concorrentes devem identificar expressa e inequivocamente:

9.5.1 Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos;



9.5.2 O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere o ponto anterior.

10. VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS

10.1 Os interessados poderão visitar os locais da Prestação de Serviços durante o prazo do concurso, e realizar neles os reconhecidos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes que influam no modo de execução da Prestação de Serviços. Para tal deverão efetuar os respetivos pedidos, por escrito, à Câmara Municipal de Vila Real.

11. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

11.1 A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

11.1.1 Documento Europeu Único de Contratação Pública, elaborado em conformidade com o link: <https://ec.europa.eu/tools/espd/welcome> (ver ANEXO I), devidamente assinado pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

11.1.2 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos:

11.1.2.1 Declaração da Proposta, apresentada de acordo com o ANEXO V do programa de procedimento, dele fazendo parte integrante;

11.1.2.2 Preço total com exclusão do IVA;

11.1.2.3 Lista de preços unitários de todas as tarefas de trabalho previstas no mapa de quantidades, apresentado de acordo com o documento em anexo ao programa de concurso, dele fazendo parte integrante;

11.1.2.4 Plano de trabalhos com o qual o concorrente se propõe executar a presente prestação de serviços, discriminando em plantas de serviço diário, bissemanal, trissemanal, semanal e quinzenal;



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

11.1.2.5 Memória Descritiva e Justificativa do modo como o concorrente se propõe a prestar o serviço, apresentando uma resposta objetiva ao estatuído no documento Gestão e Logística – Serviços Mínimos, parte integrante do Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais – Anexo 2.

11.1.2.6 Mapa de pessoal afeto à prestação de serviços, conforme consta no caderno de encargos – Cláusulas Especiais - Anexo 1 e Anexo 2;

11.1.2.7 Mapa de meios mecânicos afeto à prestação de serviços, conforme consta no caderno de encargos – Cláusulas Especiais - Anexo 2.

11.1.3 Documentos que contenham os termos ou condições às quais o contraente público pretende vincular o concorrente ao cumprimento dos aspetos de execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, nos termos da alínea c), nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, sendo obrigatório atender ao estatuído no caderno de encargos – cláusulas especiais:

11.1.3.1 Nota justificativa do preço proposto, onde conste o custo com pessoal, atendendo ao número de homens vinculativo no caderno de encargos, custo com equipamentos, consumíveis, seguros obrigatórios, etc. – Cláusulas Especiais;

11.1.3.2 Certidão de registo comercial ou em alternativa código de certidão permanente para consulta online no site portal da empresa, ou documento equiparado.

11.2 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11.3 A declaração mencionada em 11.1.2.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que detenha poderes para o obrigar.

11.4 Os documentos referidos em 11.1.2.2 e em 11.1.2.3 devem ser apresentados em formato fechado pdf e em formato Excel aberto.

11.5 No documento a que se refere o ponto 11.1.2.5 o concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

11.6 Podem ainda os concorrentes apresentar e/ou remeter para eventuais anexos o que entenderem por conveniente por forma a fundamentar a sua proposta.



12. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

12.1 Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico govpt.vortal.pt, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

13.2 A proposta deverá incluir nas áreas “1 – Dados Gerais”, “2 – Questionário” e “3 – Documentos”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o Interessado entenda convenientes:

Área 1 – “Dados Gerais”

- Referência Interna

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

- Referência da Proposta

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

Área: 2 – “Questionário”

Responder às questões indicadas.

- Mapa de Quantidades

Quando existe mapa de quantidade, a coluna “Preço Unitário” deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Descrição”, “Qt” (quantidade) e “Unidade”.



Após preencher o “**Questionário**”, deverá selecionar o “**Formulário Principal**” para preencher as questões obrigatórias.

- **Formulário Principal**

- Preencher o “**Prazo de execução dos trabalhos/obra**” em dias.
- Preencher o “**Código da Proposta**” de acordo com os números 1 e 2 do artigo 13º do DL n.º 143-A/2008 de 25 de julho.
- Selecionar a opção “**Confirmar**”, que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após preenchimento de todos os campos clique em “**Fechar Questionário**”. Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

Área: 3 – “Documentos”

Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:

- a) Clique em “**Opções**”.
- b) Clique em “**Adicionar Documentos**”.
- c) Clique em “**Adicionar Documento**”.
- d) Selecione o ficheiro pretendido.
- e) Clique em “**Selecionar**” no ficheiro que anexou.

Caso tenha solicitado a classificação do documento como confidencial e a entidade ter aceitado deverá selecionar a opção “**Confidencial**”.



Submissão da Proposta/Candidatura

Após anexar os documentos que compõem a proposta o *Interessado* deverá selecionar as seguintes opções:

1. “Concluir Proposta”;
2. “Assinar Todos”;
3. “Encriptar e Submeter”;
4. Por último, deverá aceitar os “Termos e Condições de Submissão de Propostas” e selecionar a opção “Submeter”.

Nota importante:

Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2008 de 29 de julho.

Informamos que os interessados/concorrentes devem garantir a correta submissão de candidaturas/propostas/mensagens na Plataforma, pelo que aconselhamos que em qualquer ato de submissão na Plataforma garantam o seu envio, consultando o recibo comprovativo de envio disponível na pasta de “Recibos”, tal qual como indicado pela legislação em vigor – n.º 2 do artigo 20º da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho, onde possam consultar todos os documentos anexos à proposta/mensagens.

O Relatório Preliminar, Relatório Final e o Ofício de Adjudicação serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação na funcionalidade “Audiência Prévia/Adjudicação”.

13.3 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do art.º 137 do Código dos Contratos Públicos.

13.4 O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.



14. ENTREGA DAS PROPOSTAS

14.1 A proposta deve ser apresentada até às 17H00 do 45º dia após o envio para o serviço de publicações oficiais da União Europeia.

14.2 A pedido fundamentado de qualquer *Interessado* que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado em 14.1 para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os *Interessados*.

14.3 As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e são juntas às peças do procedimento e notificados todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se, caso aplicável, imediatamente aviso daquelas decisões.

15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O prazo de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

16. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

16.1 O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes através da plataforma VortalGOV.

16.2 Mediante a atribuição de um login e de uma palavra-chave aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida.

16.3 Os concorrentes poderão consultar a lista referida, bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes, na sua área de trabalho depois de efetuarem o “Login” introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.

- a) Para efetuarem a consulta deverão aceder à “Pasta de Procedimento”;
- b) Os concorrentes através do separados “Notificações” são notificados do momento da disponibilização das “Lista de Concorrentes” bem como da “Publicação das Propostas”;
- c) Os concorrentes através do separador “Lista de Propostas”, na opção “Ver” terão acesso ao detalhe das propostas apresentadas.



16.4 O *Interessado* que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

16.5 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável com as necessárias adaptações, o disposto nos pontos anteriores.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, sendo as propostas analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam os critérios de adjudicação e que a seguir se indicam, por ordem decrescente da sua importância:

A – Preço total da proposta

O valor de A será determinado por aplicação da seguinte fórmula:

$$A = 10 + 10 (1 - V_p/V_b)$$

Sendo:

V_p – valor do preço total da proposta apresentado pelo concorrente;

V_b – valor do preço base para efeitos de concurso.

B – Valia técnica da proposta

O valor de B será determinado pela ponderação dos seguintes subfatores:

$$B = 10 + 2,5 (0,20 B_1 + 0,30 B_2 + 0,30 B_3 + 0,20 B_4)$$

Sendo,

B_1 – Memória descritiva e justificativa de todos os trabalhos a realizar, incluindo apresentação de soluções alternativas com menor impacte ambiental decorrente das intervenções;



B2 – Plano de Trabalhos apresentado, incluindo a apresentação gráfica (plantas) dos trabalhos a realizar;

B3 – Meios humanos afetos e qualificação adequada à prestação de serviços;

B4 – Meios mecânicos afetos.

B1 – Memória descritiva e justificativa de todos os trabalhos a realizar

Avaliação da estrutura do documento, da clareza, do grau de pormenorização e da articulação dos diversos trabalhos previstos no Caderno de Encargos com o Plano de Trabalhos, relativamente à descrição do modo da sua execução, da metodologia a adotar, da descrição dos meios humanos e mecânicos envolvidos e da apresentação de soluções alternativas, bem como a concordância com a nota justificativa do preço proposto.

Este subfactor será avaliado pela análise do documento exigido no Subponto 11.1.2.5 do Ponto 11 – Documentos que integram a proposta.



A pontuação deste subfactor será efetuada numa escala de 1 a 4 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Subfactor	Descritores	Pontuação
B₁ – Memória Descritiva e Justificativa	Completa, corretamente elaborada e pormenorizada, acima do exigido no caderno de encargos, demonstrando com clareza as vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, dos meios humanos e mecânicos envolvidos e contemplando a incorporação de soluções alternativas que impliquem um menor impacte ambiental. Perfeita articulação com a nota justificativa do preço apresentado.	4
	Desenvolvida, satisfazendo os aspetos essenciais exigidos no caderno de encargos. Elaborada de modo extensivo, revelando articulação com a planificação dos trabalhos, dos meios humanos e mecânicos envolvidos, bem como com a nota justificativa do preço apresentado.	3
	Simplificada, satisfazendo os aspetos essenciais exigidos no caderno de encargos. Elaborada de modo pouco extensivo, pouco pormenorizada, não revelando com clareza a articulação com a planificação dos trabalhos, dos meios humanos e mecânicos envolvidos, bem como com a nota justificativa do preço proposto, apresentando eventualmente pequenas incorreções.	2
	Incompleta, genérica, não satisfazendo os aspetos essenciais exigidos no caderno de encargos. Revela deficiente articulação com a planificação dos trabalhos, dos meios humanos e mecânicos envolvidos, bem como com a nota justificativa do preço proposto, apresentando manifestas incorreções.	1



B2 – Plano de Trabalhos

Avaliação da estrutura do documento, da clareza, do grau de pormenorização e calendarização dos diversos trabalhos previstos a realizar no Caderno de Encargos, incluindo a apresentação gráfica de todos os trabalhos a realizar.

Este subfactor será avaliado pela análise do documento exigido no Subponto 11.1.2.4 do Ponto 11 – Documentos que integram a proposta.

A pontuação deste subfactor será efetuada numa escala de 1 a 4 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Subfactor	Descritores	Pontuação
B2 – Plano de Trabalhos	Completo, traduzindo exaustivamente o desenvolvimento da prestação de serviços, ao nível da organização e da calendarização das tarefas a realizar, ao longo do prazo de execução, com identificação dos meios humanos e mecânicos a afetar em cada período. Identificação clara dos períodos críticos.	4
	Corretamente elaborado, traduzindo de forma satisfatória o desenvolvimento da prestação de serviços, ao nível da organização e da calendarização das tarefas a realizar, ao longo do prazo de execução, com identificação dos meios humanos e mecânicos a afetar em cada período.	3
	Incompleto desenvolvimento da prestação de serviços, ao longo do prazo de execução, sem indicar claramente a calendarização das tarefas a realizar, sem identificação dos meios humanos e mecânicos a afetar em cada período.	2
	Insatisfatório desenvolvimento da prestação de serviços, ao longo do prazo de execução, sendo muito difícil avaliar a calendarização das tarefas a realizar e/ou apresentando manifestas incorreções.	1



B₃ – Meios Humanos

Avaliação da distribuição dos meios humanos envolvidos na prestação de serviços, graus de afetação, diversidade e compatibilidade com o plano de trabalhos e meios mecânicos, e modo a cumprir rigorosamente o previsto no aderno de encargos.

Este subfactor será avaliado pela análise do documento exigido no Subponto 11.1.2.6 do Ponto 11 - Documentos que integram a proposta.

A pontuação deste subfactor será efetuada numa escala de 1 a 4 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Subfactor	Descritores	Pontuação
B₃ – Meios humanos	Completo, indica exaustivamente a quantidade e demonstra a qualificação do pessoal a afetar à prestação de serviços. Apresenta boa afetação e diversidade, sendo perfeitamente compatível com o plano de trabalhos e/ou meios mecânicos apresentados.	4
	Corretamente elaborado, indicando de modo detalhado a quantidade e demonstrando a qualificação do pessoal a afetar à prestação de serviços. Apresenta satisfatória afetação e diversidade, sendo compatível com o plano de trabalhos e/ou meios mecânicos apresentados.	3
	Elaborado de forma simplificada, indicando de modo sucinto a quantidade e a qualificação do pessoal a afetar à prestação de serviços. Apresenta razoável afetação e diversidade, apresentando eventualmente pequenas incompatibilidades com o plano de trabalhos e/ou meios mecânicos apresentados.	2
	Elaborado de forma simplificada, indicando de modo sucinto a quantidade e a qualificação do pessoal a afetar à prestação de serviços. Apresenta fraca afetação e/ou diversidade, apresentando manifestas incompatibilidades com o plano de trabalhos e/ou meios mecânicos apresentados.	1



B4 – Meios Mecânicos

Avaliação da distribuição dos meios mecânicos envolvidos na prestação de serviços, graus de afetação, diversidade e compatibilidade com o plano de trabalhos e meios humanos, de modo a cumprir rigorosamente o previsto no caderno de encargos.

Este subfactor será avaliado pela análise do documento exigido no Subponto 11.1.2.7 do Ponto 11 - Documentos que integram a proposta.

A pontuação deste subfactor será efetuada numa escala de 1 a 4 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Subfactor	Descritores	Pontuação
B4 – Meios mecânicos	Completo, indica exaustivamente a quantidade e a caracterização dos meios mecânicos a utilizar na prestação de serviços. Apresenta boa afetação e diversidade de meios a utilizar, perfeitamente compatível com o plano de trabalhos apresentando e/ou meios humanos. Preferência a afetação de equipamentos com menor impacte ambiental.	4
	Corretamente elaborado, indicando de modo detalhado a quantidade e a caracterização dos meios mecânicos a utilizar. Apresenta satisfatória afetação e diversidade de meios a utilizar, sendo compatível com o plano de trabalhos apresentado e/ou meios humanos.	3
	Elaborado de forma simplificada, indicando de modo sucinto a quantidade e caracterização dos meios mecânicos a utilizar. Apresenta satisfatória afetação e diversidade de meios a utilizar, apresentando eventualmente pequenas incompatibilidades com o plano de trabalhos apresentado e/ou meios humanos.	2
	Incompleto ou demasiado genérico na indicação da quantidade e caracterização do equipamento a utilizar. Apresenta fraca afetação e/ou diversidade de meios a utilizar, apresentando eventualmente manifestas incompatibilidades com o plano de trabalhos apresentado e/ou meios humanos.	1

Os fatores A e B serão determinados com a aproximação às centésimas, com o arredondamento a ser efetuado da seguinte forma: se a terceira casa decimal for maior ou igual



a 5, a segunda casa decimal é arredondada para o número inteiro imediatamente superior; se a terceira casa decimal for menor a 5, o algarismo relativo à segunda casa decimal mantém-se.

A adjudicação recairá sobre a proposta mais vantajosa, a qual corresponderá ao maior valor de **V** (aproximado às centésimas) determinado através da seguinte fórmula de valorização.

$$V = 0,60 A + 0,40 B$$

17.2 Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

17.2.1 A exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;

17.2.2 O menor preço apresentado no artigo 5º (Anexo 1) - Limpeza Quinzenal;

17.2.3 O menor preço apresentado no artigo 4º (Anexo 1) - Limpeza Semanal;

17.2.4 O menor preço apresentado no artigo 3º (Anexo 1) - Limpeza Bissemanal;

17.2.5 O menor preço apresentado no artigo 2º (Anexo 1) - Limpeza Trissemanal;

17.2.6 O menor preço apresentado no artigo 6º (Anexo 1) - Lavagem Manual/Mecânica.

18. VALOR BASE DO PROCEDIMENTO

18.1 O valor do procedimento é de **€1.091.813,74 (um milhão e noventa e um mil oitocentos e treze euros e setenta e quatro centimos.)** ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, conforme a 10ª Cláusula do Caderno de Encargos.

19. AUDIÊNCIA PRÉVIA

19.1 Após a elaboração do Relatório Preliminar de análise de propostas, o mesmo será enviado a todos os concorrentes, fixando um prazo de **5 (cinco) dias**, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147º do Código dos Contratos Públicos.



20. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

20.1 A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

20.2 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada de Relatório Final de análise de propostas.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, no prazo de cinco dias na funcionalidade “**Adjudicações**”, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos documentos de habilitação mencionados nas **alíneas a), conforme modelo anexo II, e b) do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos.**

21.2 A apresentação de documentos de habilitação por agrupamentos rege-se pelo disposto no artigo 84º do Código dos Contratos Públicos.

21.3 A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do Programa de Procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.

21.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

22. CAUÇÃO

22.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no **valor de 5%** do montante total do preço contratual.

22.2 A caução será prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação de adjudicação, e comprovada essa prestação junto de entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

22.3 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, de acordo como o modelo Anexo III.



23. MINUTA DO CONTRATO

23.1 A minuta do contrato é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.

23.2 A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

23.3 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integrem o contrato nos termos do disposto nos números 2 a 5 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.4 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

24.1 A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma.

24.2 Com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato.

25. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

25.1 Sem prejuízo da participação a entidade competente para o efeito de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

26. NOVOS SERVIÇOS

26.1 Nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1) do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1 Em todo o omissis no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO – Concurso Público Internacional

alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto e restante legislação aplicável.

Handwritten signature and initials



ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

[a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do CCP]

Link do formulário:

<https://ec.europa.eu/tools/espd/welcome>

Link das instruções de preenchimento:

http://www.ifd.pt/ifd/wp-content/uploads/2017/05/IFD_CE-2017.05.22-LCGM-A%C3%A7oes-1.1-Anexo-I-Instru%C3%A7oes-DEUCP.pdf



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), o), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), (data), [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



ANEXO III

MODELO DE CAUÇÃO

Modelo de guia de depósito

Euros:

Vai....., residente (ou com escritório) em, depositar na(sede, filial, agência ou delegação) da(instituição) a quantia de(por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Vila Real, a quem deve ser remetido o respetivo comprovativo.

Data,

Assinaturas



Modelo de garantia bancária

O Banco..., com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Vila Real, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 5%, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Vila Real vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vila Real sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado pu com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, em que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas



Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros, com sede em, matriculada no Conservatório do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Vila Real e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a 5%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Vila Real vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vila Real sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal de Vila Real quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou enunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas



ANEXO IV

Composição do Júri

Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, foram nomeados os seguintes membros do Júri para o presente procedimento:

- **Presidente**

Eng.º Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro.

- **Vogais**

Eng.º José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino;

Dr.ª Teresa Raquel Carvalho de Queirós.

- **Vogais substitutos**

Eng.º Paulo Alexandre Costeira Ferreira

Eng.º Paulo Jorge de Matos Ferreira;



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

(a que se refere o ponto 11.1.2.1 do Programa de Procedimento)

1 -(nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tornado inteiro e perfeito conhecimento de ... (designação do procedimento em causa), a que se refere o Anúncio datado de 2014/ ... /, publicado no Diário da República, II Série, n.º de 2014/ .../ ..., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas, todas as cláusulas pela quantia de (em euros) (por algarismos e por extenso), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, conforme lista e preços unitários apenas a esta proposta e que ela faz parte integrante.

À quantia supra acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado a taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local)

... (data)

.... [assinaturas (3)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas singulares.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Nos termos do disposto com n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.



Handwritten signature

REDE DE MUNICÍPIOS
AMIGOS DA NACIONAL FNAJ
JUVENTUDE



1. ENQUADRAMENTO GERAL

Fundada a 10 de Maio de 1996, a FNAJ é a estrutura representativa do movimento Associativo Juvenil de base local e regional em Portugal, tendo como missão:

- **Representar as Associações Juvenis junto dos poderes públicos e políticos, defendendo as aspirações, necessidades e interesses dos/as jovens e do movimento associativo juvenil.**

- **Promover o associativismo enquanto instrumento da participação ativa de jovens na vida das suas comunidades.**

- **Estimular a educação cívica e associativa da Juventude e promover experiências de intercâmbio ao nível local, regional, nacional e internacional.**

No final do ano de 2017 a FNAJ lançou as Cimeiras Associativismo e Juventude que materializaram em pleno o Diálogo Jovem de Base Local, reunindo jovens dirigentes associativos/as, ideólogos/as das medidas e da iniciativa jovem, técnicos/as de juventude, executores das políticas locais de juventude, e autarcas, decisores/as das políticas a adotar, que, numa simbiose perfeita, estabeleceram um profícuo e revolucionário momento de ponderação, debate e definição de reais políticas locais de juventude, de acordo com as especificidades dos territórios de Portugal.

Surgem, assim, inúmeras iniciativas, nomeadamente as “Cimeiras Associativismo e Juventude” que corporizam a estratégia da FNAJ no plano europeu, nacional e local, com as **associações juvenis de base local** no centro da ação.

Após ter debatido, a nível local, nacional e internacional, as políticas de juventude em 9 “Cimeiras Associativismo e Juventude” e em 2 Fóruns de Juventude “Portugal para Jovens” e “Europa para Jovens”, e ter lançado documentos estratégicos para as Políticas Nacionais e Europeias para os jovens e as suas organizações, em 2019, a FNAJ apresentou um documento estrutural, pioneiro e inovador para a implementação e reforço de políticas locais de juventude, o “Plano Nacional de Políticas Locais de Juventude”.

Tendo por base este almanaque de políticas de juventude, a sua rede nacional de associações juvenis e o Diálogo Jovem de Base Local promovido, a FNAJ entende que é o momento de consolidar este percurso, cheio de conhecimento e relações com o poder local, criando uma plataforma permanente de contacto entre o associativismo e as autarquias e de compromisso para com maiores e melhores políticas municipais amigas da juventude. Assim, no final de 2019, surgiu a **Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude**.





2. O QUE É A REDE NACIONAL DE MUNICÍPIOS AMIGOS DA JUVENTUDE?

A FNAJ tem pugnado junto do poder local e central por criar condições que permitam a implementação de reais políticas de juventude.

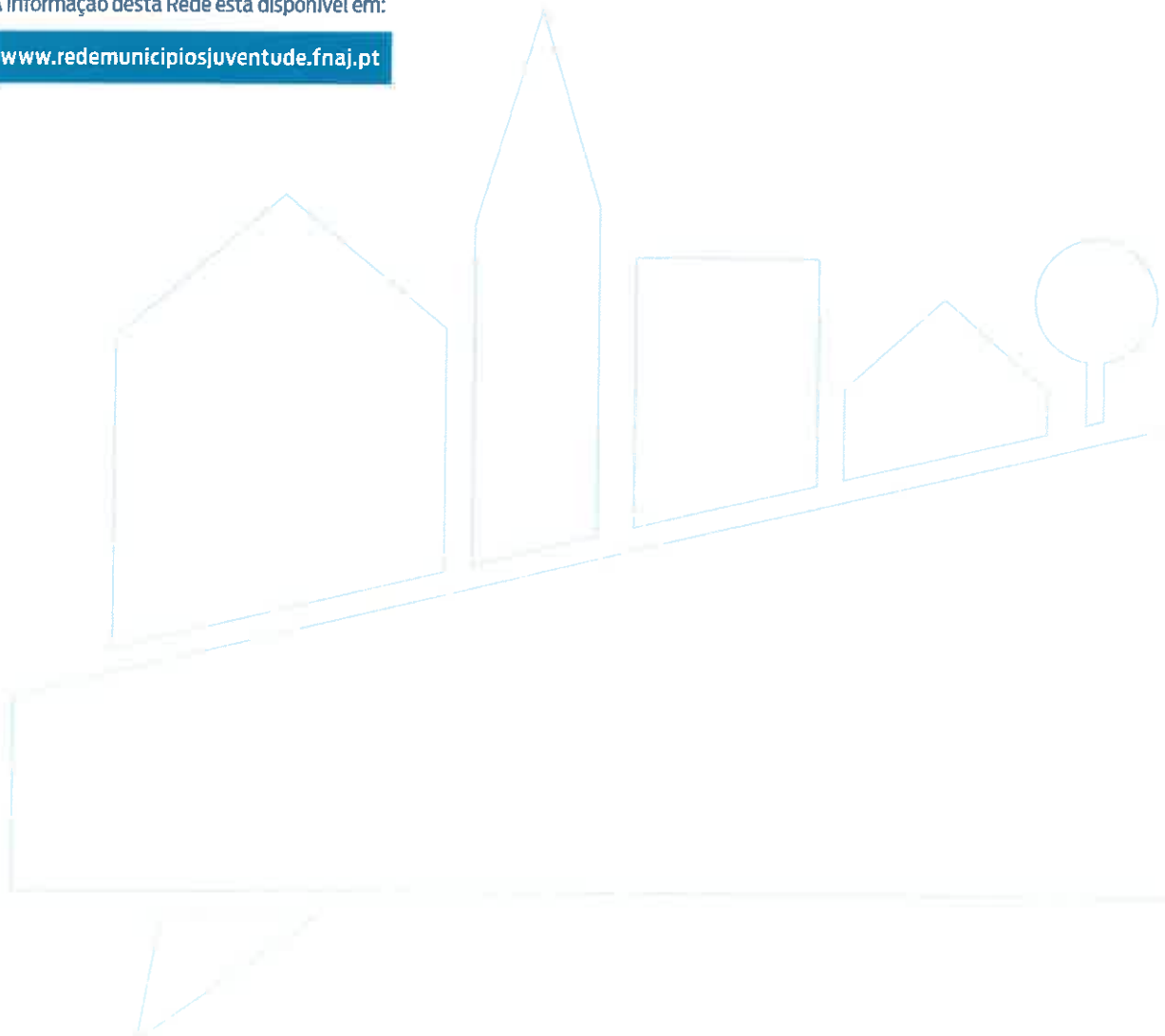
A **Estratégia para o Diálogo Jovem de Base local** passa por envolver os e as jovens na discussão, definição, execução e avaliação das políticas de juventude, mudando o paradigma de meros/as usufruidores/as destas políticas, para cidadãos e cidadãs ativos e participativos.

A Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude da FNAJ, surge como uma Plataforma de contacto e compromisso do movimento associativo juvenil e do poder local, para a implementação de reais políticas de juventude, potenciadora de uma abordagem inovadora na forma de encarar as questões da participação jovem.

O objetivo principal é a partilha de boas práticas, a criação de estratégias e a promoção de sinergias associativas e municipais. Constitui-se como uma rede pioneira na conceção, implementação e avaliação de políticas locais de juventude estruturantes e sustentáveis, em clara sintonia e de forma articulada com a estratégia implementada pela FNAJ através de um Diálogo Jovem de Base Local e tendo de suporte e fundamento o **Plano Nacional de Políticas Locais de Juventude**.

A informação desta Rede está disponível em:

www.redemunicipiosjuventude.fnaj.pt



3. COMO ESTÁ ESTRUTURADA?

A Rede tem como base três eixos fundamentais:



ESTRATÉGIAS DE POLÍTICAS LOCAIS DE JUVENTUDE

Promoção de estratégias de Políticas Locais de Juventude, com o apoio de documentos fundamentais e em linha com diretrizes nacionais e internacionais, através do acesso privilegiado a:

•
Documentos e
Planos FNAJ

•
Documentos nacionais e
internacionais estratégicos

•
Fontes digitais de
informação e partilha em
políticas de juventude



BOAS PRÁTICAS MUNICIPAIS

Partilha e consulta, a nível nacional, de projetos de referência dos Municípios no que toca a boas práticas de implementação e execução de políticas locais de juventude.



SINERGIAS DE POLÍTICAS LOCAIS DE JUVENTUDE

Criação de convergências e sinergias com vista à cooperação melhorada e mais eficiente entre os diferentes intervenientes do ecossistema juvenil e dos níveis de governação: nacional, regional e local, através da partilha e oferta de ferramentas de capacitação e empoderamento.



4. ESPAÇOS DE CONTACTO E DISCUSSÃO DE POLÍTICAS LOCAIS DE JUVENTUDE

Com vista à materialização do Diálogo Jovem de Base Local que a FNAJ tem desenvolvido junto dos municípios, através das **Cimeiras Associativismo e Juventude** e **Encontros de Vereadores e Técnicos de Juventude**, esta Plataforma vem reivindicar e sinalizar a necessidade de criação de:

Conselhos Intermunicipais de vereadores/as de juventude nas CIM – Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas

à semelhança de outros Conselhos já existentes, como espaço de discussão e definição de estratégias conjuntas e intermunicipais para o setor da juventude com o apoio e *know how* da FNAJ.

5. COMPROMISSO DE ADESÃO

Os Município que entenderem aderir à **Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude** da Federação Nacional das Associações Juvenis, assumem o compromisso de implementar e impulsionar políticas amigas da Juventude, que respondam aos reais interesses e aspirações dos/as jovens do Municípios, tendo os/as mesmos/as como principais protagonistas.

As políticas de Juventude devem ser encaradas e despoletadas pelo Município através de um processo de co-criação, co-produção e co-gestão entre os/as jovens e as suas organizações, e a autarquia, num equilíbrio que preserve a iniciativa jovem e as determinações dos agentes políticos.

Sendo a Juventude encarada como uma prioridade pelo Município nas suas ações, pretende o mesmo integrar a Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, por reconhecer o seu pioneirismo e enquanto espaço para fazer evoluir as políticas locais de juventude em Portugal.

As vantagens dos Municípios ao aderir a uma Rede de partilha de conhecimento em matérias da Juventude são:

- **Acesso a uma rede nacional com partilha de boas práticas municipais em matérias de políticas de juventude;**
- **Rede de sinergias, contactos e partilha de informação privilegiada neste grupo restrito;**
- **Participação prioritária e acesso a Seminários e Cimeiras sobre “Associativismo e Juventude”, assentes em processos de educação não formal e diálogo jovem;**
- **Acesso ao “Selo de Município Amigo da Juventude”, personalizado a cada Município, símbolo e garantia de uma autarquia que privilegia e se preocupa com os seus e suas jovens.**

6. MANUTENÇÃO NA REDE E ACESSO AO SELO DE MUNICÍPIO AMIGO DA JUVENTUDE

Numa primeira fase, para adesão à Rede, basta o Município preencher o formulário de Adesão e assumir o compromisso de ser um Município com políticas amigas da Juventude.

No final de cada ano, o Município que tomou a iniciativa de aderir à Rede deve possuir 3 critérios para se manter na mesma por mais um ano e 5 para lhe ser atribuído o **“Selo de Município Amigo da Juventude”** pela FNAJ, enquanto organização nacional representativa dos/as jovens e das suas organizações:

- Conselho Municipal de Juventude;
- Plano Municipal de Juventude;
- Apoio direto ao associativismo juvenil;
- Políticas de apoio à iniciativa jovem (talento e empreendedorismo);
- Pelouro da Juventude;
- Divisão de Juventude com Técnicos/as de Juventude;
- Plano de investimento no Setor da Juventude (ex: rúbrica no orçamento municipal para a Juventude);
- Mecanismos/Ferramentas de co-gestão (ex.: Orçamento Participativo Jovem);
- Espaços para associações e projetos jovens (ex.: Casa de Associações ou Centros de Juventude).



A imagem do Selo será personalizada com o nome do Município que receber a distinção, que passa integrar um grupo restrito de Municípios de referência nacional e internacional, com reconhecidas medidas em prol das/dos jovens e das suas organizações. Assim, a responsabilidade destes Municípios é acrescida para com a sua juventude e com outros Municípios, enquanto fonte de inspiração e uma boa prática.

Os municípios, aquando da manutenção na Rede (de para ano), devem identificar quais são os 3 requisitos que possuem, comprovando e justificando. A aquisição do Selo é feita mediante candidatura do Município, em qualquer altura, remetendo um e-mail à FNAJ ou preenchendo um formulário para o efeito no qual inúmera os 5 critérios, comprovando e justificando. Cabe à FNAJ validar ambos os processos, podendo o Município recorrer da decisão.

Ao serem estabelecidas estas metas a FNAJ pretende impulsionar maiores e melhores políticas locais de juventude ao serviço dos/das jovens e das suas organizações, reforçando a participação, emancipação e as causas jovens.



Federação Nacional das
Associações Juvenís



PLANO
NACIONAL DE **POLÍTICAS
LOCAIS DE
JUVENTUDE**

www.fnaj.pt



Rua do Almada 679, 1º salas 101/2/3
4050 - 039 Porto
Tel: 222 007 767
Tlm: 919 191 102/6



<https://www.redemunicipiosjuventude.fnaj.pt/>

Quero aderir à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude

Nome do Município (obrigatório)

Nome da Pessoa de Contacto (obrigatório)

Email (obrigatório)

Telefone (obrigatório)

O Município tem ...

Conselho Municipal de Juventude: Sim Não

Plano Municipal de Juventude: Sim Não

Apoio direto ao associativismo juvenil: Sim Não

Políticas de apoio à iniciativa jovem (talento e empreendedorismo):

Sim Não

Pelouro da Juventude: Sim Não

Divisão de Juventude com Técnicos/as de Juventude: Sim

Não

Plano de investimento no Setor da Juventude (ex: rúbrica no orçamento municipal para a Juventude): Sim Não

Mecanismos/Ferramentas de co-gestão (ex.: Orçamento Participativo Jovem): Sim Não

Espaços para associações e projetos jovens (ex.: Casa de Associações ou Centros de Juventude): Sim Não

Compromisso de Adesão

O Município de

Nome do Município

declara que assume o compromisso de implementar e impulsionar políticas amigas da juventude, que respondam aos reais interesses e aspirações dos jovens do Municípios, tendo os mesmos como principais protagonistas.

As políticas de Juventude devem ser encaradas e despoletadas pelo Município através de um processo de co-criação, co-produção e co-gestão entre as organizações não governamentais e governamentais, num equilíbrio que preserve a iniciativa dos jovens e as determinações dos agentes políticos.

Sendo a Juventude encarada como uma prioridade pelo Município nas suas ações, pretende o mesmo integrar a “Rede de Municípios Amigos da Juventude”, por reconhecer o seu pioneirismo e enquanto espaço para fazer evoluir as políticas locais de juventude em Portugal.

Vantagens em Aderir:

- Acesso a uma rede nacional com partilha de boas práticas municipais em matérias de políticas de juventude;
- Rede de sinergias, contactos e partilha de informação privilegiada neste grupo restrito;
- Participação prioritária e acesso a Seminários e Cimeiras sobre

“Associativismo e Juventude”, assentes em processos de educação não formal e diálogo jovem;

- Acesso ao “Selo de Município Amigo da Juventude”, personalizado a cada Município, símbolo e garantia de uma autarquia que privilegia e se preocupa com os seus jovens.

Aceita todos os compromissos listados?

DESCARREGAR DOCUMENTO COM OS PRINCÍPIOS DE ADESÃO. <

[https://www.Redemunicipiosjuventude.Fnaj.Pt/Wp-Content/Uploads/2020/11/Documento_rede.Pdf](https://www.redemunicipiosjuventude.fnaj.pt/Wp-Content/Uploads/2020/11/Documento_rede.Pdf)>



CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA REAL

CENTRO HISTÓRICO | AMPLIAÇÃO

Proposta

Setembro de 2020





ÍNDICE

I. ÂMBITO DE INTERVENÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS	6
III. SÍNTESE DA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO	22
1. Sócio-económica	22
2. Parque edificado	26
3. Espaço Público	29
IV. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO	33
V. METODOLOGIA DA PROPOSTA	37
1. Edificado	37
2. Espaço Público	42
VI. PROPOSTA DA ORU/PROGRAMA DE AÇÃO	43
1. Operação Qualificar e Dignificar – Edifícios.....	47
2. Operação Animar e Dinamizar – Atividades económicas.....	48
3. Operação Equipar e Atrair – Equipamentos	50
4. Operação Viver e Conviver – Espaços Urbanos e Verdes de Utilização Coletiva	53
5. Operação Conetar e Comunicar – Infraestruturas Urbanas	55
VII. PLANEAMENTO OPERACIONAL E FINANCEIRO DA ORU.....	58
VIII. MODELO INSTITUCIONAL.....	62
1. Modelo de Gestão	62
2. Modelo de Execução.....	62



3. Condições de aplicação dos instrumentos de execução/Delegação de competências	63
IX. QUADRO DE INCENTIVOS, APOIOS E SOLUÇÕES DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS	65
1. Benefícios fiscais	65
2. Incentivos municipais	72
3. Incentivos e instrumentos financeiros	73
4. Outros incentivos	74
PEÇAS DESENHADAS	75

I. ÂMBITO DE INTERVENÇÃO

A área de intervenção do presente estudo abrange a Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico, englobando a zona central da cidade, desde o Largo do Pioledo, a norte, até ao cemitério de S. Dinis, na Vila Velha, a sul. Inclui também o Bairro dos Ferreiros, a nascente. Com uma área total de 36,4 hectares, esta área inicial, delimitada e aprovada em abril de 2014¹, viria a sofrer uma ampliação de 19,27 hectares em novembro de 2017², materializada em dois setores distintos da cidade de Vila Real: norte/ noroeste, integrando o Mercado Municipal, e sul/ sudeste, incluindo agora a totalidade da Rua Miguel Bombarda, a Avenida 5 de outubro e as zonas da antiga Estação de Comboios e da antiga Zona Industrial. Devido a esta ampliação, a ARU do Centro Histórico possui atualmente uma área total de **55,67 hectares**.

O presente documento integra a ORU referente à ARU inicial, a preto, tendo sido completado, na cor azul, com a informação relativa à ampliação referida.

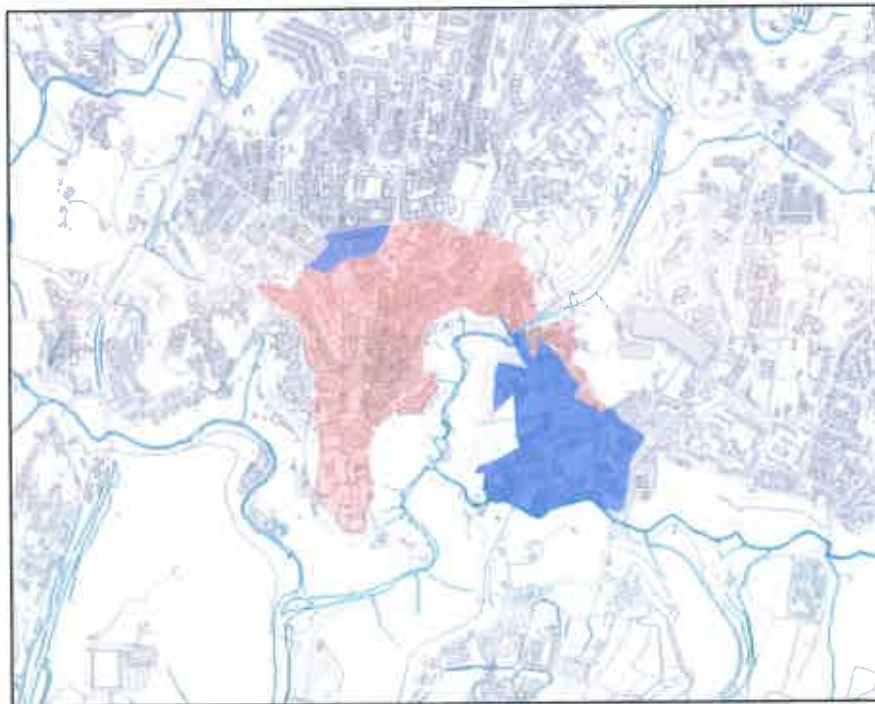


Figura 1: Centro Histórico – Localização inicial (vermelho) e ampliação (azul)

¹ Aviso 5438/2014, de 29 de abril.

² Aviso 13233/2017, de 3 de novembro.



"A alteração contempla, a norte, a área do Mercado Municipal, com vista a integrar na ARU este equipamento, entendido como âncora desta zona da cidade e com necessidade de reabilitação. De igual modo são incluídos os edifícios onde se incluem o hotel e a antiga estação de camionagem - Cabanelas, carentes de intervenção que os valorize funcionalmente e promova a sua integração na envolvente do centro histórico da cidade. A integração da área a sul tem como objetivo a qualificação de toda esta zona, entendida como charneira entre o centro histórico e a Universidade, e tendo em conta o papel que é dada à existência deste equipamento e dos seus utentes na estratégia de reabilitação do centro. Por outro lado, trata-se de uma importante "porta" de acesso ao centro, nomeadamente através da Alameda da Estação que conduz à ponte metálica, bem como constitui um ponto de interesse panorâmico, em especial a zona da meia Laranja. Acresce ainda a existência de diversos projetos de reabilitação para a zona, os quais interessa acolher e incentivar, na perspetiva de uma requalificação global da cidade."³



Figura 2: Centro Histórico – Área de Intervenção inicial (2014) e zonas objeto de ampliação

³ Proposta de redelimitação da ARU do Centro Histórico, agosto de 2017.



Figura 3: Centro Histórico – Área de Intervenção atual

A presente **Operação de Reabilitação Urbana (ORU)** a levar a cabo no Centro Histórico, assume-se como **Sistemática**, uma vez que visa, de forma integrada, a estruturação concreta das intervenções a efetuar no interior da ARU do Centro Histórico, dirigindo-se as mesmas à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, das atividades económicas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, com os objectivos de requalificar e revitalizar o tecido urbano.

À semelhança do que havia acontecido com a ARU de 2014⁴, a ORU será aprovada através de instrumento próprio que, para além de identificar o tipo de operação, contém o Presente Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

Para a elaboração do PERU do Centro Histórico foi previamente efetuada uma caracterização do edificado e do espaço público apresentadas na forma de fichas, ao qual se seguiu um diagnóstico que levou à aferição dos objetivos estabelecidos no caderno de encargos, com vista a inverter o ciclo vicioso da degradação do edificado.

⁴ A respetiva ORU foi aprovada em 2016 - Aviso 3356/2016, de 11 de março.



II. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS

Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR) ⁵

Consultada a Planta de Zonamento do PUCVR verifica-se que a ARU/ ORU enquadra as seguintes classificações de uso do solo:

1) Solo Urbano:

1.1) Espaços centrais (estruturados)

1.1.1) Centro da Cidade

1.1.2) Centralidade Nascente

ARTIGO 39.º

1- Os espaços centrais correspondem a áreas de usos mistos que integram funções habitacionais e uma concentração diversificada de atividades terciárias e equipamentos, desempenhando, pelas suas características, funções de centralidade.

ARTIGO 40.º

1- Nos espaços centrais estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

a) Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;

b) Integrar-se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

2- Nas operações de loteamento e nos espaços centrais a estruturar, sem prejuízo do cumprimento das condições de execução definidas para cada SUOPG, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

⁵ Dado que se prevê que a publicação deste Plano ocorra antes da aprovação do presente Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, optou-se por enquadrar desde já a ARU/ORU respetiva neste IGT, e não nas Normas Provisórias do PUCVR, que serão revogadas com a publicação referida.



a) O índice de utilização e da altura fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,2 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira;

b) A percentagem máxima de impermeabilização e de 80%.

3- Excetuam-se dos números 1 e 2 anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitam os alinhamentos e recuos dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

1.2) - Espaços habitacionais

1.2.1) Tipo I (estruturado)

1.2.2) Tipo II (estruturado)

ARTIGO 41.º

1- *Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante e o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.*

2- *Os espaços habitacionais subdividem-se nas seguintes subcategorias funcionais:*

a) *Tipo I, em que as tipologias existentes são predominantemente de moradia, comum ou dois fogos;*

b) *Tipo II, em que as tipologias existentes são predominantemente constituídas por edifícios de habitação coletiva.*

ARTIGO 42.º

1- *Nos espaços estruturados (habitacionais tipo I) e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes na frente urbana em que a operação se insere, não pode ser superior a 70% da área total do prédio.*

2- *No caso de operação de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50%.*

3- *Em qualquer das situações a que se referem os números 1 e 2 anteriores, a altura máxima da fachada e a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cêrcea da frente urbana respetiva.*

ARTIGO 43.º

1- *Nos espaços estruturados (habitacionais tipo II) e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento as seguintes condições:*



a) *Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;*

b) *Integrarem-se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.*

2- *Nas operações de loteamento e nos espaços a estruturar, sem prejuízo do cumprimento das condições de execução definidas para cada SUOPG, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:*

a) *O índice de utilização e da altura da fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,0 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira;*

b) *A percentagem máxima de impermeabilização é de 75%.*

3- *Excetuam-se dos números 1 e 2 anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitam os alinhamentos e recuos dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.*

1.3) – Espacos verdes

1.3.1) Áreas verdes de utilização coletiva

1.3.2) Áreas verdes de enquadramento

ARTIGO 49.º

2- *As áreas verdes de utilização coletiva integram o Parque do Corgo e os espaços verdes destinados a fruição do espaço público, nos quais se admitem intervenções e instalação de estruturas construídas que visem a sua utilização e vivência.*

3- *Nas áreas verdes de utilização coletiva deverão ser utilizadas, preferencialmente, espécies autóctones ou bem-adaptadas as condições edafoclimáticas.*

4- *Nas áreas verdes de enquadramento e sem prejuízo do uso atual e da legislação geral aplicável, e interdita a destruição do solo vivo e do coberto vegetal e o derrube de árvores além do estritamente indispensável a concretização das obras referidas no número seguinte, exceto se destinados a gestão de combustível por razão de segurança contra incêndio florestal.*

5- *Nas áreas verdes de enquadramento admitem-se as obras inerentes a:*

a) *Ampliação das edificações pré-existentes até 50% da área de construção existente e até ao máximo de 200 m²;*

b) *Infraestruturas públicas, nomeadamente redes de água, saneamento, eletricidade, telefones, gás e rodovias;*

c) *As necessárias a sua qualificação como áreas verdes de utilização coletiva,*



promovendo a continuidade das áreas verdes públicas atuais, nomeadamente pela criação de percursos pedonais.

1.4) – Espaços de uso especial

1.4.1) Espaços de equipamentos

ARTIGO 51.º

1- Os espaços de equipamentos destinam-se a instalação de equipamento de interesse e utilização coletiva.

2- Nestas áreas admitem-se obras de ampliação e reconstrução, sem prejuízo da legislação aplicável a imóveis classificados e edifícios públicos ou ao disposto em Plano de Pormenor, desde que:

- a) Seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto a volumetria, alinhamentos, recuos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente;*
- b) Seja garantida a satisfação do estacionamento necessário a atividade gerada;*
- c) O índice de utilização resultante, no caso da ampliação, não seja superior a 1,0.*

3- No caso de equipamentos de natureza privada, o uso dominante é o correspondente ao equipamento ou infraestrutura de interesse público, admitindo-se a coexistência de outros usos desde que a área de terreno que lhes seja afeta não seja superior a 40% da área total do terreno qualificado como "espaço de equipamento" e seja garantida a compatibilidade com o uso dominante.

Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUOPG)

ARTIGO 70.º

SUOPG8: Antiga Zona Industrial

Uso dominante: Habitação e serviços.

Parâmetros urbanísticos: Artigo 39º e 40º (Espaço Central – Centralidade nascente).

Objetivos específicos:

- 1) Promover uma nova centralidade;*
- 2) Eliminar a fragmentação urbana;*
- 3) Priorizar intervenções relacionadas com a mobilidade suave, como e o caso da relação com a Ecovia do Corgo, da UTAD com a Biblioteca e com a futura ponte pedonal do Corgo;*
- 4) Assegurar a criação de um parque de estacionamento dissuasor em interface com os transportes coletivos;*



5) Promover a regeneração da antiga estação de caminho-de-ferro e garantir a permeabilidade transversal do espaço canal na ligação pedonal e ciclável da Antiga Zona Industrial com o Jardim da Estação.

2) Solo Rústico:

2.1) Espaços florestais de uso múltiplo

ARTIGO 27.º

1- Nestes espaços o uso dominante é o florestal, correspondendo a áreas de bosques ou a áreas densamente arborizadas em encostas de enquadramento de cursos de água, sendo considerados essenciais para a qualificação e compartimentação da paisagem.

2- Os solos integrados nestes espaços não podem ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades, salvo as consideradas complementares ou compatíveis com o uso dominante.

Relativamente à Planta de Condicionantes, é possível verificar que toda a área afeta à ORU se encontra em Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEP-ADV). Para além disto, verifica-se a incidência de outras servidões, essencialmente relacionadas com os bens patrimoniais aí existentes, como sejam o Limite da zona de proteção e o Limite da área *non aedificandi*, atribuído aos imóveis classificados.

Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Vila Real

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Vila Real estabelece três eixos no seu programa de ação: Promoção da Mobilidade Sustentável, Regeneração do Centro Histórico, e Inclusão Social, Combate à Pobreza e Discriminação.

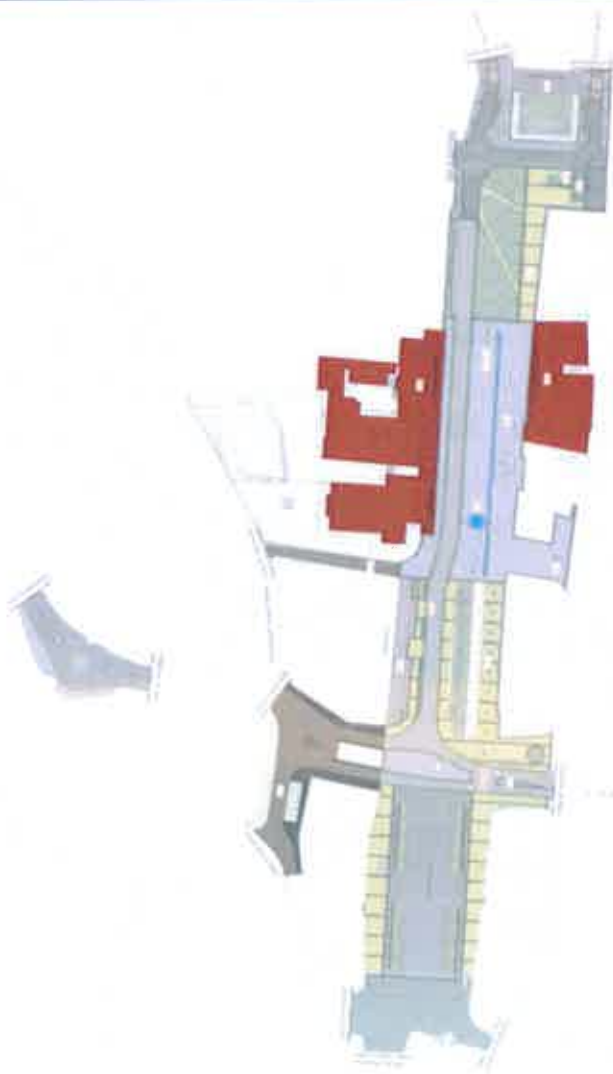
Como incidência nestes 3 eixos, foram concretizados 3 Planos no âmbito da candidatura ao Programa de financiamento "Norte 2020", que ditam as principais orientações de cada Plano e quais as ações específicas para o seu desenvolvimento.

Neste contexto surgem: o Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU), o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) e o Plano de Ação Integrada para Comunidades Desfavorecidas (PAICD).

É importante destacar que ao nível do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real, na sua componente PARU e PMUS, a área da ORU enquadra uma quantidade significativa de espaço público que será intervencionado neste âmbito.

Assim, serão intervencionadas as seguintes ruas e espaços públicos:

1) Reabilitação do Espaço Público da Avenida Carvalho Araújo



Com a requalificação da Avenida Carvalho Araújo pretende-se recuperar o papel competitivo do centro histórico de Vila Real através da promoção do seu repovoamento, da introdução de novas funções ao nível de equipamentos públicos e privados que possam funcionar como âncoras de atração de população e novos moradores, criando condições de vida que se aproximam de um padrão de excelência, quer do ponto de vista da qualidade



do ar e redução do ruído, quer do ponto de vista de proporcionar uma vida mais ativa e segura, com o reforço das zonas qualificadas de estadia e socialização.

Esta requalificação visa aumentar o modo pedonal como principal modo de deslocação, reforçando a atratividade comercial nas zonas intervencionadas para a instalação de comércio e serviços, aumento potencial das condições de saúde dos utilizadores, reforço da utilização dos Transportes de Passageiros Urbanos, diminuição do ruído ao longo daqueles arruamentos e melhoria da qualidade de vida dos utentes, moradores e trabalhadores naquelas zonas.

Pretende-se a sua adaptação em termos de segurança e conforto à intensidade de utilização e à natureza dos utentes, em especial os de mobilidade condicionada e os ciclistas, através do aumento dos passeios e pavimentos mais seguros.

2) Reabilitação da Zona Envolvente do Mercado Municipal

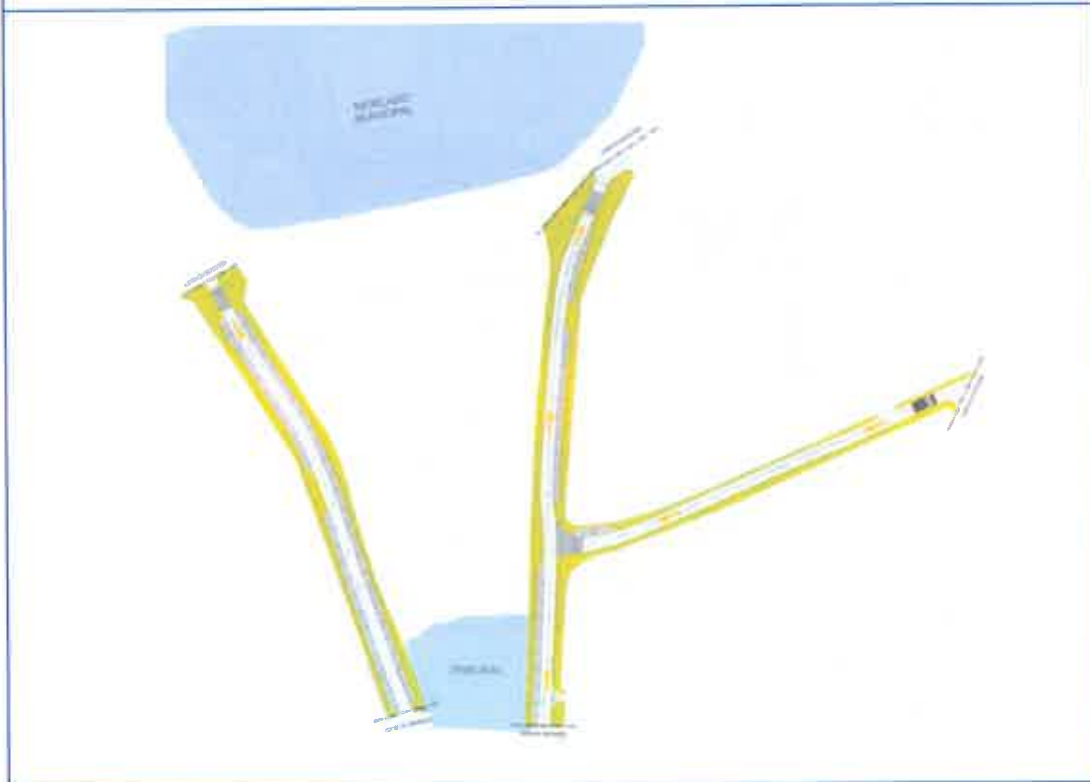


O desenvolvimento do Projeto teve em consideração os seguintes Princípios Orientadores:

- Conferir uma coesão de imagem urbana entre a malha existente, a poente e a nascente, e com a intervenção prevista para a Reabilitação do Quarteirão do Tribunal, Rua Isabel de Carvalho, Rua Alexandre Herculano, Rua Marechal Teixeira Rebelo, Rua do Rossio e respetivas envolventes;
- Atender à multiplicidade de funções do espaço público, adaptando-o em segurança e conforto, em especial os utentes de mobilidade condicionada;
- Facilitar a leitura do sistema urbano, mediante a utilização de cores e materiais nas travessias pedonais, o redimensionamento da iluminação pública, a alteração das paragens de TPU e do mobiliário urbano;

- Requalificar os passeios, aumentando a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, mais seguros a mobilidade condicionada;
- Assegurar a visibilidade e acessibilidade aos vários equipamentos públicos e privados existentes, nomeadamente o Mercado Municipal;
- Assegurar condições para a montagem de esplanadas no espaço público, no que respeita à sua localização, área, condições de segurança e conforto climático;
- Reforçar a atratividade do Centro Histórico através do aumento do potencial de vivência daquele espaço público, da redução do conflito entre peões e automóveis e diminuição do ruído;
- Assegurar a adequação das espécies arbóreas e arbustivas às condições climáticas e à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
- Aproveitar e valorizar as infraestruturas, equipamentos e materiais atuais, pelo que se deverá manter o mais possível o existente.
- Avaliar as soluções do ponto de vista ambiental, no que diz respeito à emissão de GEE, ao ruído, e ao aproveitamento das águas pluviais.

3) Reabilitação dos Arruamentos do Quarteirão do Tribunal (Ruas Dom Pedro de Castro, Dona Margarida Chaves e Isabel de Carvalho)

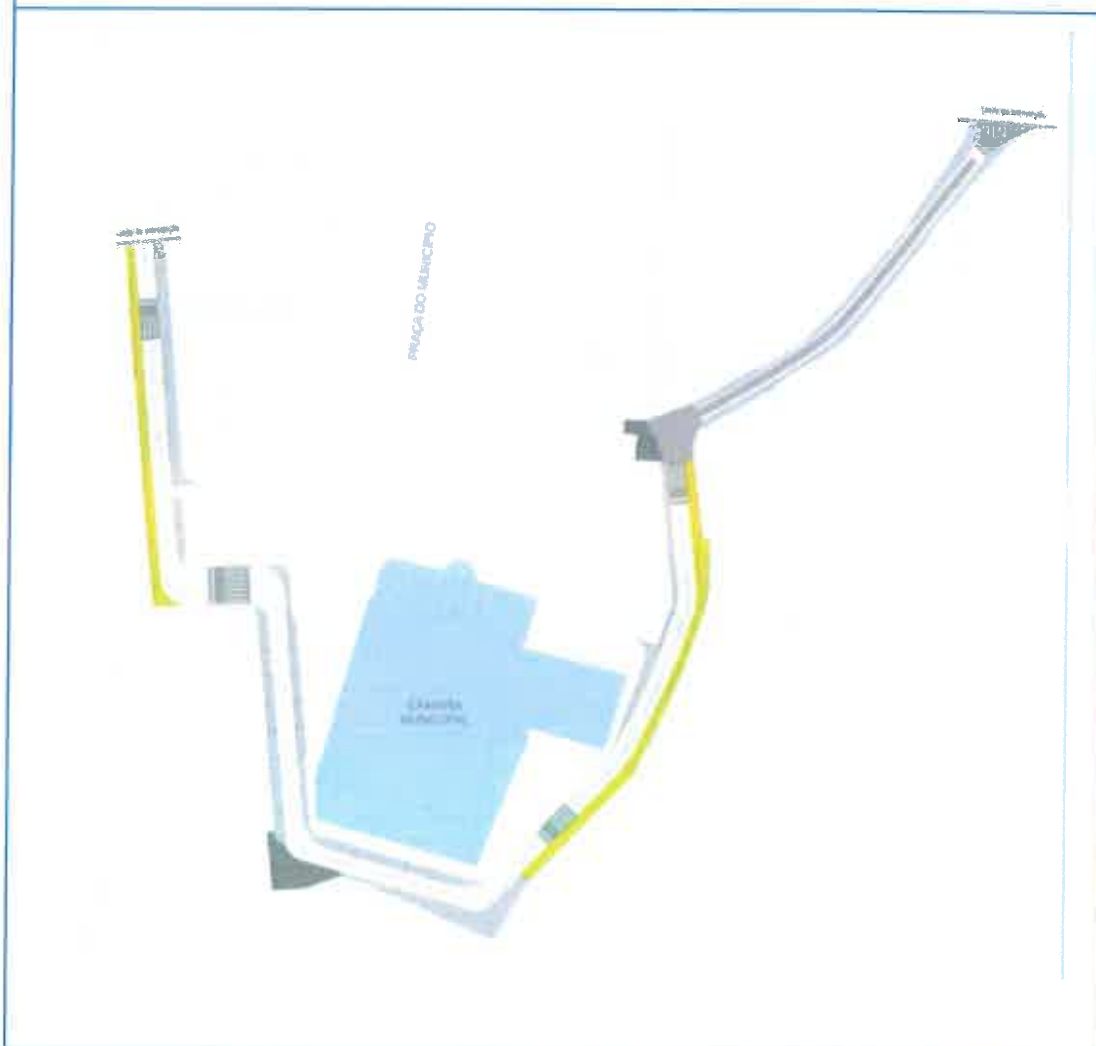




O desenvolvimento do Projeto teve em consideração os seguintes objetivos:

- Reabilitação do espaço público, através do favorecimento dos modos suaves, intervindo no desenho da estrutura viária, regulando o estacionamento de superfície e cargas e descargas;
- Regeneração do espaço público, com mudança de pavimentos e realocação de infraestruturas;
- Alteração e reconfiguração do mobiliário urbano existente, nomeadamente a iluminação pública, com aumento da eficiência energética;
- Introdução de soluções, ao nível do desenho urbano, que conduzam à diminuição da velocidade de circulação dos veículos, introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, eliminação de obstáculos à circulação pedonal e nova sinalética.

4) Reabilitação dos Arruamentos da Envoltante da Câmara Municipal (Ruas Irmã Virtudes, Camilo Castelo Branco e Rua Nova)



O desenvolvimento do Projeto teve em consideração os seguintes objetivos:

- Reabilitação do espaço público, através do favorecimento dos modos suaves, intervindo no desenho da estrutura viária, regulando o estacionamento de superfície e cargas e descargas;
- Regeneração do espaço público, com mudança de pavimentos e realocização de infraestruturas;
- Alteração e reconfiguração do mobiliário urbano existente, nomeadamente a iluminação pública, com aumento da eficiência energética;
- Introdução de soluções, ao nível do desenho urbano, que conduzam à diminuição da velocidade de circulação dos veículos, introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, eliminação de obstáculos à circulação pedonal e nova sinalética.

5) Reabilitação dos Arruamentos Rua do Rossio e Alexandre Herculano

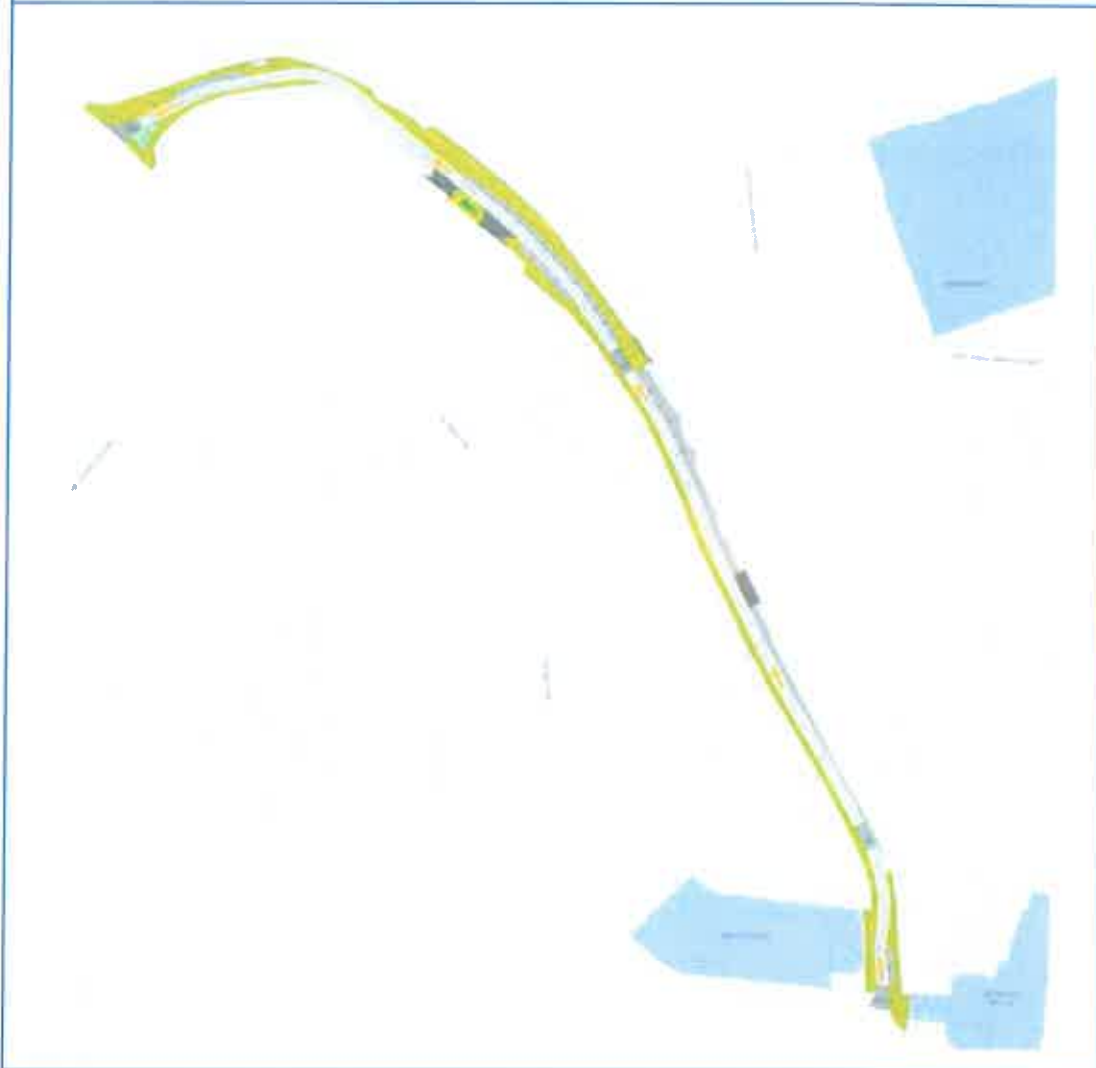




O desenvolvimento do Projeto teve em consideração os seguintes objetivos:

- Reabilitação do espaço público, com a criação de uma via partilhada entre veículo e peão, através do nivelamento do piso;
- Regeneração do espaço público, com mudança de pavimentos e realocação de infraestruturas;
- Alteração da iluminação pública, com aumento da eficiência energética;
- Introdução de soluções, ao nível do desenho urbano, que conduzam à diminuição da velocidade de circulação dos veículos, introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, introdução de elementos de conforto climático e de zonas de descanso, eliminação de obstáculos à circulação pedonal e nova sinalética.

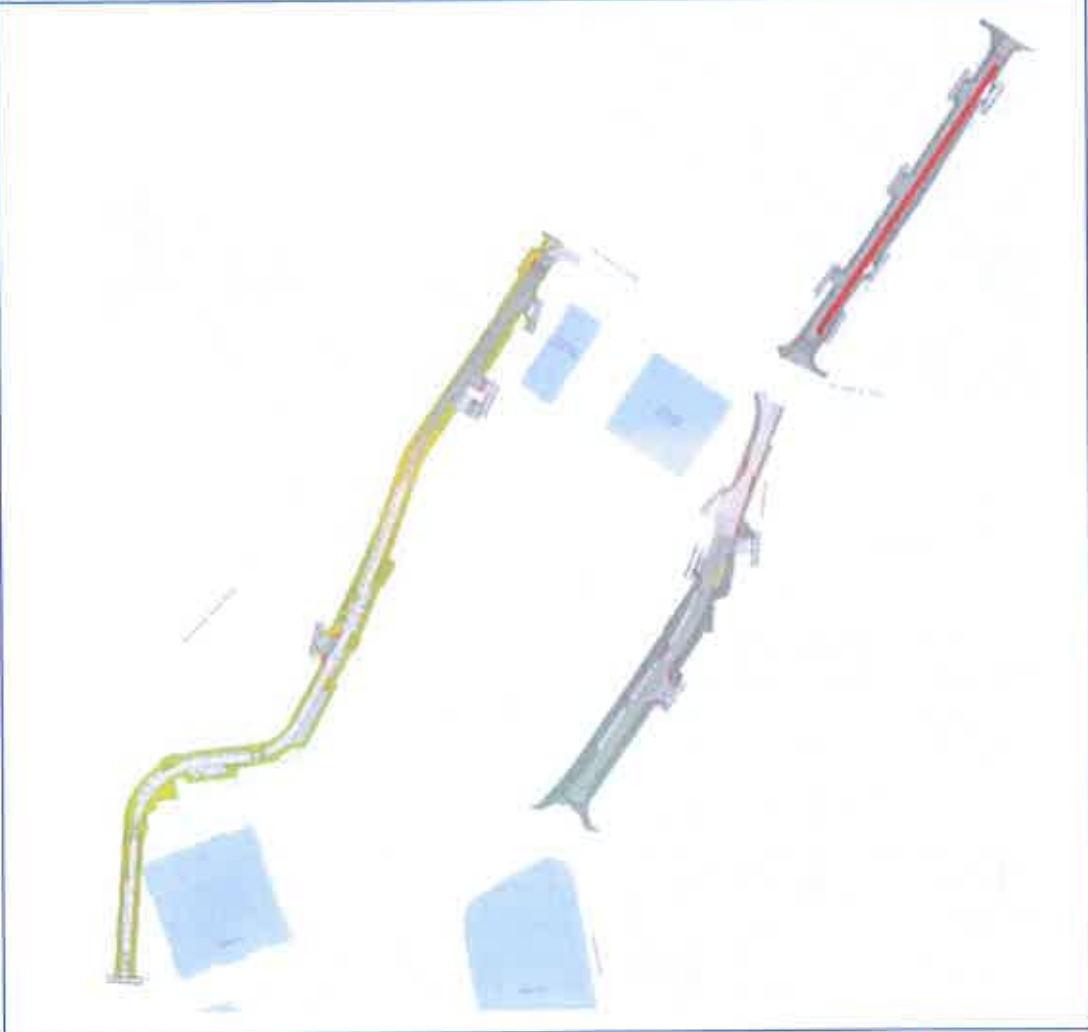
6) Reabilitação da Rua Marechal Teixeira Rebelo



O desenvolvimento do Projeto teve em consideração os seguintes objetivos:

- Reabilitação do espaço público, através do favorecimento dos modos suaves, intervindo no desenho da estrutura viária, regulando o estacionamento de superfície e cargas e descargas;
- Regeneração do espaço público, com mudança de pavimentos e realocação de infraestruturas;
- Alteração e reconfiguração do mobiliário urbano existente, nomeadamente a iluminação pública, com aumento da eficiência energética;
- Introdução de soluções, ao nível do desenho urbano, que conduzam à diminuição da velocidade de circulação dos veículos, introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, eliminação de obstáculos à circulação pedonal e nova sinalética.

7) Reabilitação das Ruas do Seixo, D. Pedro de Castro e D. António Valente da Fonseca

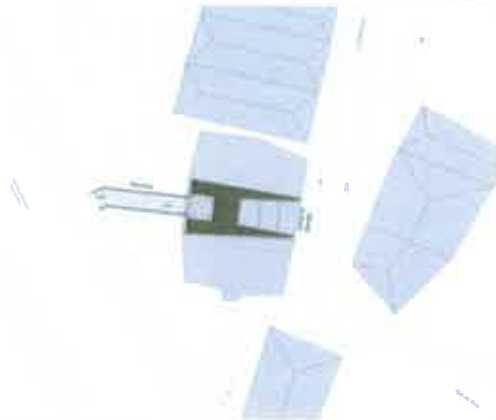




O desenvolvimento do Projeto teve em consideração os seguintes objetivos:

- Reabilitação do espaço público, requalificando as suas funções através do favorecimento das atividades de andar e estar, intervindo no desenho da estrutura viária, regulando o estacionamento à superfície, e cargas e descargas;
- Regeneração do espaço público, implicando a mudança dos pavimentos e a realocação de infraestruturas, a alteração e reconfiguração do mobiliário urbano existente e a remodelação da iluminação pública através da promoção da eficiência energética;
- Introdução ao nível do desenho de soluções urbanas que conduzam à diminuição da velocidade de circulação dos veículos, à melhoria da segurança no espaço público, à introdução de novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, à introdução de elementos de conforto climático através da arborização dos arruamentos e de zonas de descanso, e à eliminação de obstáculos à circulação pedonal e nova sinalética.

8) Instalação de Meio Mecânico do Bairro dos Ferreiros



Em relação à instalação do meio mecânico no Bairro dos Ferreiros, as soluções desenvolvidas consideram os seguintes princípios:

- Incentivar a mobilidade pedonal como modo de deslocação preferencial, reforçando a atratividade comercial e habitacional do Bairro dos Ferreiros, contribuindo para a integração e densificação do sistema alternativo de mobilidade, interligando o Bairro com o Centro Histórico, rede de TPU e principais eixos estruturantes pedonais;
- Assegurar a correta integração entre os meios mecânicos a instalar e o espaço público envolvente, bem como com as edificações existentes na sua proximidade;
- Aproveitar e integrar as redes de Infraestruturas existentes;
- Requalificar e ampliar os espaços verdes de enquadramento nas áreas expectantes ou abandonadas;
- Avaliar as soluções propostas do ponto de vista ambiental com especial atenção à emissão de GEE, ao ruído, à iluminação pública e ao aproveitamento das águas pluviais.

9) Reabilitação do Arruamento e Instalação de Meio Mecânico da Rampa do Calvário

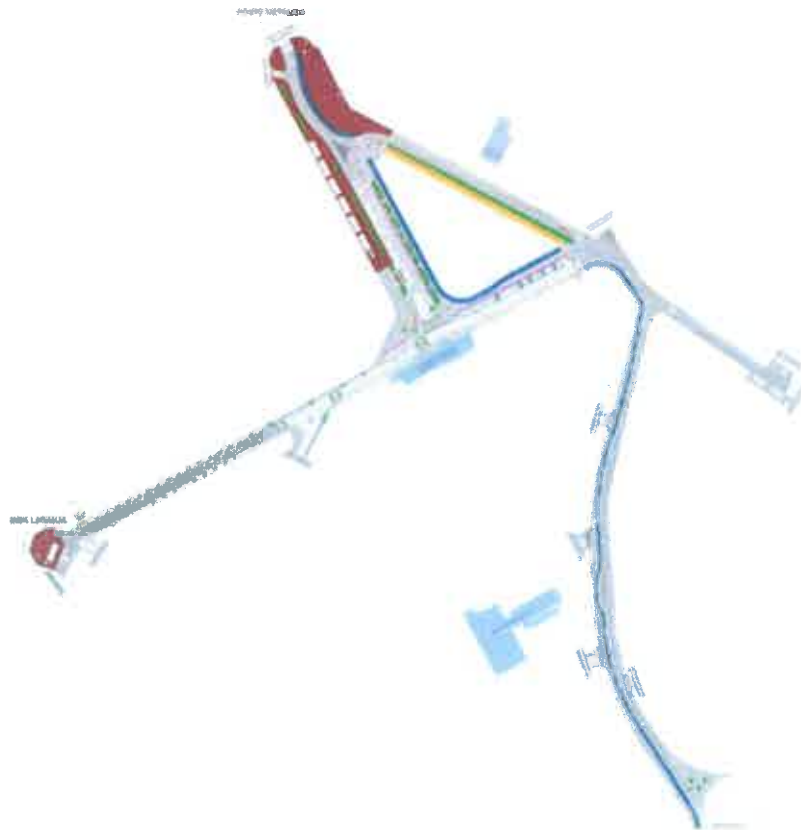


Na Rampa do Calvário, para além da instalação do meio mecânico, deverão ser reabilitados os arruamentos adjacentes, tendo em consideração os seguintes princípios:

- Adaptar o espaço público às diversas funções que comporta, à natureza e intensidade de utilização com especial atenção às condições de segurança e conforto para os utentes de mobilidade condicionada;
- Incentivar a mobilidade pedonal como modo de deslocação preferencial;
- Melhorar os elementos do sistema urbano mediante a utilização adequada de materiais, requalificação de faixas de rodagem, passeios, travessias pedonais, paragens de TPU, rampas galgáveis, caldeiras, mobiliário e sinalética;
- Aproveitar e integrar as redes de Infraestruturas existentes;
- Requalificar e ampliar os espaços verdes de enquadramento nas áreas expectantes ou abandonadas;
- Avaliar as soluções propostas do ponto de vista ambiental com especial atenção à emissão de GEE, ao ruído, à iluminação pública e ao aproveitamento das águas pluviais.



10) Reabilitação da zona envolvente da antiga estação dos caminhos-de-ferro



A requalificação da zona da Estação incidirá nos arruamentos Rua Augusto Rua, Avenida 5 de Outubro e Rua Monsenhor Jerónimo de Amaral (entre a zona do Miradouro e o entroncamento com a Rua Augusto Rua), Rua Madame Brouillard e Rua Visconde de Carnaxide (entre o entroncamento com a Rua Madame Brouillard e o entroncamento com a Rua do Alvão).

Irá compreender obras urbanísticas que envolvem a sobrelevação de pisos de circulação, a substituição de pavimentos criando zonas de "coexistência" entre tráfego automóvel e modos suaves, pavimentação/repavimentação das zonas de passeio existentes, alargamento e a criação de novas zonas de passeio e espaços de lazer, melhorando e desenvolvendo a rede existente com vista a disciplinar e incentivar a circulação pedonal; criação de uma rede ciclável contemplando a ligação/interação com a futura rede ciclável da UTAD e futura ciclovia do canal ferroviário.

11) Estruturação do eixo ciclável do centro da cidade – UTAD e Centro Comercial – Mateus



Com a criação desta ciclovía pretende-se reforçar as condições da estrutura física para o incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), com ligação das residências universitárias até à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), através da Alameda de Grasse, da Avenida João Paulo II e do canal do antigo caminho-de-ferro.

Simultaneamente pretende-se a ligação entre as zonas de e para os serviços de saúde de Mateus, mediante intervenção no antigo canal ferroviário, prolongando a ciclovía de ligação Centro da cidade - UTAD.

Os principais aspetos da presente intervenção pretendem:

- Reforçar as condições da estrutura física para incentivar a mobilidade ciclável e pedonal;
- Adaptar o espaço público em termos de segurança e conforto tendo em conta a utilização dos utentes, em especial os ciclistas;
- Nas interseções da faixa ciclável com as faixas de circulação automóvel, a travessia será assinalada com utilização de marcação de cor azul e implementação de barras de paragem;
- A rede de iluminação em zonas partilhadas por peões e ciclistas irá permitir aos utilizadores distinguir e antecipar obstáculos e situações de perigo no seu percurso.



III. SÍNTESE DA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO

1. SÓCIO-ECONÓMICA

Ao nível socioeconómico, a área de intervenção possui características que a distinguem de outras áreas da cidade. Analisando os dados comparativos da população residente na área de intervenção **inicial (ARU de 2014)**, na cidade e no concelho, verifica-se que a população residente (em 2011) representa cerca de 10% da população da cidade Vila Real e aproximadamente 3% da população do concelho (ver Quadro 1). A evolução face a 2001 revela que **o Centro Histórico perdeu população residente** entre os últimos dois eventos censitários. Esta perda foi **da ordem dos 20%**. Relativamente ao número de famílias clássicas repetiu-se esta tendência, embora num grau menos acentuado (da ordem dos 16%), devido à diminuição da dimensão da família. A tendência de perda na área de intervenção (constituída pela agregação parcial de duas das três freguesias que constituem a cidade) não se verifica ao nível da cidade, verificando-se um aumento populacional no último período censitário.

De referir ainda, ao nível da dimensão do agregado familiar, que este local possui um valor ligeiramente inferior (2,4) ao da cidade (2,6) e ao do concelho (2,7).

Quadro 1: População residente, famílias e dimensão dos agregados (ARU de 2014)

		ARU Centro Histórico	Cidade Vila Real	Concelho de Vila Real
2001	População Residente	2194	16133	49957
	Peso (%)	100	13,6	4,4
	Famílias Clássicas	854	5625	16813
	Dimensão do Agregado	2,6	2,8	3,0
2011	População Residente	1746	17588	51850
	Peso (%)	100	9,9	3,4
	Famílias Clássicas	714	6876	19196
	Dimensão do Agregado	2,4	2,6	2,7

* Nota: Os valores para o Centro Histórico foram estimados a partir dos dados das diversas subsecções estatísticas em proporção ao número de alojamentos familiares clássicos existentes nas situações em que as mesmas se inseriam na área de intervenção de forma parcial.

Fonte: INE



Outros indicadores, como os que traduzem as relações de dependência e a distribuição etária da população residente, mostram mais uma vez o carácter distintivo da área:

- O **índice de envelhecimento (256,3) é mais do dobro do verificado na cidade** e no concelho (105,0 e 121,1, respetivamente), assim como o índice de dependência dos idosos, **que na ARU é de 51,4, na cidade de 23,4 e no concelho de 26,9;**
- O índice de dependência dos jovens (20,0) é menor do que o verificado nas divisões administrativas de hierarquia superior referidas (ambas com um índice de cerca de 22,0);
- A percentagem de população ativa (58,3%) é inferior à verificada na cidade e no concelho em quase 10 pontos percentuais;
- A população idosa (com mais de 65 anos) representa cerca de 30% da população residente ao passo que a população até aos 25 anos representa apenas 22% do total de residentes.

Analisando a área na perspetiva das atividades económicas, verifica-se um elevado nível de terciarização, traduzido na população empregada no setor terciário, correspondendo a cerca de 89% da população empregada. De referir que mais de um quarto da população é reformada e cerca de 37% não tem atividade económica (domésticas, estudantes, crianças). Apenas 4,7% dos residentes estão desempregados.

Relativamente aos níveis de instrução, verifica-se que mais de um quinto dos residentes (22%) tem o ensino superior completo, e que apenas 5% do total não sabe ler nem escrever, revelando uma população com um nível de qualificação superior ao verificado em outros locais da cidade.

Os dados estatísticos do INE, referentes aos Censos de 2011, revelam ainda que cerca de **24% dos alojamentos da área de intervenção estão vagos (de um total de 1256).**

Considerando a área de ampliação da ARU, e comparando a população residente nesta “nova” área com a população residente na cidade e no concelho, verifica-se que em 2011 residiam aqui apenas pouco mais de 1% da população da



cidade, assumindo um número residual à escala do concelho (0,4%). À semelhança do que acontece na ARU inicial, a evolução da população verificada no intervalo 2001-2011 indica uma perda de população residente, embora menos significativa do que a ocorrida no centro histórico consolidado (9%, contra 20%). Contrariamente ao verificado na ARU de 2014, aqui a evolução do número de famílias neste intervalo temporal praticamente estagnou (perda de apenas 1 família); não obstante, a dimensão média do agregado familiar diminuiu, ficando nos 2,3 no ano de 2011.

Quadro 2: População residente, famílias e dimensão dos agregados (ampliação)

		ARU ampliação	Cidade Vila Real	Concelho de Vila Real
2001	População Residente	256	16133	49957
	Peso (%)	100	1,6	0,5
	Famílias Clássicas	100	5625	16813
	Dimensão do Agregado	2,6	2,8	3,0
2011	População Residente	231	17588	51850
	Peso (%)	100	1,3	0,4
	Famílias Clássicas	99	6876	19196
	Dimensão do Agregado	2,3	2,6	2,7

* Nota: Os valores para A ARU ampliação foram estimados a partir dos dados das diversas subsecções estatísticas em proporção ao número de alojamentos familiares clássicos existentes nas situações em que as mesmas se inseriam na área de intervenção de forma parcial.

Fonte: INE

Os dados do Censos 2011 permitiram ainda constatar o seguinte, no tocante à população residente:

- O índice de envelhecimento (142,0) é superior ao verificado na cidade e no concelho (105,0 e 121,1, respetivamente); já o índice de dependência dos idosos, que nesta área é de apenas 18,5, situa-se abaixo do constatado nas divisões administrativas de hierarquia superior (23,4 na cidade e 26,9 no concelho);
- O índice de dependência dos jovens (13,0) é também menor do que o verificado nas divisões administrativas das demais realidades referidas;



- A percentagem de população ativa atinge os 76,0%, sendo semelhante à verificada à escala da cidade e no concelho;
- A população com mais de 65 anos representa cerca de 14% da população residente, sendo inferior em 16% ao verificado na ARU de 2014, situação que evidencia o envelhecimento da população no centro histórico consolidado.

No âmbito das atividades económicas, é evidente o elevado nível de terciarização desta área, com 83% da população empregada no setor terciário. A população desempregada representa 10% da população aqui residente, os reformados 20% e a população sem atividade económica atinge os 37%.

Relativamente aos níveis de instrução, verifica-se que apenas 3% da população residente não sabe ler nem escrever, sendo que a maioria (24%) possui o 1º ciclo do ensino básico completo. Destaca-se ainda o facto de 14% desta população ter o ensino superior completo.

Por fim, é de referir que os dados do INE de 2011 identificam **41 alojamentos vagos**, que correspondem a 23% do total de 181 alojamentos existentes.

A tabela seguinte sintetiza os dados acima apresentados, considerando agora a totalidade da ARU:

Quadro 3: Dados da população (ARU total)

		nº ou %
População Residente	2001	2 450
	2011	1 977
	variação	-23,9%
Famílias Clássicas	2001	954
	2011	813
	variação	-17,3%
População ativa (15 a 64 anos)		1193 60,4%
População com mais de 65 anos		556 28,1%
População com menos de 15 anos		232 11,8%



	nº ou %
População empregada	651 32,9%
População empregada no setor terciário	571 28,9%
População desempregada	105 5,3%
Reformados	483 24,4%
População sem atividade económica	731 37,0%
População que não sabe ler nem escrever	95 4,8%
População ensino superior completo	416 21,1%
Alojamentos vagos	472 23,9%
Índice de envelhecimento	239,3
Índice de dependência dos idosos	46,6
Índice de dependência dos jovens	19,5

2. PARQUE EDIFICADO

O resultado da caracterização e diagnóstico efetuado ao parque edificado da área de intervenção (ARU tal como delimitada/ aprovada à data de abril de 2014) revela que:

- Predominam os edifícios de cêrcea pouco elevada: 79% dos **904 edifícios** têm 2 ou 3 pisos (**714 edifícios**) e 9% tem apenas 1 piso (**81 edifícios**);
- Mais de metade dos edifícios necessitam de algum tipo de intervenção: 23% dos edifícios estão em mau ou péssimo estado de conservação (**207 edifícios**) e 33% em estado de conservação médio (**298 edifícios**);
- É uma área com muito potencial, pois cerca de 34% do edificado (**307 edifícios**) foi identificado como possuindo valor cultural ou arquitetónico sendo classificado como de qualidade ou patrimonial;



- A função habitacional tem vindo progressivamente a ser desativada, predominando o uso comercial ao nível do rés-do-chão dos edifícios, seguindo-se a habitação e os edifícios devolutos;
- Existe na área uma oferta diversificada de equipamentos de utilização coletiva e serviços públicos que lhe conferem uma grande atratividade, que ultrapassa a escala urbana atingindo mesmo uma escala regional.

No âmbito da ampliação da ARU, e particularmente para as novas áreas inseridas no seu limite, os trabalhos de caracterização e diagnóstico indicam que:

- Dos **110 edifícios** existentes⁶, 93% (102 edifícios) possuem uma cêrcea baixa, com 27% dos edifícios com apenas 1 piso (30 edifícios) e 65% com 2 ou 3 pisos (72 edifícios);
- Evidencia-se a necessidade de algum tipo de intervenção nos edifícios existentes, que atinge os 64% (71 edifícios), com 28% dos edifícios a encontrarem-se em mau ou péssimo estado de conservação (31 edifícios) e os demais 36% em razoável estado de conservação (40 edifícios);
- Especialmente, a maioria do edificado em mau ou péssimo estado de conservação localiza-se na zona entre a antiga estação dos comboios e a Praceta Meia-Laranja, evidenciando a necessidade acrescida de reabilitação e regeneração urbana desta área;
- Do total de edifícios existentes, 21% foi classificado como patrimonial ou de qualidade (23 edifícios), sinónimo do seu valor cultural, arquitetónico e histórico;
- Muito embora predomine a função habitacional (72 edifícios - 65%), com 48 edifícios totalmente habitacionais (44%) e 24 edifícios com habitação nos pisos superiores (21%), é de destacar a existência de 21 edifícios (19%) afetos exclusivamente a comércio e/ou serviços, armazenagem ou indústria;
- Foram identificados 17 edifícios totalmente devolutos, representando cerca de 15% dos edifícios existentes;

⁶ Os 5 edifícios principais pertencentes à Antiga Fábrica da Cerâmica de Vila Real são aqui tratados como um, por se tratar de um conjunto.



- São 7 os equipamentos de utilização coletiva existentes nesta área, com 3 deles a assumirem importância à escala municipal, devido aos serviços que disponibilizam: Mercado Municipal, Arquivo Municipal e Biblioteca Municipal.

Em suma constata-se, para a globalidade da ARU que agora se pretende programar, o seguinte:

- Um total de **1 014 edifícios**, com uma cêrcea dominante de 2 a 3 pisos (786 edifícios – 78% do total);
- Uma necessidade de intervenção a curto prazo em 23% do edificado existente (238 edifícios em mau ou péssimo estado de conservação) e a médio prazo em 33% (referente a 338 edifícios em razoável estado de conservação);
- Cerca de 1/3 do edificado existente possui valor cultural (330 edifícios);
- A função habitacional é mais evidente na margem esquerda do rio Corgo, enquanto na margem direita/ centro histórico consolidado predomina o comércio ao nível do piso térreo;
- Esta ampliação contribuiu para o reforço da oferta de equipamentos coletivos dentro da ARU do Centro Histórico, integrando equipamentos com peso a nível municipal.

Os dados acima apresentados, em forma de resumo, resultam de um trabalho de campo exaustivo, tal como expresso nas Fichas de Diagnóstico e Terapêutica do Edificado, e que suportou a elaboração de um conjunto de plantas de caracterização dos edifícios existentes:

Planta nº1 - Edificado: número de pisos acima da coça de soleira;

Planta nº2 - Edificado: ocupação/uso do rés-do-chão;

Planta nº3 - Edificado: ocupação/uso dominante dos restantes pisos;

Planta nº4 - Edificado: valor arquitetónico; e

Planta nº5 - Edificado: estado de conservação.



3. ESPAÇO PÚBLICO

A área é marcada pela existência de espaços públicos com uma influência alargada como a Praça do Município/ Praça Camilo Castelo Branco e a Av. Carvalho Araújo, bem como a própria Vila Velha. Noutra escala de abrangência temos o Largo de S. Pedro/ Bombeiros Municipais, o Largo do Pioledo e o **Jardim da Estação**.

O último grande espaço público desta zona da cidade é o conjunto de artérias do centro mais antigo, que foram pedonizadas contribuindo para a modernização do comércio e, globalmente, criando uma imagem moderna e atrativa com evidente valorização do espaço e do edificado existente, muito dele de valor histórico-cultural e até patrimonial.

Os restantes espaços públicos, entendidos como locais de estar, de recreio e de socialização correspondem a locais de pequena dimensão associados ao quarteirão, como são: o largo Vilarealense, o parque infantil dos Quinchosos, o Largo da Misericórdia, a Praça Luís de Camões e o Largo dos Freitas, bem como os Largos do Prado, da Guia e de S. Lázaro, no Bairro dos Ferreiros, e a **Praceta/ Miradouro da Meia-Laranja**.

Os demais espaços públicos reportam-se às vias de circulação automóvel, estacionamento e passeios associados.

Especificamente na área de ampliação da ARU, constatou-se o seguinte:

Espaço Público Envolvente ao Mercado Municipal (Rua D. Pedro de Castro, Rua de Santa Sofia, Rua Alves Torgo e Largo do Pioledo)

A zona envolvente ao Mercado Municipal, que compreende as ruas D. Pedro de Castro, Santa Sofia, Alves Torgo e Largo do Pioledo, possui circulação automóvel de sentido único em todos os arruamentos que o circundam. Possui zonas de estacionamento adjacentes e paralelas à via nas ruas Santa Sofia e Alves Torgo e estacionamento perpendicular à via na Rua D. Pedro de Castro. Importa referir que neste arruamento existe uma praça de Táxis.

Apesar desta aparente boa organização espacial, a circulação automóvel na rua Dom Pedro de Castro possui alguns problemas funcionais dada a largura excessiva da faixa de rodagem, devendo ser promovido, através do desenho urbano, a organização formal deste arruamento.



Relativamente às zonas pedonais e muito embora de largura variável, os passeios possuem alguma dimensão oferecendo bastante conforto na sua circulação. No entanto, na designada Rua de Santa Sofia existe um passeio interrompido com patamar e degraus de acesso às lojas que não oferecem as condições de acessibilidade exigidas para a circulação de peões.

Considerando o tempo que decorreu desde a última intervenção neste espaço, os pavimentos das vias encontram-se, por norma, em razoável estado de conservação, e o dos passeios em mau estado de conservação. O mobiliário urbano, degradado, é insuficiente e desadequado, pelo que este espaço carece de elementos mais funcionais e melhor enquadrados com os espaços públicos adjacentes. Destaca-se que ao nível dos pavimentos existentes nas zonas pedonais, a betonilha esquartelada deverá ser substituída por material mais nobre e mecanicamente mais resistente, que se adapte melhor à função. O mobiliário urbano também deverá ser todo substituído e a oferta aumentar, nomeadamente zonas de estadia com recurso a bancos e papeleiras com canais separativos e cinzeiros incorporados. Aconselha-se a substituição das colunas e luminárias da rede de iluminação, optando por LED's.

Espaço Público da Antiga Zona Industrial (AZI) (Rua Madame Brouillard, Rua da Cerâmica, Rua da Fábrica, Rua Visconde Carnaxide e Praça da Biblioteca Municipal)

No âmbito da análise deste espaço público, e por estarem a decorrer as obras de Reabilitação da zona envolvente da antiga estação dos caminhos-de-ferro, serão analisados os espaços públicos referentes às ruas da Cerâmica, da Fábrica e à rua adjacente à Biblioteca Municipal e respetivo jardim / praça.

Relativamente ao jardim / praça frontal à Biblioteca Municipal, refere-se que este se encontra em bom/ razoável estado de conservação, sendo que tanto os pavimentos como o mobiliário estão bem preservados. O espaço é bastante funcional sendo formalmente constituído por zonas de jardim (relvado, espécies arbustivas e arbóreas), zonas pedonais e zonas de estadia, funcionando como praça de receção do equipamento municipal. O arruamento adjacente a este equipamento possui estacionamento e serve de acesso "sem saída" para as cargas e descargas necessárias. Os pavimentos deste acesso estão em razoável estado de



conservação, assim como os do estacionamento e a iluminação pública considera-se enquadrada tendo em conta a envolvente.

Por sua vez, nos arruamentos Rua da Cerâmica e Rua da Fábrica a realidade é bem distinta, as zonas pedonais não existem ou são exíguas, dominado o pavimento betuminoso referente à faixa de rodagem e, como mobiliário urbano existe apenas a iluminação pública. Os pavimentos dos passeios, quando existem, encontram-se degradados, ao passo que na faixa de rodagem, genericamente em razoável estado de conservação, denotam-se situações pontuais de alguma degradação.

Espaço Público da Antiga Estação de Caminho-de-Ferro e Meia Laranja (Rua Dr. Augusto Rua, Avenida 5 de Outubro, Rua Monsenhor Jerónimo de Amaral e arruamentos adjacentes à Meia Laranja)

Tal como no espaço público descrito anteriormente, o decurso das obras de Reabilitação da zona envolvente da antiga estação dos caminhos-de-ferro fez com que, no âmbito desta ampliação apenas tenham sido analisados os espaços públicos referentes às ruas adjacentes ao miradouro da Meia Laranja.

Assim, refere-se que por serem ruas de acesso a zonas residenciais, são pouco ricas em termos de mobiliário e preveem apenas a faixa de rodagem, não enquadrando qualquer zona pedonal. Como mobiliário urbano existe apenas a iluminação pública. Por fim refere-se que, embora os pavimentos se encontrem, regra geral, em razoável estado de conservação, deve-se promover a sua reabilitação quando possível, de modo a conferir um maior conforto ao utilizador.

Resumidamente, a caracterização efetuada às diferentes tipologias de espaço público permitiu diagnosticar os seguintes problemas mais evidentes:

- Alguns arruamentos com passeios muito exíguos;
- Algumas passadeiras que, apesar de recentes, funcionalmente apresentam-se problemáticas (principalmente para os idosos);
- Desrespeito pelo condicionamento de algumas ruas ao trânsito automóvel;



- Estacionamento algo anárquico nas zonas não pagas e até proibidas e estacionamento livre nos lugares de estacionamento a pagar;
- Falta de espaços verdes ou de utilização coletiva equipados, de proximidade;
- Pouca arborização de algumas zonas de percurso e das zonas de estacionamento;
- Degradação de pavimentos de passeios e de arruamentos, sobretudo junto às caldeiras das árvores;
- Grande panóplia de mobiliário urbano, algum pouco qualificado, outro vandalizado e outro ainda pouco confortável ou funcional;
- Na área sul da ampliação da ARU, constata-se a presença de grandes setores com espaço pouco qualificado, com ausência de passeios e de mobiliário urbano de suporte adequado;
- Ao nível das vivências e do usufruto por parte da população, a zona do Mercado Municipal, enquanto continuidade do centro histórico consolidado, é mais procurada e vivida, enquanto a zona da estação possui um caráter mais habitacional e de passagem, com exceção da Biblioteca Municipal.

A caracterização aqui apresentada suporta-se, à semelhança do que aconteceu para o edificado, nas várias visitas de campo efetuadas – e das resultaram as Fichas de Caracterização do Espaço Público e as seguintes plantas de caracterização do espaço público:

Planta nº6 - Espaço público: função;

Planta nº7 - Espaço público: tipo de pavimento; e

Planta nº8 - Espaço público: estado de conservação.



IV. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO

Com base nos seguintes princípios básicos, que devem articular-se entre si:

- Sustentabilidade das intervenções propostas;
- Manutenção da identidade do Centro Histórico;
- Criatividade das propostas que apontem para a revitalização e dinamização do Centro Histórico.

E nos objetivos principais estipulados na Lei 32/2012, de 14 de Agosto e nas linhas de orientação definidas pelo município, os objetivos gerais do trabalho a desenvolver, que enquadrarão os objetivos mais específicos a estabelecer, centram-se em:

- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- Reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação;
- Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;
- Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;
- Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- Modernizar as infraestruturas urbanas;
- Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos;
- Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas na sua execução com intervenções de natureza social e económica;
- Assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes;



Handwritten signatures and initials

- Requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva;
- Qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial;
- Assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamento, serviços e funções urbanas;
- Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- Recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas;
- Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação;
- Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
- Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados;
- Assegurar o acesso a fontes de financiamento para a reabilitação urbana;
- Integrar de forma mais clara e eficaz as diversas medidas de incentivo existentes;
- Dar acesso aos proprietários e títulos de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou fracções a um conjunto mais alargado de incentivos disponíveis;
- Incentivar a actividade económica nos setores ligados à reabilitação urbana, contribuindo para a criação / manutenção de emprego.

Estes objetivos foram aferidos com os resultados da fase de caracterização e diagnóstico, resultando como fundamentais para a área de intervenção seis objetivos específicos a concretizar pelas ações estruturantes propostas:



- Reocupar e reutilizar o edificado existente, compactar a cidade consolidada, aumentando a qualidade ambiental e a eficiência energética;
- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados, funcionalmente inadequados ou devolutos e melhorar as condições de habitabilidade e segurança contra incêndios;
- Promover o incentivo de revitalização do tecido urbano da cidade, adaptando-o às exigências atuais, sem prejuízo da sua identidade morfológica, histórica e patrimonial;
- Promover as condições para facilitar a reabilitação do tecido urbano onde se insere o conjunto patrimonial mais relevante da cidade;
- Definir estratégias direcionadas para a fixação dos residentes no Centro Histórico e das atividades instaladoras, bem como para o reforço da sua atratividade, visando o rejuvenescimento da população residente e a revitalização / diversificação das atividades
- Definir um contexto económico e fiscal propício à reabilitação.

Resulta na seguinte **visão para o Centro Histórico de Vila Real:**

Regeneração e Valorização do Centro Histórico de Vila Real, o que indubitavelmente passa pela identificação da sua vocação / vocações, bem como por um conceito de regeneração urbana e ambiental que permita apostar nas suas especificidades e, assim, contribuir para uma maior atração/dinâmica do território.

Assim sendo, esta visão materializa-se em:

- Valorizar a área pedonal, com a criação de áreas de estadia, mobiliário urbano, etc., para acrescer o conforto do espaço de utilização colectiva;
- Criar percursos para turistas, evidenciando particularidades do património;



- Minimizar/ disfarçar as fronteiras dissonantes do Centro Histórico de modo a diminuir a percepção ao nível do homem;
- Estratégia de ocupação dos edifícios livres para equipamentos, alojamento de estudantes ou para regeneração social;
- Regenerar os espaços colectivos como o Largo Pioledo, acrescentar zonas verdes de utilização colectiva e dinamizar o uso da Avenida Carvalho Araújo, aumentando o seu conforto;
- Acrescer o conforto do espaço público enquanto extensão e complemento das actividades funcionais;
- Incremento da habitação, na forma de arrendamento e para estratos mais jovens;
- Ocupação dos vazios na ótica da revitalização da cidade, promovendo o fecho da malha urbana;
- Valorizar e dar a conhecer a história da cidade, nas suas diversas vertentes;
- Densificar a rede de espaços verdes, promovendo a continuidade verde e a qualidade ambiental;
- Favorecer a complementaridade de usos entre as duas margens do rio Corgo e enfatizar a sua relação física e funcional – aproximar as duas margens.



V. METODOLOGIA DA PROPOSTA

Em função da análise e do diagnóstico realizados, foi definida a terapêutica / tipo de intervenção, a qual se encontra identificada, na planta com o mesmo nome (plantas nº 9 e 10), para cada edifício e espaço-público.

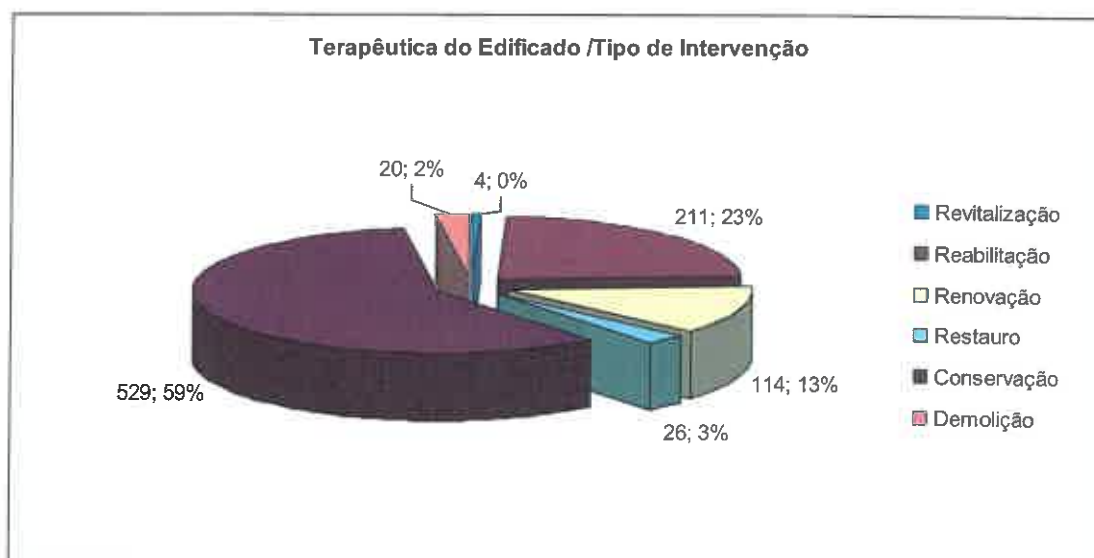
A terapêutica/ tipo de intervenção, a prioridade de intervenção e as ações mais específicas de tratamento, a efetuar para cada edifício e espaço público constam das respetivas fichas de caracterização, diagnóstico e terapêutica.

1. EDIFICADO

Na terapêutica/ tipo de intervenção são definidas seis categorias para o edificado:

- Revitalização, entendida como a forma de intervenção destinada a conceder novas aptidões funcionais com vista a permitir novos usos ou mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados;
- Reabilitação, entendida como a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva;
- Renovação, entendida como forma de intervenção mais profunda, podendo implicar a demolição total ou parcial do edifício, dando lugar a uma nova construção não dissonante face à envolvente;
- Restauro, entendida como o conjunto de operações e de técnicas apropriadas à reconstituição total ou parcial de um edifício com valor histórico ou arquitetónico;
- Conservação, entendida como o conjunto de operações destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente obras de reparação e limpeza;
- Demolição, quando não se pretende qualquer reconstrução nesse local, pretendendo-se apenas demolir a edificação em causa.

Face à situação caracterizada na ARU inicial, a terapêutica proposta pela ORU de 2016 para o edificado existente (904 edifícios) passa sobretudo por ações de conservação (59%), as quais não apresentam urgência. Propõe-se ainda a reabilitação de 211 edifícios (23%), a reconstrução/renovação de 114 (13%), o restauro de 26 edifícios com valor patrimonial ou de qualidade (3%) e a revitalização funcional de 4 edifícios, para além da Demolição de 20 edifícios dissonantes ou em péssimo estado de conservação e onde não nos parece oportuno reconstruir.



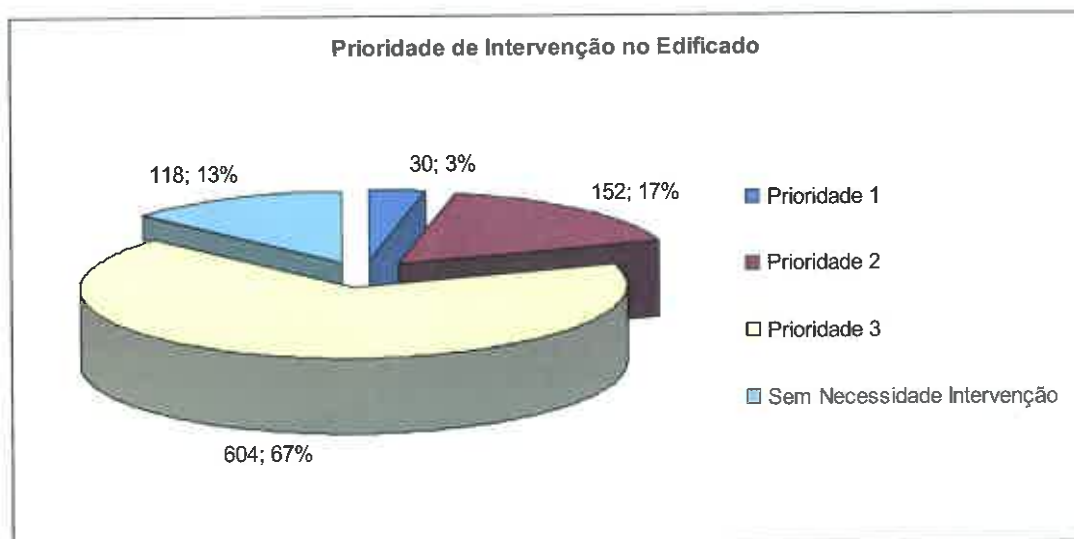
Para a generalidade dos edifícios, as ações propostas passam, nomeadamente, pela remoção de infra-estruturas na fachada (lineares e aparelhos de ar condicionado), pela reparação/substituição de caixilharias e portas, pela recuperação dos revestimentos de fachadas e, no caso dos edifícios com função comercial, pela substituição/remoção de toldo e sinalética.

Entende-se que a Conservação/ Manutenção, entendida como o conjunto de operações preventivas destinadas a manter o edificado em boas condições, se trata duma intervenção que deve estar associada a qualquer edificação, independentemente do seu estado, pelo que para este efeito foi associada à temática da prioridade de intervenção, constituindo a prioridade mais baixa ou, nalguns casos até, nem existe qualquer necessidade de intervenção, pelo que se assinalam sem prioridade, ou seja, sem necessidade de intervenção.

As restantes prioridades (ver [Planta nº 12](#)): Prioridade 1 (Muito Urgente / Curto Prazo), Prioridade 2 (Urgente / Médio Prazo) e Prioridade 3 (Sem Urgência / Longo Prazo), foram definidas em função da concorrência destas para atingir os objetivos específicos definidos, bem como pela existência de risco para pessoas e/ou bens e ainda, pelo valor cultural do edificado, pela importância motriz no conjunto e pela interligação dos projectos / acções (obras que têm, pela sua génese, de decorrer em simultâneo).

Os projectos mais transversais de actuação, isto é, que actuam nas diversas dimensões estratégicas, procurando minimizar os problemas e maximizar as potencialidades da Área de Intervenção, funcionando assim como motrizes na implementação do Programa de Acção e gerando efeitos multiplicadores – por arrasto / impulsionando outros projectos e acções, foram também considerados prioridade 1.

Assim sendo, como podemos verificar no gráfico que se segue, a maior parte das obras referidas no parágrafo anterior são obras sem urgência. Contudo as obras de restauro e reabilitação são, de um modo geral, urgentes ou mesmo muito urgentes, nomeadamente quando estão habitadas, quando põem em risco a via pública ou quando estão em causa edifícios com valor cultural excepcional/patrimonial ou de qualidade a nível concelhio.



Considerando agora as intervenções na área de ampliação da ARU/ ORU, a terapêutica proposta dominante para os 110 edifícios existentes diz também respeito a ações de conservação (66 edifícios - 60%) seguindo-se, de longe, as ações de renovação (20 edifícios - 18%)⁷. Prevê-se ainda o restauro de 9 edifícios (8%) com valor patrimonial de qualidade e a reabilitação de 6 edifícios com valor patrimonial de acompanhamento (5%), bem como a revitalização funcional de 5 edifícios (5%) e a demolição de 4 edifícios (4%) onde não fará sentido prever uma nova construção.

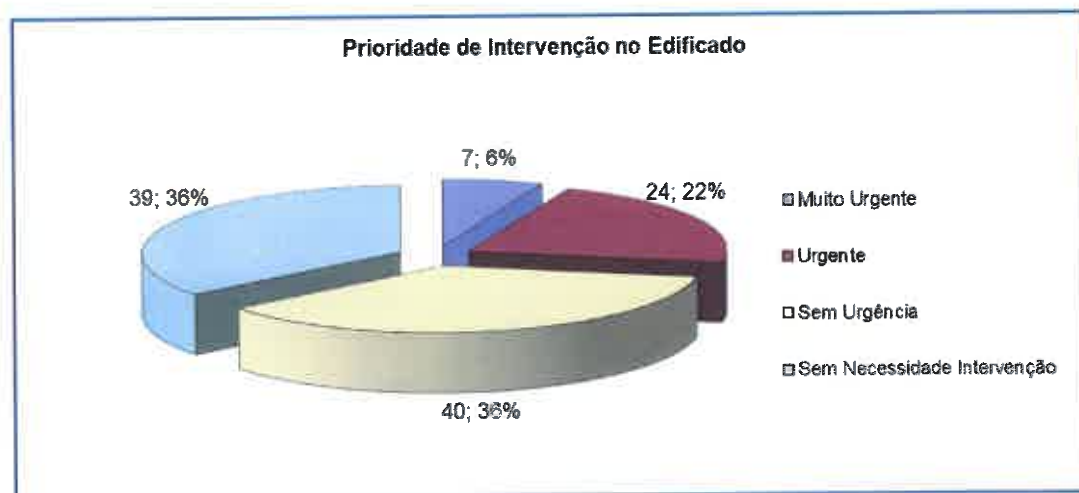


No tocante às prioridades de intervenção, e seguindo a mesma lógica de atuação aplicada à ORU de 2016, verifica-se um domínio de edifícios associados a ações de conservação/ manutenção, que representam a prioridade de intervenção mais baixa. De notar que, alguns destes edifícios, por se encontrarem excelente/bom estado de conservação, podem não necessitar de uma intervenção, situação que motivou a sua indicação como “sem necessidade de intervenção” e que justificou a sua não inclusão na planta das prioridades de intervenção (nº12).

Assim, e tal como expresso no gráfico seguinte, identificaram-se nesta área de ampliação da ARU 7 edifícios (6%) com necessidade de intervenção Muito Urgente/ Curto Prazo (Prioridade 1), 24 edifícios (22%) com necessidade de intervenção Urgente/ Médio Prazo (Prioridade 2) e 40 edifícios (36%) sem urgência de

⁷ No caso da renovação indicada para os edifícios principais que integram o Complexo da Antiga Fábrica da Cerâmica, considera-se fundamental que sejam mantidos os elementos existentes que remetem para a memória do local, tal como a chaminé, de modo a não deixar cair no esquecimento a importância que esta indústria inaugurada em 1910 teve no contexto industrial e no desenvolvimento da cidade nas primeiras décadas do século XX.

intervenção/ Logo Prazo (Prioridade 3), ao quais somam os restantes 39 edifícios (36%), sem qualquer necessidade de intervenção.



Resumidamente, e para a totalidade da área da ARU/ORU, identifica-se a seguinte terapêutica para os edifícios (ver planta nº9 – Edificado: Terapêutica/ Tipo de Intervenção):

- 595 edifícios a conservar (58,7%);
- 217 edifícios reabilitar (21,4%);
- 134 edifícios a renovar (13,2%);
- 35 edifícios a restaurar (3,4%);
- 24 edifícios a demolir (2,4%); e
- 9 edifícios a revitalizar (0,9%).

No âmbito das prioridades de intervenção, verifica-se o seguinte:

- 37 edifícios com Prioridade 1 (Muito Urgente / Curto Prazo) (3,7%);
- 176 edifícios com Prioridade 2 (Urgente / Médio Prazo) (17,3%);
- 644 edifícios com Prioridade 3 (Sem Urgência / Longo Prazo) (63,5%); e
- 157 edifícios sem necessidade de intervenção (15,5%).



2. ESPAÇO PÚBLICO

A terapêutica para o espaço público, de modo sintético, passa por:

- Alargamento de passeios, tornando alguns arruamentos de trânsito condicionado e alguns até pedonalizando-os;
- Definição de canais destinados à bicicleta e ao peão que possibilitem deslocações seguras dentro da cidade e que aproximem as duas margens do rio Corgo;
- Incremento de arborização de alinhamento, nas zonas de fronteira dissonantes, bem como nos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva e ao longo dos percursos pedonais e cicláveis, aumentando o sombreamento e o conforto bioclimático;
- Repavimentações dos espaços degradados ou que não funcionam (caso das passeiras em lajeado de granito) e dos arruamentos existentes que se encontram em mau estado de conservação;
- Requalificação/ redesenho dos principais espaços de estadia e convívio do Centro Histórico (Avenida Carvalho Araújo, Largo da “Música” e Praça João Evangelista), para que possam assumir de forma mais descontraída essa função, distanciando-se do automóvel;
- Reconfiguração de espaços de utilização coletiva, nomeadamente de áreas e arruamentos que possuem um carácter estruturante na ARU, tal como a envolvente do Mercado Municipal e os arruamentos envolventes à antiga Estação de Comboios;
- Criação de uma zona de estacionamento formal junto à Biblioteca Municipal, capaz de dar uma resposta eficaz às necessidades de estacionamento verificadas nesta área;
- Criação de novos espaços verdes de utilização coletiva no setor sul da cidade, tal como ao longo do canal da antiga linha de caminhos-de-ferro, e em estreita articulação com a ciclovia que aí se pretende instalar.

A terapêutica para o espaço público encontra-se espacializada e devidamente detalhada na Planta nº 10 – Espaço Público: Terapêutica/ Tipo de Intervenção.



VI. PROPOSTA DA ORU/PROGRAMA DE AÇÃO

A presente estratégia de intervenção assenta nos pressupostos e objetivos anteriormente referidos, propondo-se dar cumprimento aos objetivos específicos, através de um **conjunto de operações integradas, cujas acções estruturantes** têm por objecto e objectivo **particular de intervenção**:

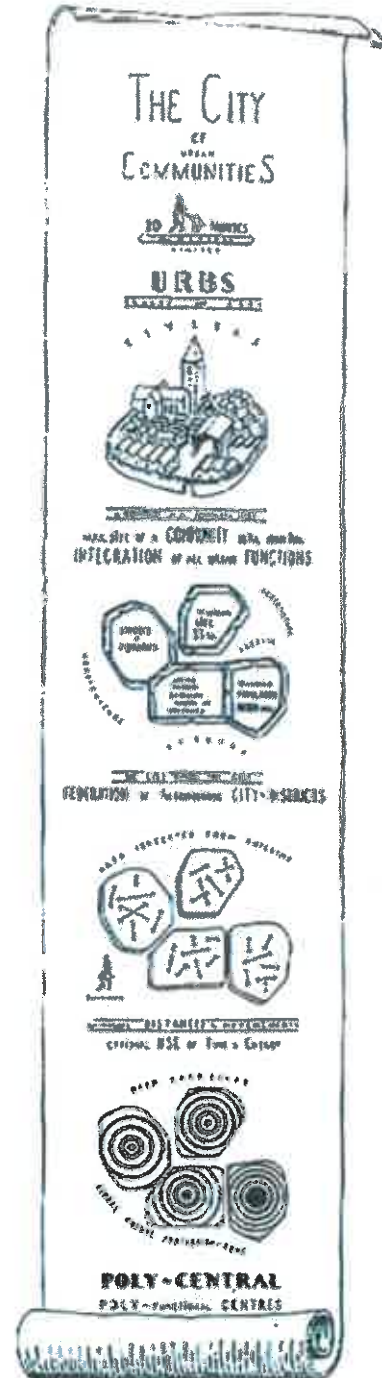
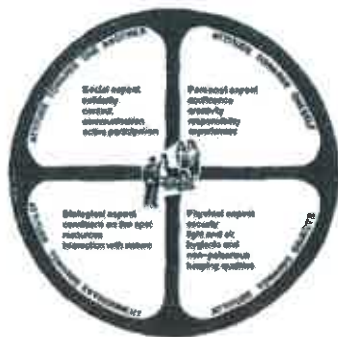
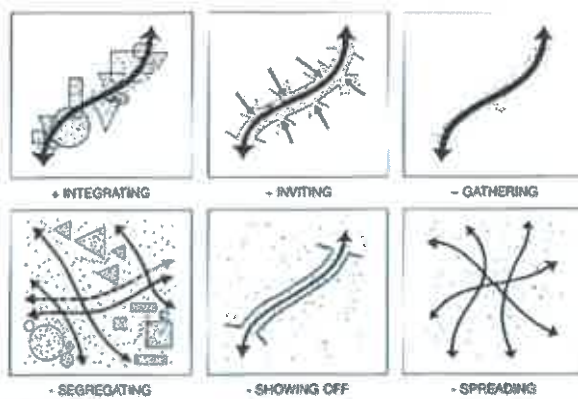
1. **Os Edifícios**, visando **Qualificar e Dignificar** o edificado existente, adaptando-o às exigências atuais, mantendo o Centro Histórico como lugar Habitado e Visitado/Turístico;
2. **As Actividades Económicas**, apontando a revitalização funcional como motriz para **Animar e Dinamizar** o Centro Histórico;
3. **Os Equipamentos**, assumindo-os como âncora de desenvolvimento social e cultural, assegurando o bem-estar dos residentes e visitantes – **Equipar para Atrair**;
4. **Os Espaços Urbanos e Verdes de Utilização Coletiva**, de modo a que estes sejam os espaços polarizadores das vivências, tornando o Centro Histórico num espaço vivo, com pulsar constante de pessoas, isto é, num lugar partilhado e de convívio privilegiado – **Viver e Conviver**;
5. **As Infraestruturas Urbanas**, procurando com acções mais ou menos visíveis, criar um lugar acessível, com infraestruturas de ponta, com interligação entre os seus espaços polarizadores e com o exterior – **Conectar e Comunicar**.

Na denominação destas operações fomos 'beber' ao definido aquando da elaboração do Programa Articular, dadas as semelhanças de objetivos da presente Operação de Reabilitação Urbana (ORU) com esse Programa de Regeneração Urbana, que no essencial visam a relação Homem / Meio Ambiente / Qualificação do Espaço e, conseqüentemente, a Qualidade de Vida, no sentido lato da dimensão pessoal e social da "Pessoa Humana".



Handwritten signatures and notes in the top right corner.

Por outras palavras, ou melhor, desenhos (que por vezes dizem mais do que muitas palavras), o Centro Histórico que se pretende é o ilustrado nas duas imagens que se seguem:



Nos quadros seguintes apresenta-se a relação entre as ações estruturantes propostas e os objectivos para os quais estas concorrem, demonstrando a pertinência e coerência da estratégia / Operação de Reabilitação Urbana:

ACÇÕES ESTRUTURANTES por OBJECTO: (ORU de 2016)	Objetivos para o Centro Histórico					PRIORIDADES
	Recuperar e realçar o edifício existente, compactar a cidade consolidada, aumentando a qualidade ambiental e a eficiência energética	Assegurar a estabilidade dos edifícios que se encontram degradados, funcionalmente inadequados ou devolutos e melhorar as condições de habitabilidade e segurança contra incêndios	Promover o incentivo de revitalização do tecido urbano da cidade, adaptando-o às exigências atuais, sem prejuízo da sua identidade morfológica, histórica e patrimonial	Promover as condições para facilitar a reabilitação do tecido urbano onde se insere o conjunto patrimonial mas permitindo a sua evolução e a diversificação das actividades	Definir estratégias direccionadas para a fixação dos residentes no Centro Histórico e das actividades instaladas, bem como para o reforço de sua sustentabilidade, visando a população residente e a revitalização / diversificação das actividades	
Operação Qualificar e Dignificar - Edifícios (Q)						
C1 - Projeto de reabilitação dos edifícios assinalados como tal na planta de temporária e não incluídos em outras ações						3
C2 - Projeto de restauro dos edifícios assinalados como tal na planta de temporária e não incluídos em outras ações						3
C3 - Promoção e dinamização do mercado de habitação e de serviços/comércio						1
C4 - Diversificação de tipologias habitacionais sobunitárias (abrigamento local) e empreendimentos turísticos)						2
C5 - As intervenções previstas na terapêutica do edifício de iniciativa particular e/ou solidária e não incluídas em outras ações						2
Operação Equipar e Atrair - Equipamentos (E)						
E1 - Criação de Casas do Território Distrital e Municipal						1
E2 - Clube Literário						1
E3 - Criação da Loja de Reabilitação						1
E4 - Loja do Cidadão						1
E5 - Abrigo de Peregrinos						1
E6 - Criação de Casa das Artes e Oficinas Tradicionais						1
E7 - Criação do Museu das Cordeiras						1
E8 - Casa da Cultura e Centro de Apoio						1
E9 - Equipamento de Saúde / Oficina						1
Operação Melhorar o Espaço Público (M)						
M1 - Colocação de mobiliário urbano de estadia, recreio e lazer e do acondicionamento (arborização ou artificial), nos seguintes locais, e espaços de escadaria privilegiada de proximidade:						2
M1.1 - Largo do Guin						2
M1.2 - Largo de S. Lázaro						2
M1.3 - Largo do Prado						2
M1.4 - Largo Miralense						2
M1.5 - Largo do Capela Nova						2
M1.6 - Largo de Misericórdia						2
M1.7 - Largo do Pórtico						2
M2 - Reconfiguração da praça João Evangelista, criando 2 patamares, fazendo uma transição mais suave através de criação de uma plataforma intermédia						2
M3 - Reconfiguração da praça João Carnevalho Araújo e da praça Luís de Camões						2
M4 - Espaços verdes e criar						2
M5 - Acondicionamento de estacionamento						2
M6 - Renovação dos pavimentos das ruas e/ou dos passeios						2
Operação Correr e Conectar - Infraestruturas Urbanas (I)						
I1 - Estruturação de Percursos análogais:						2
I1.1 - Ambientais / de recreio, vocacionado para residentes						2
I1.2 - Culturais / Património, vocacionado para visitantes						2
I1.3 - Ciclável						2
C2 - Renovação do parque de estacionamento subterrâneo na avenida Carnevalho Araújo (eventualmente até ao largo do Pórtico)						2
C3 - Renovação das infraestruturas básicas, criando condições de excelência ao nível do serviço						2
C4 - Construção de elevador junto à Casa das Artes no Bairro dos Ferreiros, eventualmente integrando-o à ponte para facilitar a transição entre a corte baixa e a corte alta						3



O presente PERU é assim constituído por duas componentes programáticas: uma primeira, que é constituída por 5 (cinco) operações de reabilitação e revitalização do centro histórico e que se associa, no essencial, às ações-estruturantes propostas para as dimensões estratégicas referidas anteriormente; e uma segunda que incide predominantemente sobre diversos instrumentos operacionais e financeiros de política urbana (desenvolvidos no capítulo seguinte), em que assentam a estratégia e os objetivos gerais e específicos formulados.

Assim, passa-se a descrever, com mais detalhe, cada uma das operações propostas ([consultar a Planta nº11 - Proposta da ORU/ Ações Estruturantes](#)).

1. OPERAÇÃO QUALIFICAR E DIGNIFICAR – EDIFÍCIOS

Pretende-se **colocar habitantes e visitantes no Centro Histórico**: diversificar as tipologias habitacionais e de alojamento turístico no CH, dinamizando e promovendo o mercado de arrendamento, o que passa por uma **qualificação/adaptação** dos edifícios às exigências atuais de conforto e de infraestruturção. Deste modo, estamos em crer que se irá atrair população mais jovem, diversificando os grupos etários e até os estratos sociais.

Reforçar no CH o programa “aconchego”, melhorando as condições de recepção e instalação de alunos em habitações onde morem pessoas mais idosas e que queiram receber os mesmos (para terem companhia e um reforço financeiro dos seus rendimentos) também será uma importante ação a implementar pelos proprietários, de forma mais avulsa e espontânea.

Esta **requalificação do edificado** tem um grande potencial do ponto de vista social. Primeiro, porque incentiva os moradores a receber e a partilhar vivências, outros modos de estar na vida, devido à diferença de idades e também de local, uma vez que se tratam de pessoas (turistas e jovens estudantes) que vêm de outras paragens, alguns de países distantes. Depois, porque **dignifica** e incentiva a autoestima dos moradores, em relação à qualidade das suas habitações, em particular, e ao Centro Histórico, em geral, originando um movimento de melhoria da qualidade de vida nos edifícios habitados.



Esta intervenção potencia efectivamente a atracção de novos agentes urbanos, outrora arredados deste território, pela descaracterização e falta de atratividade.

Especificamente na área de ampliação da ARU, merece destaque a intervenção prevista para a antiga Estação de Comboios, onde se pretende instalar um hotel, e que articulará a refuncionalização do edifício principal da antiga estação com a sua ampliação para sul, de modo a permitir acolher todas as comodidades e valências que se pretende que este estabelecimento hoteleiro venha a ter.

Ainda no âmbito da diversificação das tipologias habitacionais e/ ou turísticas, pretende-se dar um novo fulgor a um conjunto de edifícios detentores de uma interessante linguagem arquitetónica, não só de edifícios habitacionais, mas também de alguns armazéns e edifícios de carácter fabril, que se pretende que sejam restaurados, reabilitados e/ou refuncionalizados, de modo a garantir uma revitalização generalizada de todo este setor poente da cidade. Atendendo ao carácter desta área de ampliação da ARU/ORU, enquadram-se ainda aqui novos edifícios que visam colmatar a malha urbana, nomeadamente o edifício que já se encontra em execução nos terrenos da antiga Adega Cooperativa de Vila Real e um novo edifício situado no gaveto da rua Madame Brouillard com a Rua Visconde de Carnaxide.

Por fim, são vários os edifícios existentes indicados para a promoção e dinamização do mercado de habitação e de serviços/comércio, ou porque se encontram devolutos mas em bom estado e, por isso mesmo, prontos a habitar ou a ocupar, ou porque se encontram ocupados, mas em mau estado de conservação, e a necessitar de uma urgente intervenção de renovação, garantindo condições dignas de habitação e promovendo uma linguagem urbana mais coerente e unitária.

2. OPERAÇÃO ANIMAR E DINAMIZAR – ATIVIDADES ECONÓMICAS

A intervenção proposta visa dotar a área de intervenção de um leque de acontecimentos que funcionem como pólo de atracção da cidade, ao promover uma plena integração das actividades sócio-económicas, desportivas, culturais,



recreativas e de lazer. O conjunto de actividades proposto é capaz de gerar sinergias que potenciam num efeito de escala as actividades económicas, nomeadamente:

- Dinamização das actividades económicas nos espaços localizados nos pisos térreos para restauração e bebidas, especialmente no edificado confrontante com arruamentos pedonais, criando esplanadas e outras extensões funcionais no espaço-público, para que haja apropriação do mesmo;
- Criação de comércio Pop-Up, especialmente no núcleo comercial central, potenciando negócios ligados a este tipo de actividade, atraindo Parcerias/ novos actores, públicos e privados com os quais se pretende criar laços de cooperação estreitos;
- Requalificação ou mesmo renovação das galerias comerciais de 1ª geração, o que poderá estar ligado à acção anterior;
- Promoção do comércio tradicional no núcleo central e na Rua Visconde de Carnaxide, o que passa pela rota das artes e ofícios tradicionais, por dá-lo a conhecer e por acções de melhoria do conforto do espaço-público, tais como colocação de bancos, toldos em algumas ruas, permitindo uma utilização mais frequente em qualquer época do ano (trazendo para este espaço o que de positivo existe nos centros comerciais). Considerando estas duas zonas fisicamente e espacialmente distintas onde se pretende promover o comércio tradicional, será importante desenvolver sinergias e parcerias entre os espaços comerciais/ comerciantes, de modo a aproximá-las e a garantir eventuais relações de complementaridade;
- Constante animação de rua, com espectáculos musicais, teatrais, com oficinas de artes e ofícios tradicionais, entre outros, em parceria com o conservatório da música, o teatro de Vila Real, a Casa dos Artistas, a Escola de Artes e Ofícios, a Biblioteca Municipal, etc., bem como com o comércio tradicional do núcleo central e da Rua Visconde de Carnaxide.



3. OPERAÇÃO EQUIPAR E ATRAIR – EQUIPAMENTOS

Esta operação passa pela constituição de **âncoras de atração** no interior do Centro Histórico, criando ou melhorando equipamentos que, situados no seu interior, sirvam uma população maior, do concelho e do distrito.

A sua localização vai ao encontro da estratégia municipal de aquisição de imóveis de valor Patrimonial/ Qualidade, que estejam em mau estado de conservação, para aí criar equipamentos.

De salientar que os usos/ destinos propostos para **equipamentos** devem ser encarados como sugestões, sendo que os mesmos refletem necessidades verificadas ou **oportunidades de concretizar a Visão delineada para o Centro Histórico**, ou seja, evidenciação das suas vocações, num contexto mais alargado de atuação.

A adequação desses usos de equipamento a que chegamos, em virtude dos edifícios disponíveis para o efeito (pelo critério já mencionado) foi realizada analisando a história do local ou do edifício em concreto, resultando como a melhor opção para esse fim, face ao enquadramento do edifício. A título de exemplo, refira-se o museu nas corridas no edifício localizado no local (ou nas imediações) de um dos locais onde eram prestados os serviços de assistência nas 1as corridas efetuadas em Vila Real, em 1931 (ver mapa que se segue); bem como, o albergue de peregrinos, no confronto com a Sé Patriarcal de Vila Real e com o percurso dos caminhos de Santiago.

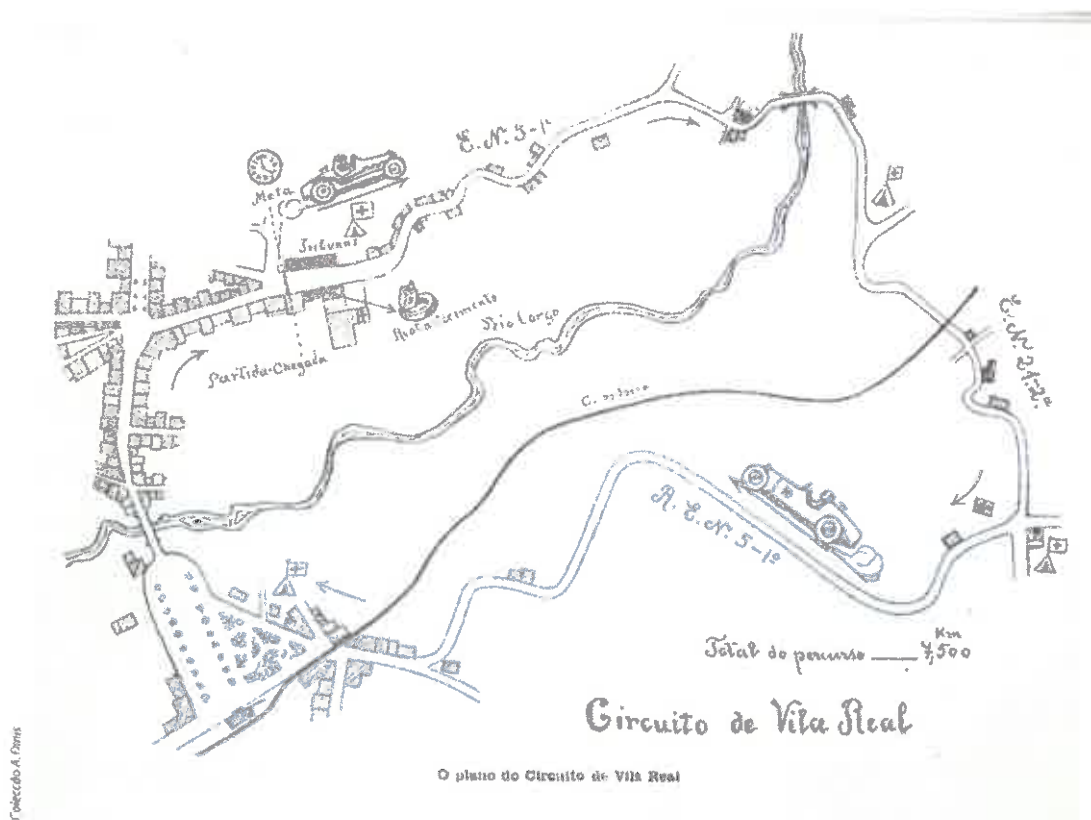


Figura 4: Mapa da Corrida de 1931

Fonte: <https://www.circuitodevilareal.pt/>

A Loja da reabilitação, entende-se que deve funcionar nas imediações da Câmara Municipal, como extensão de serviços de apoio técnico às intervenções físicas de reabilitação e revitalização do edificado, apoiando a realização dos projetos de restauro e reabilitação, bem como criando uma bolsa de projetistas, empreiteiros, boas práticas e, eventualmente até de materiais.

A ampliação da ARU/ORU permite ainda enquadrar a intervenção no Mercado Municipal de Vila Real, equipamento gerador de grande dinâmica económico-social nesta área e estruturante não só para o centro histórico, mas também para a cidade e o concelho de Vila Real. Esta intervenção visa a requalificação do Mercado Municipal, de modo a garantir melhores condições para os lojistas/ empresários instalados e para os utentes deste espaço, enfatizando-se ainda aqui o propósito do Município de dotá-lo de condições que possibilitarão a realização de animações e eventos culturais distintos, garantindo um carácter multifuncional que permitirá atrair novos públicos.



Estrategicamente, e muito embora não indicado na planta nº11, será importante aqui referir, e caso não sejam realizadas as operações urbanísticas previstas no PUCVR para a SUOPG8 – Antiga Zona Industrial, a possibilidade de implementação de um novo equipamento de carácter cultural no setor sul da ARU, nos terrenos da antiga Fábrica da Cerâmica de Vila Real, evocativo não só da importância que esta indústria em particular teve na evolução industrial da cidade de Vila Real, como de toda a dinâmica industrial que se verificou nesta zona durante várias décadas do século XX, e que aqui emergiu em grande escala motivada pela inauguração da ponte metálica em 1904 e pela chegada do caminho-de-ferro a Vila Real em 1906.

Para a instalação deste Museu considera-se que se deveria proceder a uma intervenção profunda de reabilitação do parque edificado que integrava este complexo da Fábrica da Cerâmica (inaugurado em 1910), e que atualmente se encontra em avançado estado de degradação, eventualmente através da reabilitação do corpo original, onde se situa a chaminé, e do tratamento/valorização das ruínas dos restantes (ver figura 6), sendo que edifício e ruínas deveriam funcionar como um todo e conviver harmoniosamente entre si, encontrando-se associados a espaço verde que se poderá ainda articular diretamente com a ciclovia que irá ocupar a antiga linha de comboios.



Figura 5: Postal antigo ilustrativo da Fábrica da Cerâmica de Vila Real
Fonte: <https://arquivodememoriasvr.wordpress.com/memorias-marcantes>

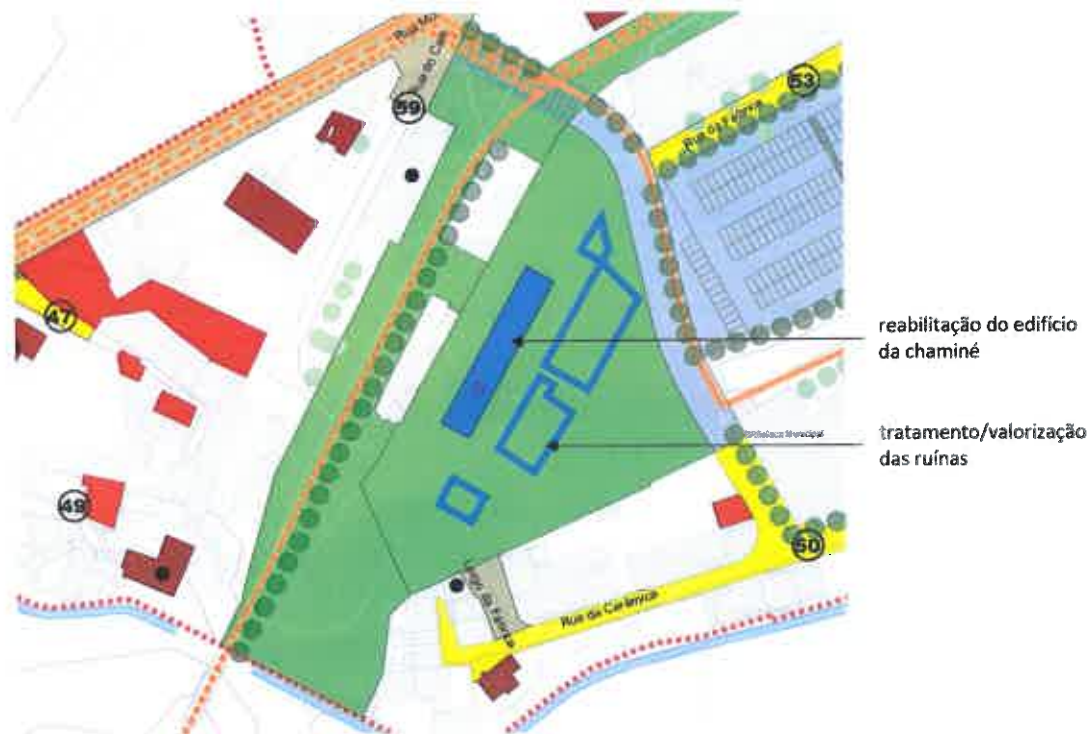


Figura 6: Estratégia alternativa para os terrenos da Antiga Fábrica da Cerâmica

Nesta lógica, este equipamento constituiria uma mais-valia histórico e social e permitiria garantir a preservação da memória deste local, enfatizando o significado histórico e social da atividade industrial do concelho, ao acolher um equipamento de carácter museológico, mas interativo, aberto a todos os públicos e destinado a todas as idades, sendo aqui importante promover uma franca relação com a Central Hidroelétrica de Biel, localizada nas imediações, e que será reconvertida em Museu num futuro próximo.

4. OPERAÇÃO VIVER E CONVIVER – ESPAÇOS URBANOS E VERDES DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Com esta operação procura-se criar **pólos de convívio privilegiado**, geradores de fluxos de pessoas e bens. Melhorar a acessibilidade a estes locais e criar condições de utilização destes espaços pelos moradores e visitantes, através da existência de mobiliário confortável e funcional, bem como através de



actividades e serviços dedicados em especial a eles, nomeadamente criando alguns equipamentos de proximidade na área de intervenção, são os desígnios desta operação.

Ao se qualificar, sob o ponto de vista físico, o espaço público do Centro Histórico, promovendo a melhoria das suas acessibilidades e da sua urbanidade, possibilitando o seu desencravamento físico através de uma boa integração funcional na rede viária urbana e a melhoria da sua circulação interna, por diversos modos de transporte, destacando-se os modos suaves, consegue-se atrair mais pessoas ao CH.

Esta intervenção potencia efectivamente a atracção de novos agentes urbanos, outrora arredados deste território, pela descaracterização e falta de atratividade. Ao estar previsto o ordenamento físico e urbanístico interno, com a introdução e/ou melhoramento da arborização, alargamento de passeios, criação de locais adequados para o estacionamento de viaturas/de bicicletas, e necessária remodelação/construção de infraestruturas, a apropriação destes espaços pelas pessoas está garantida, bem como ficam favorecidas as atividades comerciais e/ou empresariais.

Nesta operação são ainda de destacar as acções de requalificação do principal espaço de encontro da cidade – Av. Carvalho Araújo/ Praça Luís de Camões, bem como, de dois espaços com potencial e dimensão para tal, Praça João Evangelista e Jardim da 'Música'. A proposta para a reformulação da Avenida Carvalho Araújo e Praça Luís de Camões deverá ter como base os seguintes princípios:

- Reorganização das vias de circulação automóvel privilegiando os espaços pedonais e de estadia;
- Evidenciar e dignificar a Sé Catedral;
- Promover a relação com a frente comercial no edificado;
- Revisão da arborização e dos espaços de ajardinamento;
- Compatibilização dos espaços com o atravessamento de ciclovia;
- Aumento da área de estacionamento em parque subterrâneo.



Para além destes, evidenciam-se outros espaços atualmente interiores de quarteirão, que se pretendem abrir para uma utilização colectiva, do tipo hortas pedagógicas, nomeadamente o Parque/Quinta Urbana do tipo 'Serralves' (junto ao Lar de Nossa Sra. das Dores e à Universidade Sénior, preferencialmente a gerir conjuntamente).

Ainda neste âmbito, e nas áreas de expansão da ARU/ORU, merecem particular destaque as intervenções de fundo que se encontram enquadradas no PEDU de Vila Real, nomeadamente a Requalificação da Zona Envolvente da Antiga Estação (em curso) e a Reabilitação da zona Envolvente do Mercado Municipal, que permitirão dotar estes espaços públicos de melhores condições de circulação, enfatizando a importância das deslocações pedonais e de bicicleta, e que garantirão uma maior articulação com o edificado envolvente.

Cumulativamente, e como complemento da rede de espaços verdes e urbanos de utilização coletiva existente ou prevista na ORU de 2016, foram definidos novos e amplos espaços destinados à estadia, ao recreio e ao lazer da população, nomeadamente o espaço verde localizado nas imediações da antiga Estação de Comboio de Vila Real, que se desenvolve nos terrenos da REFER e por onde passará um troço da ciclovía urbana que ligará ao polo universitário, e o espaço verde localizado no extremo sul da Rua Madame Brouillard, que conformará uma das portas de entrada na cidade.

De referir que estes espaços resultam de sugestões de carácter estratégico para a cidade, não invalidando a capacidade construtiva atribuída pelos IGT em vigor para os terrenos onde se situam.

5. OPERAÇÃO CONETAR E COMUNICAR – INFRAESTRUTURAS URBANAS

As **Infraestruturas Urbanas** devem, numa primeira fase, canalizar para o Centro Histórico os investimentos nas infraestruturas básicas (sempre que possível enterrando-as e removendo-as das fachadas dos edifícios) e de **comunicação/transporte de ponta**, nomeadamente privilegiando os modos



suaves e as soluções mais eficientes energeticamente e de baixo carbono (ciclovias e bicicletas de aluguer elétricas, locais para abastecimento elétrico de veículos, ...).

Deve-se também **procurar aumentar as escolhas dos modos de transporte e as alternativas de conexão** para as pessoas se poderem deslocar, através da criação de:

- Um transporte público mais ligeiro, aumentar as possibilidades de deslocação a pé, criando melhores condições ao nível da qualidade dos espaços de circulação de peões, através da melhoria dos pavimentos, iluminação, sinalização, arborização e, quando possível, criação de circuitos mais curtos;
- Um circuito para o modo bicicleta, que permita ligar locais onde existam equipamentos e actividades, de carácter desportivo, de lazer, sociais, culturais e económicos, aumentando a escolha e reforçando as possibilidades de deslocação.

Na vertente das intervenções promotoras de comportamentos amigos do ambiente, destaca-se a redução da emissão de CO2 e dos níveis de ruído produzidos pelos veículos automóveis, devido à transferência deste modo de deslocação para as deslocações a pé ou de bicicleta, ou mesmo para o Transporte Público Urbano (TPU) não poluente.

No âmbito desta intervenção é ainda proposto, como ação-âncora, um elevador, assegurando a ligação da cota baixa da cidade à cota alta, **conectando e integrando** o Bairro dos Ferreiros na Cidade.

A qualificação do espaço urbano que pontua singularmente o percurso ambiental, através de uma sucessão de acontecimentos urbanos de espaços verdes desde a cota alta da cidade até ao rio, promoverá uma utilização recreativa e de lazer, desportiva e até paisagística/de contemplação.

O percurso Cultural, criado através da sucessão de património existente, assume-se como fundamental ao visitante (e mesmo aos residentes) quer do ponto de vista cultural, quer recreativo e informativo.

Os percursos ciclável, cultural e ambiental revelam-se fundamentais também para aproximar as duas margens do rio Corgo e garantir que a cidade funciona como um todo, pelo que merece aqui particular menção a ponte pedonal/ ciclável



que se pretende instalar e que ligará a Praceta da Meia Laranja à praça do Museu da Vila Velha (a sul da Capela de Santa Luzia).

Ao expandir-se para o setor sul da cidade (ampliação da ARU), o percurso ciclável previsto permitirá ligações diretas ao polo universitário/ UTAD, quer através da Rua Madame Brouillard, quer através do antigo canal da REFER, e ainda ao parque do Corgo, através de um percurso alternativo localizado na margem esquerda do rio. Ainda nesta lógica de expansão dos percursos previstos, o percurso cultural passará junto da Antiga Estação de Comboios e terminará junto do Museu das Corridas e do Arquivo Municipal ou junto da Biblioteca Municipal, ao passo que o percurso ambiental passará pelo espaço verde que ocupará os terrenos da REFER e seguirá também para o parque do Corgo, mas a uma cota já mais baixa, tirando partido da proximidade à linha de água.

Por fim, o parque de estacionamento situado junto à Biblioteca Municipal virá não só dar resposta à necessidade de estacionamento público verificada nesta área, mas assumirá também papel de relevo no propósito de redução das emissões de CO₂, ao permitir que as pessoas deixem o carro nesta zona de entrada da cidade e sigam para o centro histórico consolidado em meios de transporte mais amigos do ambiente (autocarro, bicicleta), ou recorrendo às deslocações a pé. Associado a este parque de estacionamento prevê-se ainda um arruamento de acesso que liga diretamente à Rua Monsenhor Jerónimo de Amaral e que permitirá fechar/ligar a rede viária de carácter local existente na sua envolvente – este arruamento deve ser preferencialmente sobrelevado quando interceta o espaço verde a criar nos antigos terrenos da REFER.



VII. PLANEAMENTO OPERACIONAL E FINANCEIRO DA ORU

Apresenta-se de seguida a organização das ações estruturantes de acordo com os respetivos âmbitos de intervenção e identificando, para cada uma delas, as prioridades de execução, estimativa orçamental, possíveis fontes de financiamento (com base nos dados existentes à data) e potenciais promotores responsáveis pela sua execução.

O prazo global proposto para a execução deste programa de ação/ operação de reabilitação urbana é de **10 anos**, tempo considerado eficaz para levar a cabo uma política ativa de reabilitação urbana, decorrendo entre **2020 e 2030**.

Nos quadros que se seguem apresenta-se a distribuição temporal das ações por estes 10 anos e a sua interligação, sendo que o primeiro ano se destina, maioritariamente, à elaboração de estudos e projetos, encaixando ainda a finalização de ações de prioridade 1 que já se encontram em curso no terreno, nomeadamente as obras enquadradas no PEDU de Vila Real. As ações a desenvolver a curto prazo, com exceção das anteriormente referidas, serão para decorrer entre o 2º e 4º ano, as de prioridade 2 (médio prazo) entre o 5º e o 7º ano e as de prioridade 3 (longo prazo) entre o 8º e 10º ano do decorrer desta operação de reabilitação urbana.

AÇÃO/ ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Estudos e Projetos										
Ações Prioridade 1										
Ações Prioridade 2										
Ações Prioridade 3										

ACÇÕES ESTRUTURANTES por OBJETO:
(ORU de 2016)

Prazo Prioridade	1	2	3	Estimativa orçamental	Possíveis Fontes de Financiamento	Potenciais Promotores	
Operação Qualificar e Dignificar - Edifícios (Q) *							
Q1	Projeto de reabilitação dos edifícios assinalados como tal na planta de reabilitação e não incluídos em outras ações						
Q2	Projeto de restauro nos edifícios assinalados como tal na planta de reabilitação e não incluídos em outras ações						
Q3	Promoção e dinamização do mercado de habitação e de serviços/comércio						
Q4	Diversificação de tipologia habitacional e/ou turísticas (alojamento local e empreendimentos turísticos)						
Q5	As intervenções previstas na reabilitação do edifício de iniciativa particular e/ou isoladas/avulsas e não incluídos em outras ações						
Operação Animar e Dinamizar - Actividades Económicas (A)							
A1	Criação de comércio Pop-up						
A2	Constante animação do rua, nomeadamente em parceria com Teatro, Conservatório de Vila Real, Casa dos Artistas...						
A3	Feira em linha						
A4	Projeto de promoção do comércio tradicional de rua no núcleo central						
A5	Recuperação/Reinvenção das galerias de 1ª geração						
Operação Equipar - Atrair - Equipamentos (E)							
E1	Criação da Casa do Território Distrital e Municipal						
E2	Clube Utilitário						
E3	Criação da Loja de Reabilitação						
E4	Loja do Cidadão						
E5	Abrigo de Peregrinos						
E6	Criação da Casa das Artes e Oficinas Tradicionais						
E7	Criação do Museu das Cortiças						
E8	Casa da Cultura e Centro de comércio						
E9	Espaço de trabalho / Oficinas						
Operação Viver e Conviver - Espaços Verdes e Utilidade Pública (V)							
V1	Colocação de mobiliário urbano de estadia, recreio e lazer e de sombreamento (arborizado ou artificial), nos seguintes locais / espaços de utilização privilegiada de proximidade						
V1.1	Largo da Guin						
V1.2	Largo de Labajo						
V1.3	Largo do Prado						
V1.4	Largo Vila-realense						
V1.5	Largo da Capela Nova						
V1.6	Largo da Misericórdia						
V1.7	Largo do Pelourinho						
V2	Reconfiguração da praça João Evangelista, criando 2 estameses, fazendo uma transição mais suave através da criação de uma plataforma intermédia						
V3	Reconfiguração da avenida Carvalho Araújo e da praça Luís de Camões						
V4	Espaços verdes a criar						
V5	Arborização de arvoredo						
V6	Renovação dos pavimentos das vias e/ou dos passeios						
Operação Conectar e Comunicar - Infraestruturas Urbanas (C)							
C1	Estruturação de Percursos amigáveis:						
C1.1	Ambientes / de recreio, vocacionado para residentes						
C1.2	Culturais / Património, vocacionado para visitantes						
C1.3	Cívica						
C2	Adaptação do parque de estacionamento subterrâneo na Avenida Carvalho Araújo (eventualmente até ao largo do Pelourinho)						
C3	Renovação das infraestruturas básicas, criando condições de excelência ao nível do serviço						
C4	Construção de elevador junto à Casa dos Artistas no Bairro dos Ferreiros, eventualmente agrupando-o à ponte para facilitar a circulação entre a casa baixa e a casa alta						
TOTAL				18 977 860,0 €			

* as ações de Operação Qualificar e Dignificar-Edifícios são preferencialmente e preferencialmente de iniciativa privada.



ACÇÕES ESTRUTURANTES por OBJETO: (ORU-ampliação)	Prazo			Estimativa orçamental		Possíveis Fontes de Financiamento	Potenciais Promotores
	Prioridade	Investimento		Público	Privado		
		1	2				
Operação Qualificar e Dignificar - Edifícios (Q)							
Q1 - Projeto de reabilitação dos edifícios esportivos como tal na planta de topografia e não incluídos em outras ações				410 000,0 €		. Programa Reabilitar para Arrendar . Programa Habitação a Custos Controlados	
Q2 - Projeto de restauro dos edifícios assinalados como tal na planta de topografia e não incluídos em outras ações				825 000,0 €		. Programa 1º Direito . Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis	
Q3 - Promoção e dinamização do mercado de habitação e de desenvolvimento				5 020 000,0 €		. Programa Relançar . IFRU/2020 . Portugal 2020	
Q4 - Diversificação de tipologias habitacionais e/ou turísticas (alugamento local e empreendimentos turísticos)				15 900 000,0 €			
Q4.1 - Edifícios existentes				2 400 000,0 €			CMVR Vila Real Social Privadas
Q4.2 - Edifícios propostos				13 500 000,0 €			
Operação Animar e Dinamizar - Atividades Económicas (A)							
A2 - Constante animação de rua (interações participativas com a Biblioteca Municipal e com o comércio tradicional na Rua Visconde de Camaldé)				(*)		. Portugal 2020	MEVRE/CMVR Privadas
A4 - Projeto de promoção do comércio tradicional na Rua Visconde de Camaldé							
Operação Equipar e Atrair - Equipamentos (E)							
E10 - Mercado Municipal a manter				1 100 000,0 €		. Portugal 2020	CMVR
Operação Viver e Conviver - Espaço Verde e Qualidade de Vida (V)							
V1 - Colocação de mobiliário urbano de estado no Jardim da Estação				2 200,0 €			
V4 - Espaços verdes a criar				700 000,0 €			
V4.1 - Ruas, medianhas do Antigo Estação de Combóios de Vila Real				550 000,0 €			
V4.2 - No extremo sul da Rua Madama				150 000,0 €			
V5 - Arborização de alinhamento				10 000,0 €			
V6 - Renovação dos pavimentos das vias e/ou dos passeios (com alargamento dos passeios sempre que possível)				290 000,0 €		. Portugal 2020	CMVR
V7 - Reconfiguração de espaços urbanos				1 809 951,2 €			
V7.1 - Requalificação da Zona Envolvente do Antigo Estação: Av. 5 de outubro, Rua Nonesor, Jerónimo do Anjal, Rua Augusto Rua, Rua Visconde de Camaldé e Rua Madama Broutard				1 369 277,2 €			
V7.2 - Reabilitação da zona Envolvente do Mercado Municipal Rua Santa Sofia, Rua Gonçalo Cristóvão e Rua D. Pedro de Castro				512 784,0 €			
V7.3 - Armaio do Largo da Fábrica				18 900,0 €			
Operação Constar e Comunicar - Infraestruturas Urbanas (C)							
C1 - Estruturação de Percursos amigáveis:				41 800,0 €			
C1.1 - Ambientais / de recreio, vocacionado para pedestres				2 500,0 €			
C1.2 - Cicláveis / P ciclável, vocacionado para ciclistas				14 300,0 €			
C1.3 - Ciclável				28 000,0 €			
C2 - Criação de parque de estacionamento junto à Biblioteca Municipal e arruamento de ligação				520 000,0 €		. Portugal 2020	CMVR
C3 - Renovação das infraestruturas básicas, estando condições de execução ao nível do serviço				40 000,0 €			
TOTAL				4 609 951,2 €		22 155 000,0 €	
				28 754 951,2 €			

Nota: caso as ações individuais pelo os privados não ocorram, a CMVR deverá, sempre que possível, avingar com essas mesmas intervenções, sobretudo nas situações em que os edifícios se encontram em mau estado de conservação.
 (*) Os custos síletos a estas ações estão enquadados no valor indicado pela a ORU de 2016 (tabela A1 a A4).

2020

AÇÕES ESTRUTURANTES por OBJETO:
(ORU de 2016 e ampliação)

Objeto	Prazo			Estimativa orçamental		Possíveis Fontes de Financiamento	Potenciais Promotores	
	Prioridade			Investimento Público	Investimento Privado			
	1	2	3					
Operação Qualificar e Dignificar - Edifícios (Q)								
Q1 - Projeto de reabilitação dos edifícios assinalados como tal na planta de terapeútica e não incluído em outras ações					2 510 000,0 €	Programa Reabilitar para Aprender	CMVR Vila Real Social Privados	
Q2 - Projeto de restauro dos edifícios assinalados como tal na planta de terapeútica e não incluído em outras ações					965 000,0 €	Programa Habitação e Cúteis Controlados		
Q3 - Promoção e dinamização do mercado de habitação e de serviços/comércio					8 268 620,0 €	Programa 1º Direito Edifícios Mais Sustentáveis		
Q4 - Diversificação na tipologia habitacional e/ou turística (alojamento local e empreendimentos turísticos)					18 004 620,0 €	Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis		
Q5 - As intervenções previstas na tipologia de edifício de iniciativa particular e/ou locais/ruas e não incluído em outras ações						Programa Reabilitar para Aprender (IFRRU/2020)		
Operação Animar e Dinamizar - Atividades Económicas (A)								
A1 - Criação de conceito Pop-Up							NERVIR/CMVR Privados	
A2 - Constante animação de rua, nomeadamente em parceria com o Teatro, Conservatória de Música, Casa dos Artistas, Biblioteca Municipal, ...				156 000,0 €		Portugal 2020		
A3 - Feira do Vinho								
A4 - Projeto de promoção do comércio tradicional de rua no Núcleo Central e na Rua Visconde Carmalde								
A5 - Requalificação/reavaliação das galerias de 1ª geração								
Operação Equipar e Atrair - Equipamentos (E)								
E1 - Criação da Casa do Território Distrital e Municipal				566 720,0 €			CMVR	
E2 - Oliva Literário				179 200,0 €				
E3 - Criação da Loja de Reabilitação				237 300,0 €				
E4 - Loja do Cidadão				695 900,0 €				
E5 - Ataque do Peregrino				584 640,0 €				
E6 - Criação da Casa das Artes e Oficinas Tradicionais				430 800,0 €				
E7 - Criação do Museu das Cortiças				573 120,0 €				
E8 - Casa da Cultura e Centro de convívio				321 940,0 €				
E9 - Equipamento de Saúde / Clínica				1 712 160,0 €				
E10 - Mercado Municipal a manter				1 100 000,0 €				
Operação Valor e Criar - Espaços Verdes e Urbanos (V)								
V1 - Colocação de mobiliário urbano de utilidade recreativa e lazer e de sombreamento (enbombarço ou utilitário), nos largos e espaços de esplanada privilegiada de promotoridade				35 800,0 €			CMVR	
V2 - Reconfiguração do espaço João Evangelista, criando 2 passeios, fazendo uma transição mais suave através da criação de uma plataforma intermédia				303 000,0 €				
V3 - Reconfiguração da avenida Carvalho Araújo e da praça Luís de Camões				157 500,0 €				
V4 - Espaços verdes a criar				872 500,0 €				
V5 - Arborização de alinhamento				126 000,0 €				
V6 - Renovação dos pavimentos das ruas e/ou dos passeios (com alargamento dos passeios sempre que possível)				502 600,0 €				
V7 - Reconfiguração de outros espaços urbanos				1 899 961,2 €				
Operação Conectar e Comunicar - Infraestruturas Urbanas (C)								
C1 - Estruturação de Percursos Amigáveis				141 000,0 €				CMVR
C2 - Ampliação do parque de estacionamento subterrâneo na avenida Carvalho Araújo (eventualmente até ao largo do Palácio)				3 940 000,0 €				
C3 - Renovação das infraestruturas básicas, criando condições de excelência ao nível do serviço				286 000,0 €				
C4 - Construção de elevador junto à Casa dos Artistas no Bairro dos Ferreiros, eventualmente agarrando-o à ponte para facilitar a transição entre a cotia baixa e a cotia alta				500 000,0 €				
C5 - Criação de estacionamento junto à Biblioteca Municipal e aumento de lugares				526 000,0 €				
TOTAL				15 994 281,2 €	28 748 540,0 €			
						45 742 821,2 €		

Nota: caso as ações indicadas para os privados não ocorram, a CMVR deverá, sempre que possível, avançar com estas mesmas intervenções, atendendo nas situações em que os edifícios se encontram em mau estado de conservação.



VIII. MODELO INSTITUCIONAL

De acordo com o Artigo 10.º do RJRU, podem revestir a qualidade de entidade gestora de operações de reabilitação urbana os municípios ou as empresas do setor empresarial local. No caso de se optar por uma empresa do setor empresarial local para entidade gestora, o município fica responsável por delegar nesta empresa os poderes que lhe são cometidos.

Dentro destas alternativas, cada município define, considerando o conjunto de condições e antecedentes específicos para a sua política de reabilitação urbana, o modelo de gestão para a implementação das operações de reabilitação urbana, em termos institucionais, jurídicos e organizativos e o modelo de execução da ORU, estabelecendo os termos de cooperação, colaboração e partilha de responsabilidades entre os agentes e intervenientes, sejam públicos ou privados.

1. MODELO DE GESTÃO

O Município de Vila Real assume-se diretamente como entidade gestora da ORU do Centro Histórico, fazendo uso de todas as competências ao seu dispor, e no âmbito da lei, na execução do presente Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

2. MODELO DE EXECUÇÃO

O modelo de execução da operação de reabilitação urbana é o de iniciativa da entidade gestora, tal como dispõe a alínea b) do nº1 do artigo 11.º do RJRU.

Neste contexto, a execução da operação de reabilitação urbana desenvolver-se-á, predominantemente, na modalidade de administração conjunta, em associação com os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos relativos aos imóveis existentes na área abrangida pela operação de reabilitação urbana.



Contudo, admite-se que a execução possa também ser promovida por iniciativa dos particulares no que respeita à reabilitação dos edifícios de que são proprietários, com o apoio da entidade gestora, quando necessário.

Sempre que não seja obtido acordo quanto à realização das intervenções urbanísticas, as mesmas serão promovidas, nos termos legais, pela entidade gestora, que também promoverá as suboperações urbanísticas preconizadas para o espaço público, neste caso, em articulação com o município.

3. CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO/DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Controlo das operações urbanísticas

Na qualidade de entidade gestora da ORU e do respetivo PERU, o Município de Vila Real dispõe, nos termos do nº1 do artigo 44.º do RJRU, dos seguintes poderes referentes ao controlo das operações urbanísticas nas áreas de reabilitação urbana respetivas:

- As competências para a prática dos atos administrativos inseridos nos procedimentos de licenciamento e de comunicação prévia de operações urbanísticas, e ainda de autorização de utilização, que, nos termos do disposto no regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua **redação atual**, sejam da competência da câmara municipal ou do seu presidente;
- Inspeções e vistorias, nomeadamente as competências para ordenar e promover, em relação a imóveis localizados na respetiva área de reabilitação urbana, a realização de inspeções e vistorias de fiscalização, nos termos previstos no RJUE;
- Adoção de medidas de tutela da legalidade urbanística nos termos previstos no RJUE;
- Cobrança de taxas;
- Receção das cedências ou compensações devidas.



Instrumentos de política urbanística

Nos termos dos artigos 54.º a 64.º do RJRU, o Município de Vila Real dispõe, na qualidade de entidade gestora do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, dos poderes necessários para o desenvolvimento dos seguintes instrumentos de execução de política urbanística, nas áreas de reabilitação urbana respetivas:

- Imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas;
- Empreitada única;
- Demolição de edifícios;
- Direito de preferência;
- Arrendamento forçado;
- Servidões;
- Expropriação;
- Venda forçada;
- Reestruturação da propriedade.



IX. QUADRO DE INCENTIVOS, APOIOS E SOLUÇÕES DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS

1. BENEFÍCIOS FISCAIS

Os benefícios fiscais constituem instrumentos de apoio e incentivo fundamentais ao sucesso da iniciativa privada (proprietários e investidores) na reabilitação urbana.

Tal como se refere no projeto de delimitação das ARU pela Câmara Municipal de Vila Real, *“cabe ao município... definir o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património e garantir aos proprietários o acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana.”*

A delimitação da área de reabilitação urbana, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 14º, da Lei nº 32/2012, confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural.

O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, sofreu diversas alterações, sendo a última a da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que estabelece disposições específicas em matéria de incentivos à reabilitação. Consagram-se, expressamente, incentivos a prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos ou localizados em ARU, que sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios (como dispõe o RJRU).

Assim, no âmbito do estabelecido no EBF relativamente aos impostos municipais, o município de Vila Real vai aplicar os benefícios fiscais relativos a prédios ou frações urbanas objeto de reabilitação, tal como dispostos nos artigos 45º e 71º do EBF.

À exceção da aplicação da taxa reduzida de IVA, que apenas obriga a comprovar a integração na ARU, os restantes incentivos devem corresponder a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL



Handwritten signatures

obras de reabilitação das quais resulte uma melhoria mínima de 2 níveis do estado de conservação dos edifícios nos termos do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Edifícios (MAEC).

O sucesso na realização das ações de reabilitação propostas para o edificado integrado em ARU só se alcançará pela conjugação da aplicação de incentivos e benefícios, pelo que o município de Vila Real, nos termos da legislação aplicável e da situação de facto dos imóveis, lança mão desta conjugação, que se apresenta de seguida.



Âmbito Fiscal	Benefícios
<p>IVA (Imposto sobre Valor Acrescentado)</p>	<p>Aplica-se a taxa reduzida de 6% (alteração decorrente do art. 18º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho):</p> <p>a) [Verba 2.19 da Lista I anexa ao Código de Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA)]</p> <p>As empreitadas de bens imóveis em que são donos da obra autarquias locais, empresas municipais cujo objeto consista na reabilitação e gestão urbanas detidas integralmente por organismos públicos, associações de municípios, empresas públicas responsáveis pela rede pública de escolas secundárias ou associações e corporações de bombeiros, desde que, em qualquer caso, as referidas obras sejam diretamente contratadas com o empreiteiro.</p> <p>b) [Verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA]</p> <p>As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.</p> <p>c) [Verba 2.24 da Lista I anexa ao CIVA]</p> <p>As empreitadas de reabilitação de imóveis que, independentemente da localização, sejam contratadas diretamente para o Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado pela sua sociedade gestora, ou pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), bem como as que sejam realizadas no âmbito de regimes especiais de apoio financeiro ou fiscal à reabilitação de edifícios ou ao abrigo de programas apoiados financeiramente pelo IHRU, I. P.</p>



Handwritten signatures and initials

<p>IMT (Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis)</p>	<p>Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e Lei do Património</p> <p>a) Ficam isentas de IMT as aquisições de prédios individualmente classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, nos termos da legislação aplicável;</p> <p>b) Ficam isentas de IMT as aquisições de imóveis destinados a intervenção de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição (art. 45º nº 2, EBF);</p> <p>c) Ficam isentos de IMT, na primeira transmissão, os imóveis que tenham sido objeto de reabilitação e que se destinem ao arrendamento para habitação permanente ou habitação própria e permanente, quando localizado na ARU (art. 45º nº 2, EBF);</p>
---	---



<p>IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis)</p>	<p>EBF e Lei do Património</p> <p>a) Estão isentos de IMI os prédios classificados como Monumentos Nacionais e os prédios individualmente classificados como de Interesse Público, de Valor Municipal ou Património Cultural.</p> <p>b) Ficam isentos de IMI, os imóveis objeto de reabilitação urbana, pelo período de 3 anos a contar do ano de conclusão das obras de reabilitação, sendo este período inicial prorrogável por um período de 5 anos caso o prédio seja afeto a habitação própria e permanente ou afeto a arrendamento para habitação;</p> <p>c) De acordo com a Lei 114/2017 de 29 de dezembro, passam a estar isentos de IMI os prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história, reconhecidas pelo município como estabelecidos de interesse histórico e cultural ou social local. Esta isenção assume carácter automático.</p>
--	--



<p>IRS (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares)</p>	<p>a) Os proprietários de imóveis localizados em "áreas de reabilitação urbana" e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação podem reduzir à coleta, até ao limite de 500€, 30% dos encargos suportados com a respetiva reabilitação (Artigo 71.º nº 4 EBF);</p> <p>b) As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa autónoma de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados em 'área de reabilitação urbana', recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação (Artigo 71.º nº 5 EBF);</p> <p>c) Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS, residentes em território português são tributados à taxa de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis situados em 'área de reabilitação urbana', recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, e de imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU que sejam objeto de ações de reabilitação (Artigo 71.º nº 7 EBF).</p>
---	--

Condições para Atribuição de Incentivos - Certificação de obras de reabilitação

Apenas serão concedidos incentivos às intervenções de reabilitação que ocorram no tempo de vigência da ARU/ORU, que **subam 2 níveis no estado de conservação do edifício** acima do verificado antes do início da obra, ou, no caso dos incentivos do art.71º do EBF, se resultar um **nível de conservação mínimo 'bom'** em resultado de obras realizadas nos 4 anos anteriores à data do requerimento para a correspondente avaliação. Os níveis de conservação são os estabelecidos no Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, estando escalonados nos termos seguintes (art.º 5º, nº 2):



Nível	Estado de Conservação
5	Excelente
4	Bom
3	Médio
2	Mau
1	Péssimo

Os benefícios só serão concedidos após a boa conclusão das obras e, desde que, as mesmas promovam a reabilitação do edifício e/ou fração em acordo com a estratégia definida pelo município para a ORU, bem como a qualidade da intervenção, e cessarão sempre que se verificar que a obra não se realizou de acordo com estas premissas ou que foram feitas demolições não autorizadas;

Para efeitos do disposto no EBF, a comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação realizadas nos imóveis localizados na ARU (ou fora se concluídos há mais de 30 anos) é da competência da Câmara, incumbindo-lhe certificar o estado de conservação dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação e informar o serviço de finanças competente do reconhecimento do direito (no prazo de 20 dias, sendo que o serviço de finanças deve promover, no prazo de 15 dias, a anulação das liquidações e/ou restituições dos impostos);

O interessado deve solicitar, junto do Município, a atribuição do estado de conservação do edifício antes e após as obras, para efeitos de aplicação dos incentivos à reabilitação urbana previstos no EBF.



2. INCENTIVOS MUNICIPAIS

No que respeita aos incentivos municipais, é proposta uma discriminação positiva em matéria de taxas municipais nas ARU, compreendendo a Taxa de Ocupação da Via Pública, as Taxas de Licenciamento/ Autorização/ Admissão de Comunicação Prévia de Operações Urbanísticas, a Taxa de Licenciamento de Publicidade e a Taxa Municipal de Urbanização, que se sintetizam no quadro seguinte:

Taxa de Ocupação da Via Pública	Isenção das taxas devidas pela ocupação do espaço público com estaleiro, tapumes e andaimes para a execução da obra, não renovável, pelo prazo máximo de 4 meses ou o previsto na licença de construção, quando inferior, para as intervenções de reabilitação de edifícios localizados na ARU.
Taxas de Licenciamento / Autorização / Admissão de Comunicação Prévia de Operações Urbanísticas	Redução de 50% nas taxas de apreciação e de emissão de título relativas a intervenções de reabilitação de edifícios situados na ARU e recuperados nos termos da respetiva Estratégia de Reabilitação e do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.
Taxa de Licenciamento de Publicidade	Redução de 75% do montante das taxas devidas pelo licenciamento da publicidade, a colocar na ARU do Centro Histórico.
Taxa Municipal de Urbanização	Redução de 50% do montante da taxa devida

É ainda proposto um sistema de incentivos à reabilitação que consiste na constituição de créditos de edificabilidade resultantes de obras de reabilitação urbana de iniciativa dos particulares nos seus prédios localizados em ARU, créditos esses que podem ser utilizados no local ou transferidos para outros locais da cidade, para proveito próprio ou venda a interessados.

A constituição destes créditos e a sua operacionalização devem ser devidamente reguladas em regulamento municipal para o efeito.



3. INCENTIVOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Elencam-se de seguida os instrumentos financeiros existentes que poderão ser mobilizados, e se dividem em incentivos públicos à reabilitação, ao arrendamento e ao realojamento; programas de investimento público do Portugal 2020; sistemas de incentivo às empresas e ações coletivas do Portugal 2020; produtos financeiros disponibilizados pela Banca em condições protocoladas; e fundos de desenvolvimento urbano, com ou sem apoio complementar no quadro da iniciativa JESSICA:

Tipologia	Instrumentos
Incentivos públicos à reabilitação, ao arrendamento e ao realojamento	<ul style="list-style-type: none"> - RECRIA: Regime Especial de Comparticipação na Recuperação de Imóveis Arrendados - REHABITA: Regime de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas - RECRIPH: Regime Especial de Comparticipação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal - SOLARH: Programa de Solidariedade de Apoio à Recuperação de Habitação - PROHABITA: Programa de Financiamento para acesso à Habitação - PORTA 65 JOVEM - 1º DIREITO: Programa de Apoio ao acesso à Habitação
Programas de investimento público do Portugal 2020	<ul style="list-style-type: none"> - POSEUR: Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos - POISE: Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego - PEDU: Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano no âmbito do Programa Operacional Regional - DLBC – Desenvolvimento Local de Base Comunitária no âmbito do Programa Operacional Regional
Produtos financeiros disponibilizados pela Banca	<ul style="list-style-type: none"> - Fundos de Investimento Imobiliário em Reabilitação Urbana - Protocolos Bancários



Tipologia	Instrumentos
Fundos de desenvolvimento urbano	- JESSICA - Fundos de Desenvolvimento Urbano
Outros programas	- RELANÇAR: Programa que visa fomentar a captação de investimento imobiliário, promovendo a retoma da economia nacional em época de Covid-19

4. OUTROS INCENTIVOS

Para além dos incentivos financeiros, deverão ser previstos incentivos de carácter técnico, a promover pela Loja de Reabilitação Urbana, com vista à agilização dos processos de consulta e seleção de prestadores de serviços para a realização dos projetos e empreitadas de reabilitação de edifícios de propriedade privada localizados na área de intervenção, através, designadamente, da disponibilização de uma bolsa de projetistas, de uma bolsa de fornecedores de serviços de empreitada, e mesmo da elaboração de projetos.



PEÇAS DESENHADAS

PLANTA Nº1 - EDIFICADO: NÚMERO DE PISOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA

PLANTA Nº2 - EDIFICADO: OCUPAÇÃO/USO DO RÉS-DO-CHÃO

PLANTA Nº3 - EDIFICADO: OCUPAÇÃO/USO DOMINANTE DOS RESTANTES PISOS

PLANTA Nº4 - EDIFICADO: VALOR ARQUITETÓNICO

PLANTA Nº5 - EDIFICADO: ESTADO DE CONSERVAÇÃO

PLANTA Nº6 - ESPAÇO PÚBLICO: FUNÇÃO

PLANTA Nº7 - ESPAÇO PÚBLICO: TIPO DE PAVIMENTO

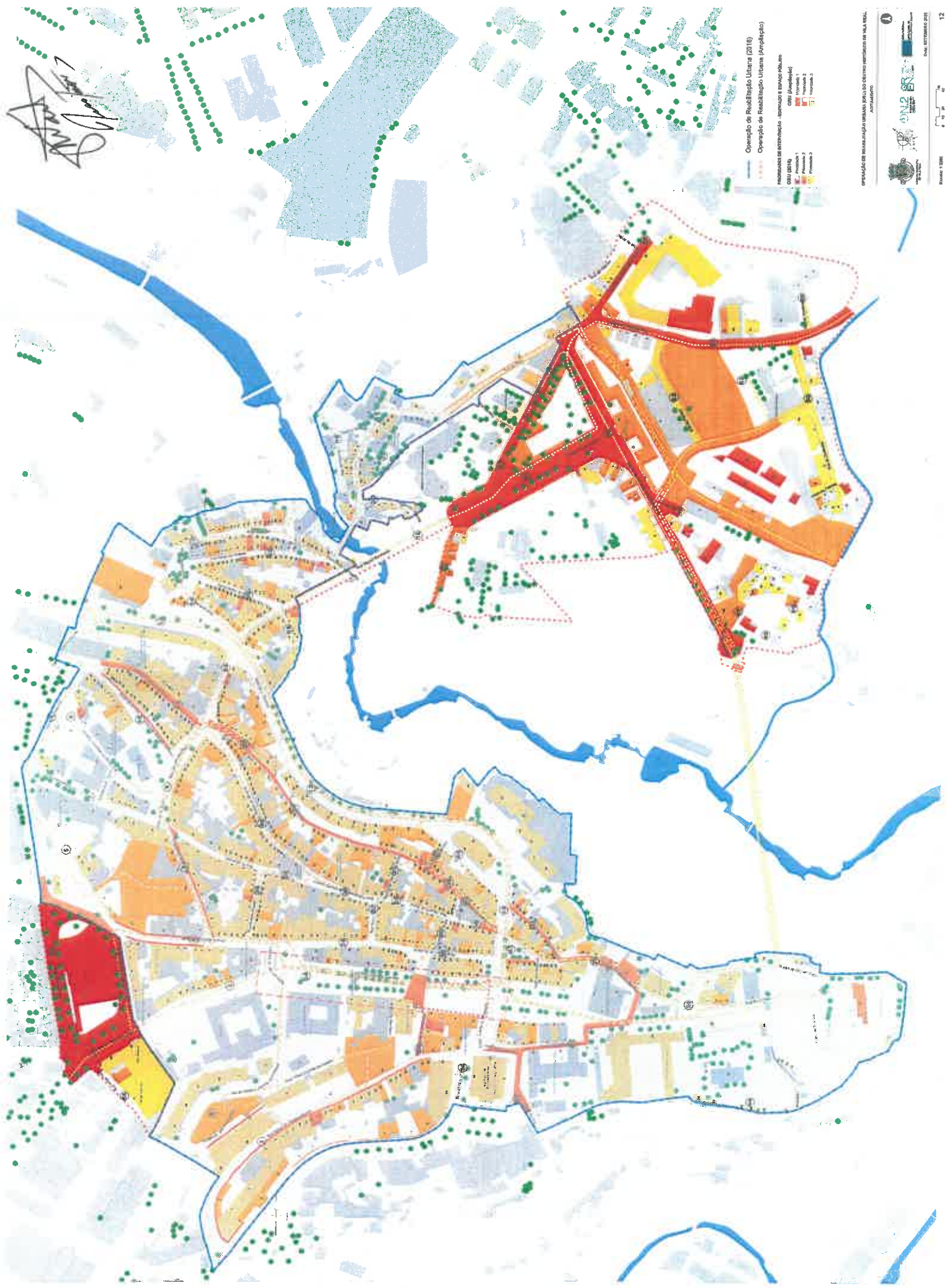
PLANTA Nº8 - ESPAÇO PÚBLICO: ESTADO DE CONSERVAÇÃO

PLANTA Nº9 - EDIFICADO: TERAPÊUTICA/ TIPO DE INTERVENÇÃO

PLANTA Nº 10 - ESPAÇO PÚBLICO: TERAPÊUTICA/ TIPO DE INTERVENÇÃO

PLANTA Nº11 - PROPOSTA DA ORU/ AÇÕES ESTRUTURANTES

PLANTA Nº12 - PRIORIDADES DE INTERVENÇÃO



[Handwritten signature]

Operação de Reabilitação Urbana (2018)
Operação de Reabilitação Urbana (Ampliação)

- Processos de intervenção - intervenções e espaços públicos
 (COP) (PUB)
- Intervenção 1
 - Intervenção 2
 - Intervenção 3
 - Intervenções 3

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (PUB) E OS OUTROS PERÍMETROS DA MALA URBANA
 APROVAÇÃO

Uruaçu - GO
 GOIÁS
 1:0000
 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100
 metros
 12
 04/11/2018 09:05



EDITAL Nº 76/2020

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

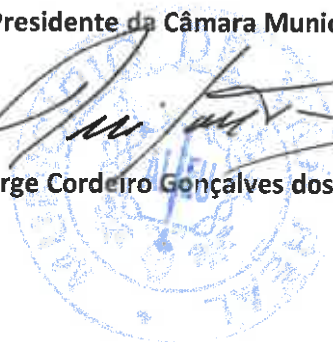
----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 28/2020, de 30/12/2020 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 30 de dezembro de 2020.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 76/2020 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 28/2020, de 30/12/2020 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 6 de janeiro de 2021

A Coordenadora Técnica,

Fátima Gradiz Sanches